**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 784/2026**

# EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 02/2026

**OBJETO:** Chamamento de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e suas organizações para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Rio Grande da Serra/SP.

Edital de Chamada Pública nº 02/2026, para aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o art.14, § 1º, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.

| **Órgãos Interessados** | **Secretaria de Educação, Inovação e Cultura - SEIC** |
|---|---|
| Data E Hora De Inicio Das Propostas: | 08h00m Do Dia 28/09/2026 (Horário De Brasília) |
| Data E Hora Limite Para Impugnação: | 23h59m Do Dia 15/10/2026 (Horário De Brasília) |
| Data E Hora Limite Para Pedido De Esclarecimento: | 23h59m Do Dia 20/10/2026 (Horário De Brasília) |
| Data E Hora Final Das Propostas: | 08h00m Do Dia 20/10/2026 (Horário De Brasília) |
| Data De Abertura Das Propostas – Sessão Pública: | 09h00m Do Dia 21/10/2026 (Horário De Brasília) |
| Local: | www.portaldecompraspublicas.com.br |
| Modo De Disputa | FECHADO (ART. 56, II, LEI 14.133/2021) |

ASSINADO EM PROCESSO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.975/0001-80, com sede administrativa na Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra/SP, CEP 09.450-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. RICARDO AKIRA ONO AURIANI no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a realização de Chamada Pública para aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar e do

empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme as condições e exigências estabelecidas a seguir.

A Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra/SP, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a realização de Chamada Pública para aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Os interessados que se enquadrarem na regulamentação da Lei nº 11.326, de 24 de junho de2006, bem como em seus Decretos e Portarias regulamentadoras, na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e nos artigos 29 a 39 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações, poderão participar da Chamada Pública, devendo apresentar a documentação exigida para habilitação, juntamente com o projeto de venda, no período de 28/09/2026 até 20/10/2026, no setor de Compras da Secretaria de Educação, Inovação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra/SP, localizado na Av. Dom Pedro I, nº 487, município de Rio Grande da Serra/SP, CEP 09450-000, no horário de funcionamento das 9:00h às 16h.

A referida documentação também poderá ser enviada em arquivo único digitalizado para o endereço eletrônico: nutricionista@riograndedaserra.sp.gov.br.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital de Chamada Pública e seus anexos deverá ser enviado, por meio do endereço eletrônico nutricionista@riograndedaserra.sp.gov.br , até um dia antes da data fixada para audiência de análise da documentação de habilitação e seleção dos projetos de venda, fixada para o dia 21/10/2026, as 09:00 horas.

Importante: o preço por alimento/item no projeto de venda deve ser o mesmo informado nesse Edital, a qual consta inserido o custo com os insumos. As quantidades de cada alimento/item, descritas no projeto de venda, deverão ser apenas aquelas de produção própria de cada agricultor familiar.

ASSINADO EM PROCESSO

**1. Objeto da chamada pública.**

**1.1** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do PNAE, conforme as especificações dos alimentos descritas abaixo:

| Item | Alimento | Especificações Técnicas | Unidade | Quant. Estimada |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Arroz | Tipo 1, polido, ou integral (conforme disponibilidade do produtor), embalagem de 1kg a 5kg.<br>**1. DESCRIÇÃO**<br>São os grãos provenientes da espécie Oryzasativa L., conforme padrões de identidade e qualidade do Ministério da Agricultura,pecuária e abastecimento–MAPA.<br>**2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO**<br>Composição: Arroz.<br>Classificação: grupo: beneficiado; subgrupo: polido; classe: longo fino (agulhinha); Tipo1.<br>Deverá ser da safra corrente, apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde, bem como de insetos, parasitos e outros agentes ou infestações.<br>2.1 Características organolépticas in natura e após cozimento:<br>Aspecto: característico; Cheiro: característico; Sabor: característico; Cor: branco,opaco;<br>Textura: cru–característico; cozido: macio;<br>Rendimento: aumento de no mínimo 2 a 3 vezes o peso de cru para cozido. | kg | 4.500 |

ASSINADO EM PROCESSO

| Item | Alimento | Especificações Técnicas | Unidade | Quant. Estimada |
|---|---|---|---|---|
| | | **3. EMBALAGEM**<br>Deverá constar (impresso ou em etiqueta) o termo "VENDA PROIBIDA – ALIMENTO DESTINADO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". A embalagem do produto deverá ser em plástico reforçado próprio para alimentos, atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 1(um) quilo ou 5(cinco) quilos.<br>**4. PRAZO DE VALIDADE**<br>O produto deverá ter no mínimo 12 (doze) meses de validade. Somente será recebido o produto que tenha data de embalagem nunca superior a 30 (trinta) dias | | |
| 2 | Leite em pó instantâneo | Integral instantâneo, sem adição de açúcar, padrão IDR (Instrução Normativa).<br>**1. DESCRIÇÃO**<br>Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral, apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, podendo conter vitaminas e minerais desde que mencionados. O produto, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral. As indústrias e as práticas de | kg | 1.250 |

ASSINADO EM PROCESSO

| Item | Alimento | Especificações Técnicas | Unidade | Quant. Estimada |
|---|---|---|---|---|
| | | elaboração, assim como as medidas de higiene, estarão de acordo com o estabelecido no Código Internacional Recomendado de Práticas de higiene para o Leite em Pó (CAC/RCP 31-1983).<br>**2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO**<br>2.1 Composição: leite integral e emulsificante lecitina de soja.<br>2.1.1 Poderá conter outros ingredientes, desde que citados e aprovados pela Divisão de Alimentação Escolar.<br>2.1.2 Aditivos: serão aceitos como aditivos unicamente a lecitina como emulsionante, para a elaboração de leites instantâneos, em uma proporção máxima de 5 g/kg<br>2.2 Características organolépticas:<br>Aspecto: pó uniforme sem grumos; não conterá substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis.<br>Cor: branco amarelado;<br>Sabor e Odor: agradável não rançoso, semelhante ao leite fluido.<br>2.3 Características físico-químicas: o leite em pó deverá conter somente as proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer modificações originadas por um processo tecnologicamente | | |

ASSINADO EM PROCESSO

| Item | Alimento | Especificações Técnicas | Unidade | Quant. Estimada |
|---|---|---|---|---|
| | | adequado.<br>**3. EMBALAGEM**<br>Deverá constar (impresso ou em etiqueta) o termo "VENDA PROIBIDA – ALIMENTO DESTINADO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". O produto deverá ser acondicionado em saco aluminizado, atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade de 01 (um) quilo.<br>**4. PRAZO DE VALIDADE**<br>O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses. Somente será recebido o produto que tenha data de embalagem nunca superior a 30 (trinta) dias antecedentes a data de entrega. | | |
| **3** | Mel | **1. DESCRIÇÃO**<br>Produto natural obtido a partir do néctar das flores ou de secreções das partes vivas das plantas, coletado, transformado e armazenado pelas abelhas. Deve ser puro, sem adição de substâncias estranhas, apto para consumo humano e processado conforme as boas práticas de fabricação.<br>**2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO**<br>**2.1 Composição**<br>Ingredientes: Mel puro, sem aditivos ou | kg | 110 |

ASSINADO EM PROCESSO

| Item | Alimento | Especificações Técnicas | Unidade | Quant. Estimada |
|---|---|---|---|---|
| | | conservantes.<br>Aditivos permitidos: Nenhum<br>**2.2 Características organolépticas**<br>Aspecto: Líquido viscoso, cristalizado ou cremoso, dependendo do tipo e temperatura.<br>Cor: Variável (âmbar claro a escuro), conforme origem botânica.<br>Sabor e odor: Característico, doce, sem fermentação ou aromas estranhos.<br>**2.3 Características físico-químicas**<br>Teor de umidade: Máximo 20% (varia conforme legislação local).<br>Açúcares predominantes: Frutose e glicose.<br>Acidez: Máximo 40 meq/kg (para evitar fermentação).<br>HMF (Hidroximetilfurfural): Máximo 40 mg/kg (indicador de processamento adequado).<br>**3. EMBALAGEM**<br>Deverá constar (impresso ou em etiqueta) o termo “VENDA PROIBIDA – ALIMENTO DESTINADO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR”.<br>Material: Recipiente de vidro, plástico alimentar ou metal inoxidável, hermeticamente fechado.<br>Proteção: Protegido da luz e umidade.<br>**4. PRAZO DE VALIDADE** | | |

ASSINADO EM PROCESSO

| Item | Alimento | Especificações Técnicas | Unidade | Quant. Estimada |
|---|---|---|---|---|
| | | Validade mínima: 12 meses (em condições adequadas de armazenamento: local seco, fresco e ao abrigo da luz).<br>Condições para recebimento:<br>Deve estar dentro do prazo de validade.<br>Embalagem íntegra, sem vazamentos ou sinais de fermentação.<br>**5. REGULAMENTAÇÕES**<br>Deve atender às normas do Codex Alimentarius (CODEX STAN 12-1981) e legislação local (ex.: IN 11/2000 no Brasil). | | |
| 4 | Doce de banana com cambuci | **Cremoso, uniforme espesso, sem adição de açúcar, embalagem de 30g.**<br>Doce elaborado a partir de bananas maduras selecionadas com Cambuci, com aroma e sabor característicos, doce e com leve acidez. O produto é obtido através de processo tecnológico adequado, envolvendo cocção, envase a alta temperatura e selagem, sem a adição de conservantes ou outros aditivos químicos. Modo de preparo: o produto já vem pronto para consumo. Ingredientes indicados: banana, polpa de maçã/pera, cambuci, fibra de tapioca, e acidulante ácido láctico.<br>Embalagem deverá constar (impresso ou em etiqueta) o termo “VENDA PROIBIDA – ALIMENTO DESTINADO | Unidade (30 g) | 2.050 |

ASSINADO EM PROCESSO

| Item | Alimento | Especificações Técnicas | Unidade | Quant. Estimada |
|---|---|---|---|---|
| | | AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". Sachê metalizado multicamadas de 30g com picote, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses | | |
| 5 | Doce de banana com cacau | **Cremoso, uniforme espesso, sem adição de açúcar, embalagem de 30g.** Doce elaborado a partir de bananas maduras selecionadas com cacau, com aroma e sabor característicos, doce e com leve acidez. O produto é obtido através de processo tecnológico adequado, envolvendo cocção, envase a alta temperatura e selagem, sem a adição de conservantes ou outros aditivos químicos. Modo de preparo: o produto já vem pronto para consumo. Ingredientes indicados: banana, polpa de maçã/pera, cacau em pó, fibra de tapioca, limão, canela e acidulante ácido láctico. Embalagem deverá constar (impresso ou em etiqueta) o termo "VENDA PROIBIDA – ALIMENTO DESTINADO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". Sachê metalizado multicamadas de 30g com picote, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses | Unidade (30 g) | 2.050 |
| 6 | Goiabada (com maçã | **Cremoso, uniforme espesso, sem adição de açúcar, embalagem de 30g.** | Unida | 5.000 |

ASSINADO EM PROCESSO

| Item | Alimento | Especificações Técnicas | Unidade | Quant. Estimada |
|---|---|---|---|---|
| | ou pêra) | Doce elaborado a partir de goiabas maduras selecionadas com maçã e/ou pêra, com aroma e sabor característicos, doce característico da fruta. O produto é obtido através de processo tecnológico adequado, envolvendo cocção, envase a alta temperatura e selagem, sem a adição de conservantes ou outros aditivos químicos. Modo de preparo: o produto já vem pronto para consumo. Ingredientes indicados: goiaba e pêra (ou maçã)<br>Embalagem deverá constar (impresso ou em etiqueta) o termo "VENDA PROIBIDA – ALIMENTO DESTINADO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". Sachê metalizado multicamadas de 30g com picote, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses | de (30 g) | |
| 7 | Geleia de banana com cacau | Geleia de fruta, sem adição de açúcar.<br>Embalagem deverá constar (impresso ou em etiqueta) o termo "VENDA PROIBIDA – ALIMENTO DESTINADO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR", pote de 200g a 1Kg, rótulo em BOPP, embalagem secundária caixa de papelão de onda dupla, selada com fita parda.<br>Ingredientes: Banana, polpa de pera e/ou maçã, cacau em pó 100%, limão e | kg | 30 |

ASSINADO EM PROCESSO

| Item | Alimento | Especificações Técnicas | Unidade | Quant. Estimada |
|---|---|---|---|---|
| | | estabilizante pectina cítrica.<br>Validade de 12 meses. | | |
| **8** | Geleia de frutas vermelhas | Geleia de fruta, sem adição de açúcar.<br>Embalagem deverá constar (impresso ou em etiqueta) o termo "VENDA PROIBIDA – ALIMENTO DESTINADO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR", pote de 200g a 1Kg, rótulo em BOPP, embalagem secundária caixa de papelão de onda dupla, selada com fita parda.<br>Ingredientes: Frutas vermelhas (morango, amora e framboesa), polpa de frutas concentrada (maçã, pera e limão) e estabilizante pectina cítrica.<br>Validade de 12 meses. | kg | 30 |
| **9** | Geleia de morango | Geleia de fruta, sem adição de açúcar.<br>Embalagem deverá constar (impresso ou em etiqueta) o termo "VENDA PROIBIDA – ALIMENTO DESTINADO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR", pote de 200g a 1Kg, rótulo em BOPP, embalagem secundária caixa de papelão de onda dupla, selada com fita parda.<br>Ingredientes: Morango, açúcar cristal, limão e estabilizante pectina cítrica.<br>Validade de 12 meses. | kg | 30 |
| **10** | Adoçante | Pastoso, 100% fruta, sem aditivos, | kg | 2.100 |

ASSINADO EM PROCESSO

| Item | Alimento | Especificações Técnicas | Unidade | Quant. Estimada |
|---|---|---|---|---|
| | natural à base de frutas (banana e maçã ou banana e pêra) | embalagem adequada.<br>Polpa elaborada a partir de bananas e pera e/ou maçã maduras selecionadas, com aroma e sabor característicos, doce e com leve acidez. O produto é obtido através de processo tecnológico adequado, envolvendo cocção, envase a alta temperatura e selagem, sem a adição de conservantes ou outros aditivos químicos. Modo de preparo: o produto já vem pronto para ser adicionado em preparações de doces, panquecas, bolos e outros, agindo como adoçante e conferindo sabor característico.<br>Embalagem deverá constar (impresso ou em etiqueta) o termo "VENDA PROIBIDA – ALIMENTO DESTINADO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". Bag metalizada multicamada com 1 ou 2kg, acondicionadas em caixa de papelão com 12kg. Ingredientes: banana, pera e/ou maçã e limão. Validade de 12 meses. | | |

ASSINADO EM PROCESSO

**2. Da metodologia de preço do PNAE.**

**2.1** Conforme estabelece da Resolução CD/FNDE vigente, foi calculada a média de preço por alimento/item junto a ___ fornecedores locais. Essa média consta neste Edital e deverá ser reproduzida nos respectivos projetos de venda, contratos e notas fiscais.

**2.2** A média de preço definida pela EEx neste Edital de compras corresponde ao valor pago por item/alimento ao fornecedor da agricultura familiar pela comercialização dos

alimentos.

**2.3** Na pesquisa de preços realizada, não foram considerados os valores obtidos em sítios eletrônicos governamentais, conforme determina o Resolução CD/FNDE vigente.

**2.4** Este Edital prevê a aquisição de alimentos:

( ) convencionais.

(x) convencionais e orgânicos/agroecológicos.

( ) exclusivamente orgânicos/agroecológicos

**2.4.1** Para os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos:

( ) Foi realizada pesquisa específica de preços em locais de produção e comercialização destinados exclusivamente a esses alimentos conforme as diretrizes do PNAE.

(x) Não foi realizada pesquisa específica de preços. Neste caso, será considerada como referência a pesquisa de preços dos alimentos convencionais, acrescendo-se aos respectivos valores o percentual de 30%, conforme analogia ao estabelecido no art. 34, § 1º, da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021.

**3. Limite máximo de comercialização por Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, por Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, por ano civil e por Entidade Executora - EEx.**

**3.1** Para a comercialização com fornecedores(as) individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de comercialização no total de R$ 40,000,00(quarenta mil reais), por CAF ou NIS, por ano civil, por EEx; e

**3.2** Para a comercialização com grupos formais e EFR, o valor máximo a ser contratado com a pessoa jurídica deve considerar o resultado da multiplicação do número de fornecedores com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, pelo valor individual de comercialização, utilizando-se a seguinte fórmula:

VMC = NAF com CAF Pessoa Física × valor individual de comercialização, até o limite máximo de R$ 40,000,00 (quarenta mil reais).

VMC: valor máximo a ser contratado de grupos formais e EFR.

NAF: número de associados/cooperados, com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, com produção própria de cada alimento, integrantes do projeto de venda.

**3.2.1** Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos

ASSINADO EM PROCESSO

casos de comercialização com os grupos formais.

**3.2.2** Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores(as) individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

**4. Fonte de recurso.**

**4.1** O recurso financeiro a ser utilizado, nesse processo de compra pública são somente aqueles valores repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE.

**4.2** A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos alimentos, será desvinculada do processo de compra do PNAE.

**4.3** A EEx optou por adquirir as refeições:

( ) no modelo centralizado.

( ) no modelo descentralizado e escolarizado.

(X) mediante terceirização de serviços, somente.

**4.3.1** A aquisição de refeições mediante terceirização de serviços utilizará os recursos repassados pelo FNDE à conta do PNAE para o pagamento dos alimentos as demais despesas necessárias ao fornecimento dessas refeições serão pagas com recursos próprios da EEx.

**5. Dos fornecedores da Agricultura Familiar para o PNAE.**

**5.1** Os fornecedores nesse processo de compra pública deverão ser aqueles que se enquadram:

I - nos requisitos estabelecidos nos incisos I, II, III e IV, nos §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei nº 11.326, de24 de julho de 2006, seus Decretos e Portarias regulamentadoras;

II - os assentados do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA;

III - os beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil; e

IV - as demais UFPA, os empreendedores familiares rurais e as demais formas associativas de organização da agricultura familiar que explorem imóvel agrário em área urbana.

**5.2** Os fornecedores da agricultura familiar poderão comercializar sua produção para o PNAE na forma de grupos formais, grupos informais, como Empreendedores Familiares Rurais e como fornecedores individuais.

**5.3** Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Edital de Chamada Pública ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a

ASSINADO EM PROCESSO

matéria. Essa vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme legislação vigente.

**6. Para o procedimento de habilitação dos fornecedores**.

**6.1** Para o procedimento de habilitação em chamada pública para o PNAE os proponentes devem apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

**6.1.1** Os fornecedores individuais, detentores de CAF Pessoa Física:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - extrato do CAF Pessoa Física do(a) participante do projeto de venda, emitido nos últimos sessenta dias;

III - projeto de venda com assinatura do(a) agricultor(a) participante;

IV - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado na Resolução CD/FNDE vigente e suas alterações (ou outra que venha substituí-la); e

V - declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**6.1.2** Os grupos informais de agricultores familiares, detentores de CAF Pessoa Física, organizados em grupo (dois ou mais agricultores):

I - prova de inscrição no CPF;

II - extrato do CAF Pessoa Física de cada agricultor(a) familiar participante, emitido nos últimos sessenta dias;

III - projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42, desta Resolução; e

V - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**6.1.3** Dos grupos formais, detentores de CAF Pessoa Jurídica:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - extrato do CAF Pessoa Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos sessenta dias;

III - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - projeto de venda assinado pelo seu representante legal;

ASSINADO EM PROCESSO

VI - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo: nome, nº CAF, valor e alimento;

VII - declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42 desta Resolução.

**6.1.4** Do Empreendimento Familiares Rurais - EFR:

I - cópia de inscrição no CNPJ;

II - extrato do CAF Pessoa Jurídica do Empreendimento Familiar Rural;

III - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

IV - cópia do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural e/ou documento análogo;

V - projeto de venda de alimentos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo: nome, nº CAF, valor e alimento;

VII - declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42 desta Resolução.

**6.2** Na audiência de habilitação e seleção dos alimentos da agricultura familiar, sendo constatada a ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 07 (sete) dias, conforme análise da comissão julgadora.

**7. Para o procedimento de seleção**.

**7.1** Após a fase de habilitação, procederá à seleção dos projetos de venda por alimento, observando, obrigatoriamente, duas etapas sucessivas e hierarquizadas.

**7.2** Na primeira etapa, os alimentos constantes dos projetos de venda habilitados serão organizados e classificados com base no critério de localidade, observada a seguinte ordem de prioridade:

**7.2.1** grupo de projetos de fornecedores locais;

ASSINADO EM PROGRESSO

**7.2.2** grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata;

**7.2.3** grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária;

**7.2.4** grupo de projetos de fornecedores do estado; e

**7.2.5** grupo de projetos de fornecedores do País

**7.3** Os fornecedores de que trata o item 7.2 poderão ser enquadrados como:

**7.3.1** fornecedor individual local: aquele cujo município indicado no CAF Pessoa Física coincida com o município da EEx;

**7.3.2** grupo informal local: aquele cuja maioria simples dos agricultores familiares integrantes possua CAF Pessoa Física no município da EEx;

**7.3.3** grupo formal local: aquele cuja maioria simples dos cooperados ou associados vinculado são CAF Pessoa Jurídica possua CAF Pessoa Física no município da EEx; e

**7.3.4** cooperativa central local: aquela cuja maioria simples dos agricultores familiares vinculados às cooperativas singulares associadas possua CAF Pessoa Física no município da EEx.

**7.4** Caso não obtenha, no grupo de projetos de fornecedores locais, as quantidades necessárias de determinado alimento, deverá proceder à seleção dos projetos de venda classificados nos grupos subsequentes, observada a ordem de prioridade estabelecida no 7.2.

**7.5** Após a classificação dos projetos de venda com base no critério de localidade, caso persista mais de um projeto enquadrado no mesmo nível de localidade e a necessidade de seleção entre eles, será aplicada a segunda etapa do processo de seleção.

**7.6** Na segunda etapa, serão aplicados de forma sucessiva e excludentes, os seguintes critérios de desempate para seleção dos projetos de venda:

**7.6.1** projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, demais povos e comunidades tradicionais e grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;

**7.6.2** projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por meio de certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente; e

**7.6.3** projetos organizados sob a forma de:

a) grupos formais;

b) grupos informais;

c) fornecedores individuais; e

d) cooperativas centrais.

**7.6.4** O enquadramento nos critérios previstos no 7.6.1 observará o seguinte:

ASSINADO EM PROCESSO

I - no caso de grupo formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso;

II - no caso de grupo informal, todos os seus integrantes deverão possuir CAF Pessoa Física e pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso; e

III - admite-se a composição mista entre os públicos prioritários, sendo vedada a dupla contagem de agricultor familiar pertencente a mais de um desses públicos.

**7.7** Os critérios previstos no 7.6 serão aplicados de forma sucessiva e excludente, passando-se ao critério subsequente apenas na hipótese de empate no critério imediatamente anterior.

**7.8** Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento.

**7.9** Caso os fornecedores classificados em determinado nível de prioridade territorial possuam capacidade para atender integralmente às quantidades demandadas no Edital de Chamada Pública, a seleção será encerrada e o processo seguirá para o procedimento de contratação.

**8. Das amostras dos alimentos.**

**8.1** Os alimentos in natura, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de registro sanitário. Os alimentos que sofrem algum tipo de processamento devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pelos serviços de inspeção e controle da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa (Ministério da Saúde), ou seus postos (Vigilâncias Sanitárias – VISAs estaduais, distrital e municipais), responsável pela avaliação sanitária no comércio varejista de alimentos de origem vegetal, animal e demais alimentos processados. Informações no link de acesso:https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/snvs/inclusao-produtiva.

**8.2** O disposto na legislação do Ministério da Agricultura e Pecuária, responsável por todos os alimentos de origem animal, inclusive ovos e mel, e que necessitam de registro sanitário. Informações sobre a inspeção de alimentos de origem animal, inspeção de alimentos de origem vegetal, registros de estabelecimentos e alimentos, legislação alimentos orgânicos, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - Suasa, no link de acesso: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/defesa-agropecuaria.

**8.3** Sobre a agroindústria familiar observar as orientações da Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar - Seab, das Superintendências Federais do Desenvolvimento Agrário, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar. Informações no link de acesso:https://www.gov.br/mda/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/quem-e-quem.

ASSINADO EM PROCESSO

**8.4** Imediatamente após a fase de seleção dos projetos de venda, ocorrerá a apresentação das amostras dos alimentos que passaram por algum tipo de processamento, de fornecedores(as)classificados provisoriamente em primeiro lugar (e assim sucessivamente até a classificação final). Estas servirão para a avaliação e seleção dos alimentos (itens) a serem adquiridos para o PNAE.

**8.5** Para os alimentos que dependem de matéria prima de época, as amostras podem ser agendadas conforme o período de safra do alimento que constitui matéria prima para item processado a ser comercializado, podendo contar no contrato essa possibilidade.

**8.6** Orienta-se verificar a Portaria da Anvisa nº 523, de 29 de março de 2017, que institui o Programa para Inclusão Produtiva e Segurança Sanitária - Praissan, link de acesso:https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/snvs/inclusao-produtiva ehttp://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/PRT_523_2017_.pdf/ee8bba0e-1e8f-408d-81e3-d5c748c7a499.

**9. Entrega dos alimentos.**

**9.1** Os alimentos a serem entregues ao contratante devem ser os definidos nesse Edital de Chamada Pública, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que:

a) os alimentos substitutos constem na mesma chamada pública, com realização de pesquisa de preço previamente ao edital de compras;

b) sejam correlatos nutricionalmente;

c) a substituição deve ser atestada pelo Responsável Técnico do PNAE, com acompanhamento e respaldo do CAE;

d) Com a substituição realizada, o parecer do nutricionista e a justificativa do fornecedor solicitando a substituição dos alimentos devem ser anexados ao processo de compra, a nota fiscal deverá ser do alimento substituído, realmente comercializado; e

e) Por se tratar de substituição, a quantidade a ser substituída deverá ser equivalente ao preço do alimento anterior.

**9.2** As entregas dos alimentos serão de responsabilidade dos(as) fornecedores(as) da agricultura familiar contratados(as) e deverão ser realizadas na modalidade (aqui devem ser informados o local, o período e demais informações necessárias para a realização das entregas).

**9.3** Os alimentos contratados não poderão ter sua composição (receita) alterada ao longo do contrato.

**9.4** O alimento apresentado que, eventualmente, estiver em desacordo com as especificações técnicas de qualidade descritas neste Edital e/ou com algum resultado insatisfatório em quaisquer das avaliações de qualidade realizadas não será recebido pelo(a) contratante.

ASSINADO EM PROCESSO

**9.5** As datas e os horários das entregas dos alimentos devem ser organizados de forma que não ocorram entregas fragmentadas nem fora do horário de funcionamento dos locais receptores. No caso de ocorrerem imprevistos, o(a) fornecedor(a) deverá comunicar o responsável pelo recebimento dos alimentos e combinar uma nova data de entrega.

**9.6** A entrega deverá ser atestada por meio da assinatura do termo de recebimento. Esse documento deve ser assinado em duas vias, pelo(a) fornecedor(a) (ou seu representante) e pelo(a)representante da contratante, ficando cada um com uma cópia. Esse termo deve registrar todos os alimentos, quantidades e valores, respectivamente, pois comprova que os alimentos entregues são exatamente aqueles objetos do contrato assinado entre as partes.

**9.7** As quantidades de cada alimento deverão ser conferidas por meio de pesagem em balança. As quantidades a serem registradas no termo de recebimento deverão corresponder ao peso apresentado na balança, não podendo haver diferença inferior ou superior a 500 gramas.

**9.8** Os alimentos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com as especificações e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas pela legislação vigente da Anvisa e do Ministério da Agricultura e Pecuária não serão recebidos pelo(a) contratante. Esta deverá registrar, no termo de recebimento, os alimentos em desacordo com a legislação vigente e informar sua substituição em até 48 horas, sem ônus para si, sob pena de aplicação de penalidades caso isto não ocorra. Após esse prazo, a contratante não será obrigada a receber a reposição dos alimentos.

a) Se o prazo estabelecido for insuficiente para o atendimento, deverá ser apresentada justificativa formal pelo(a) fornecedor(a), que poderá ser acolhida ou não. Não havendo a reposição do alimento, o(a) contratado(a) não receberá por esses itens.

**9.9** Se houver entrega de alimentos orgânicos, esta deverá obedecer ao disposto na Lei nº10.831, de 23 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007, para registro e renovação de registro de matérias-primas e alimentos de origem animal e vegetal orgânicos junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária.

**9.10** Os contratos pactuados entre o ente público e os(as) fornecedores(as) da agricultura familiar serão regidos pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**9.11** Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em portal eletrônico oficial.

**9.12** Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, e demais comunicações legais entre as partes.

**9.13** A Administração convocará regularmente o proponente vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo

ASSINADO EM PROCESSO

de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

a) o prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

b) será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os proponentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo proponente vencedor; e

c) decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital de compras sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**9.14** Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**9.15** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a partir da data de sua assinatura na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

a) o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**9.16** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

a) é proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

**9.17** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**9.18** São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos fornecedores da agricultura familiar e que deram suporte a classificação da Chamada Pública.

**9.19** Os fornecedores da agricultura familiar vencedores do certame devem manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamada Pública, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

ASSINADO EM PROFESSO

**9.20** É vedada a subcontratação do objeto desse Edital de Chamada Pública, ou seja, a produção dos alimentos deve ser própria de cada fornecedor da agricultura familiar inserido no projeto de venda e contratado.

**10. Pagamento dos(as) fornecedores(as) do PNAE.**

**10.1** O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta bancária do(a) contratado(a), conforme informado no projeto de venda, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. Os documentos fiscais de que trata este artigo devem ser emitidos em nome da EEx e identificados com o nome do FNDE e do PNAE.

**10.2** Fica vedado o atraso no pagamento dos(as) contratados(as), uma vez que o repasse do recurso federal realizado pelo FNDE é mensal, salvo atraso deste órgão federal.

**10.3** Fica vedada a solicitação de documentação aos contratados como condição de pagamento ou regularidade fiscal junto a EEx, uma vez que, toda documentação já fora apresentada no procedimento de habilitação.

**10.4** Nos casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx e/ou à UEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE, conforme art. 49, § 5º, da Resolução do FNDE nº 6/2020, (ou aquela que venha a substituí-la).

**11. Dos Recursos**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2**. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata

**11.3**. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1**. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2**. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

**11.3.3**. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.4**. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5**. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão

ASSINADO EM PROCESSO

recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6**. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7**. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8**. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://www.riograndedaserra.sp.gov.br na aba de Licitações.

## 12. Recursos

**12.1**. O prazo para recurso administrativo contra a habilitação e classificação é de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da listagem classificatória, devendo ser protocolizado na Secretaria Municipal Educação Inovação e Cultura, no Setor de Nutrição, localizada à Av. Dom Pedro 1, 487 - Centro, Rio Grande da Serra - SP, 09450-000;

**12.2**. - A decisão dos recursos administrativos será notificada ao (s) recorrente (s) no prazo legal, conforme artigo 165 da Lei 14.133/2021.

## 13. Da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento

**13.1**. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2**. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3**. A impugnação e o pedido de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br.

**13.4**. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

ASSINADO EM PROCESSO

**14.Das disposições gerais.**

**14.1** Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

**14.2** São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do contrato.

**14.3** Todo procedimento de compra da agricultura familiar para o PNAE já foi analisado e aprovado pela Procuradoria Federal do FNDE, conforme o art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 6/2020, inclusive os modelos do anexo V ao VIII (ou aqueles que o substituírem), sendo assim, dispensável a análise jurídica da EEx, pois constitui ato da autoridade jurídica máxima competente, que considera de baixa complexidade a contratação, a utilização de minuta de edital, pesquisa de preço, projeto de venda e instrumento de contrato, previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico federal, conforme o art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**14.4** É facultado à comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Chamada Pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**14.5** A EEx poderá revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.6** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**14.7** O presente edital e seus anexos, bem como todo o processo de compra por meio de chamada pública estão disponíveis pelo portal https://www.riograndedaserra.sp.gov.br/chamamento-publico/, para visualização e cópias.

**14.8** As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às linhas de defesa, conforme art. 169 ao art. 173 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**14.9** O foro para dirimir questões relativas a esta Chamada Pública será o da Justiça de Rio Grande da Serra, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINADO EM PROCESSO

**Vinícius Brum da Silva**
Secretário de Educação, Inovação e Cultura

**Anexos:**

Item I – Termo de Referência

Item II - Minuta de Contrato.

Item III - Modelo de Declaração de produção própria;

Item IV - Modelo de Declaração de limite de CAF;

Item V – Minuta de contrato de Chamamento; e

Item VI - Modelo de projeto de venda;

ASSINADO EM PROCESSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 784/2026**

## ESTUDO/PLANEJAMENTO TÉCNICO DE AQUISIÇÃO - EPTA

### 1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. o presente Estudo visa fundamentar a contratação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no âmbito da rede municipal de ensino de Rio Grande da Serra/SP.

### 2. ÁREA REQUISITANTE:

**2.1 Área Requisitante:** Secretaria Municipal de Educação, Inovação e Cultura – Setor de Alimentação Escolar

**2.2 Responsável:** Talita Kumy Goes Silva – Nutricionista Responsável Técnica do PNAE (CRN/SP 30 466)

### 3. OBJETO:

3.1. **OBJETO:** Chamamento de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e suas organizações (associações e cooperativas), para o fornecimento sob demanda de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Rio Grande da Serra/SP.

### 4. JUSTIFICATIVA / DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de:

a) **Cumprir o percentual mínimo de 45%** dos recursos do PNAE na aquisição direta da agricultura familiar, conforme determina o art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei nº 15.226/2025;

b) **Garantir alimentação escolar saudável, adequada e diversificada** aos alunos da rede municipal de ensino, incluindo crianças de creches (maternal) e ensino fundamental, respeitando restrições como a proibição de açúcar para menores de 3 anos;

c) **Fortalecer a economia local e regional**, valorizando a biodiversidade e incentivando a agricultura familiar do município e entorno;

d) **Assegurar a segurança alimentar e nutricional**, com oferta de preparações atrativas e nutritivas, com redução de açúcares e aproveitamento de frutas regionais;

e) **Adequar-se às características sazonais da produção agrícola**, permitindo que novos produtores ingressem no programa conforme sua disponibilidade de safra.

4.2. A necessidade foi identificada pela equipe técnica da Alimentação Escolar, considerando:

- Obrigação legal de aplicação mínima de 45% dos recursos do PNAE na agricultura familiar;

- Necessidade de diversificação do cardápio escolar com alimentos frescos e minimamente processados;

- Demanda por produtos sem adição de açúcar para atender às crianças de 0 a 3 anos;

- Importância do desenvolvimento local sustentável e do fortalecimento da agricultura familiar.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO

5.1. **Especificação e requisitos técnicos:**

5.1.1. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas, com rótulos com informações claras, e atender às especificações do Termo de Referência, e ainda:

5.1.2. Acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/produtor, código de referência, data de fabricação e validade, de acordo com suas características, bem como o número de lote do produto, quando aplicável.

5.1.3. Os materiais devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, devendo utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.1.4. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor.

5.1.5. Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.1.6. Validade dos itens: conforme indicado na especificação técnica de cada produto, constante do Termo de Referência.

5.2. A contratação deve obedecer às normas e às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 4/2026), bem como aos princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento local.

5.3. Deverá ser exigida garantia dos produtos conforme a especificação de cada item, especialmente no que se refere ao prazo de validade e às condições de conservação.

5.4. **Amostra/Catálogo:** Será exigida a apresentação de amostras dos produtos para avaliação da qualidade, quando solicitado pela fiscalização, especialmente para os produtos processados (doces, geleias, adoçante natural, etc.).

## 6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

6.1. Estimamos as quantidades de acordo com o quadro abaixo:

| Item | Produto | Unidade | Quant. Estimada |
|---|---|---|---|
| 1 | Arroz | kg | 4.500 |
| 2 | Leite em pó instantâneo | kg | 1.250 |
| 3 | Mel | kg | 110 |
| 4 | Doce de banana com cambuci | Unidade (30g) | 2.050 |
| 5 | Doce de banana com cacau | Unidade (30g) | 2.050 |
| 6 | Goiabada (com maçã ou pêra) | Unidade (30g) | 5.000 |
| 7 | Geleia de banana com cacau | kg | 30 |
| 8 | Geleia de frutas vermelhas | kg | 30 |
| 9 | Geleia de morango | kg | 30 |
| 10 | Adoçante natural à base de frutas | kg | 2.100 |

**Observação:** As quantidades acima possuem caráter **estimativo**, podendo ser ajustadas conforme a oferta dos agricultores contratados e a demanda da alimentação escolar.

ASSINADO EM PROCESSO

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Análise das alternativas existentes no mercado e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

a) **Alternativa 1 – Aquisição por licitação tradicional (Pregão):** Embora viável para produtos convencionais, não atende à exigência legal de aquisição direta da agricultura familiar (mínimo de 45% do PNAE), nem favorece o desenvolvimento local.

b) **Alternativa 2 – Chamada Pública com prazo determinado:** Atende à legislação do PNAE, mas limita a participação de agricultores que não conseguem se inscrever no prazo estipulado, além de não considerar a sazonalidade da produção.

c) **Alternativa 3 – Chamamento contínuo (art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021):** É a solução mais adequada, pois:

- Permite a **contratação paralela e não excludente** de todos os agricultores habilitados;
- Mantém o **Chamamento aberto em fluxo contínuo**, admitindo novos interessados a qualquer tempo;
- Atende à **sazonalidade** da produção agrícola;
- Assegura **transparência, isonomia e ampliação da oferta**;
- Está em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, a **Lei nº 11.947/2009** e a **Resolução CD/FNDE nº 4/2026**.

7.2. A pesquisa de preços foi realizada considerando:

- Consulta a fornecedores locais e regionais (mapa de produtores familiares);
- Portal do Município Estância Turística de Ribeirão Pires;
- Valores praticados no mercado local, com compatibilidade de preços.

ASSINADO EM PROCESSO

## 8. ESTIMATIVA DE VALOR

8.1. Estimamos as quantidades e valores de acordo com o quadro abaixo:

| Item | Produto | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Arroz | kg | 4.500 | 8,33 | 37.485,00 |
| 2 | Leite em pó | kg | 1.250 | 74,22 | 66.228,13 |
| 3 | Mel | kg | 110 | 62,09 | 6.830,27 |
| 4 | Doce de banana/cambuci | Unid. (30g) | 2.050 | 3,06 | 8.364,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Doce de banana/cacau | Unid. (30g) | 2.050 | 2,75 | 5.637,50 |
| 6 | Goiabada | Unid. (30g) | 5.000 | 2,75 | 13.750,00 |
| 7 | Geleia banana/cacau | kg | 30 | 79,30 | 2.379,00 |
| 8 | Geleia frutas vermelhas | kg | 30 | 95,34 | 2.860,20 |
| 9 | Geleia de morango | kg | 30 | 83,33 | 2.499,97 |
| 10 | Adoçante natural | kg | 2.100 | 29,97 | 62.930,00 |

**Valor estimado total da contratação: R$ 208.964,07 (duzentos e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e sete centavos)**

8.2. O valor estimado corresponde ao mínimo de 45% dos recursos do PNAE para o exercício de 2026, calculado com base no saldo e nos repasses mensais (Valor anual projetado: R$ 448.492,00).

ASSINADO EM PROCESSO

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução escolhida consiste no Chamamento Público contínuo de agricultores familiares, com as seguintes características:

a) **Cadastro permanente:** Os interessados podem se credenciar a qualquer tempo durante a vigência do edital, mediante apresentação da documentação exigida;

b) **Contratação paralela e não excludente:** Todos os agricultores que atendam aos requisitos serão contratados, sem competição entre eles;

c) **Distribuição objetiva das demandas:** Será adotado sistema de rodízio e ordem cronológica de Chamamento, garantindo isonomia entre os fornecedores;

d) **Fornecimento parcelado e sob demanda:** As entregas serão realizadas conforme a necessidade da alimentação escolar, com prazo de 05 dias para entrega após a solicitação;

e) **Prioridade aos produtores locais:** Observados os critérios da Resolução CD/FNDE nº 4/2026;

f) **Fiscalização técnica:** Acompanhamento pela nutricionista responsável e servidor designado, com verificação de qualidade, quantidade e conformidade dos produtos.

9.2. A solução atende integralmente à necessidade da Administração, pois:

- Garante o cumprimento do percentual mínimo de 45% do PNAE;
- Assegura a diversificação e qualidade da alimentação escolar;
- Fortalece a economia local e a agricultura familiar;
- Permite ajustes conforme a sazonalidade e a disponibilidade dos produtos.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Espera-se que o produto final atenda:

- À demanda nutricional dos alunos da rede municipal de ensino;
- À obrigação legal de aplicação mínima de 45% dos recursos do PNAE na agricultura familiar;
- À diversificação e qualidade do cardápio escolar;
- Ao fortalecimento da economia local e da agricultura familiar.

10.2. Este estudo busca encontrar as melhores alternativas, economicamente viáveis, mas que respondam aos padrões mínimos de qualidade que atendam adequadamente às necessidades deste Município, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável.

ASSINADO EM PROCESSO

## 11. PROVIDENCIAS PRÉVIAS

11.1. Para a aquisição pretendida **não haverá** necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, tais como obras, reformas ou adaptações estruturais, uma vez que os produtos serão entregues nas unidades escolares já existentes e em funcionamento.

13.2. As providências necessárias restringem-se à:

- Publicação do Edital.

- Designação de comissão para análise da documentação;
- Designação de fiscal para acompanhamento das entregas.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. **Não haverá** grandes ou médios impactos ambientais negativos, pois a maior parte da matéria é orgânica e/ou reciclável.

12.2. Os impactos positivos esperados incluem:

- Incentivo à produção orgânica e agroecológica, quando ofertada;
- Redução do uso de agrotóxicos e insumos químicos, em comparação com a agricultura convencional;
- Valorização da biodiversidade local e regional;
- Estímulo a práticas sustentáveis de produção e comercialização.

12.3. A Administração incentivará, sempre que possível, a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos, observado o disposto na Lei nº 10.831/2003 e na Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

## 13. CONCLUSÃO - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, esta equipe de planejamento da contratação declara ser **viável a aquisição** por meio de Chamamento Público de agricultores familiares, de acordo com todas as normas técnicas e legais aplicáveis, por considerar essencial seu uso nas instalações e execuções de atividades desta Secretaria.

As questões elencadas no presente estudo estabelecem critérios de:

- **Legalidade:** Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 4/2026;
- **Economicidade:** Compatibilidade de preços com o mercado local;
- **Sustentabilidade:** Fortalecimento da agricultura familiar e desenvolvimento local;

ASSINADO EM PROCESSO

- **Eficiência:** Atendimento contínuo e adequado à demanda da alimentação escolar.

**Conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação.**

## 15. LISTA DE ANEXOS

- **ANEXO I** – Pesquisas de preços (planilha com cotações)
- **ANEXO II** – Cardápio
- **ANEXO III** – Justificativa
- **ANEXO IV** – Comissão Municipal responsável

ASSINADO EM PROCESSO

Rio Grande da Serra, 18 de junho de 2026.

**Vinícius Brum da Silva**
Secretário de Educação, Inovação e Cultura

## ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

Conforme o **art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026**, o preço de aquisição dos alimentos da agricultura familiar foi determinado com base na **média de preços pesquisados junto a, no mínimo, três fornecedores em âmbito local**, incluídos os insumos (frete, embalagem, encargos etc.). Na impossibilidade de pesquisa local, foram consultados fornecedores das regiões geográficas imediata e intermediária, conforme a ordem de prioridade da Resolução. Período da pesquisa: 06/05/2026 a 27/05/2026. Foram **excluídos preços zerados** (itens não cotados) e aqueles com **variação excessiva**, garantindo economicidade e razoabilidade. O preço de aquisição adotado é o **preço médio calculado**, sem acréscimo de 30%, pois os itens são convencionais. Caso haja oferta de produtos orgânicos/agroecológicos, será aplicado o percentual de até **30% sobre o preço médio**, conforme autoriza o **art. 31, § 5º** da Resolução (analogia ao art. 34, § 1º, da Lei nº 14.284/2021).

### 2. Relação dos Fornecedores Consultados

| Código | Fornecedor | Tipo | Endereço | Data da Cotação |
|---|---|---|---|---|
| **Mercado M 01** | Associação dos Assentados da Estrela Dalva<br>CNPJ: 07.696.963/0001-10 | Associação | Area Comunitária, SN - Assentamento Estrela Dalva. CEP 19260-000. Mirante do Paranapanema - SP. | 08/05/2026 |
| **Mercado M 02** | Associação dos Assentados Pontal Produtivo<br>CNPJ: 07.649.280/0001-02 | Associação | Lot. Assentamento Roseli Nunes, S/N. Lote 17. Mirante do CEP 19260-000 Paranapanema- SP | 06/05/2026 |
| **Mercado M 03** | Cooperativa de Pescadores e Produtores da Agricultura Familiar – COOPPAF<br>CNPJ: 17.988.427/0001-42. | Cooperativa | Rodovia General Euclides Figueiredo, S/N. KM 19. CEP 19260-000. Mirante do Paranapanema-SP | 06/05/2026 |
| **Mercado M 04** | Cooperativa dos Trabalhadores Assentados na Região de Porto Alegre<br>CNPJ: 01.112.137/0001-09 | Cooperativa | Endereço: Estrada da Arrozeira, Nº 2500. CEP: 90010-050 Eldorado do Sul-RS. | 27/05/2026 |
| **Mercado M 05** | Produtor Rural Individual – Eduardo Nelson Alves Junior<br>CNPJ:44.540.214/0002-07 | Produtor Individual | Endereço: Est Das Aroeiras, Km 32, Rancho Jte, Campo Grande - Taiacupeba Mogi das Cruzes - SP | 27/05/2026 |

ASSINADO EM PROCESSO

| Código | Fornecedor | Tipo | Endereço | Data da Cotação |
|---|---|---|---|---|
| **Mercado M 06** | Coop – Cooperativa de Consumo CNPJ: 57.508.426/0001-78 (https://www.coopsupermercado.com.br) | Cooperativa de Consumo | Endereço: Rua Conselheiro Justino, nº 56, Bairro Campestre, Santo André - SP | 27/05/2026 |
| **Mercado M 07** | Comércio de Alimentos da Terra LTDA – Armazém do Campo SP CNPJ: 24.929.272/0001-39 site https://armazemdocampo.shop/ | Comércio Varejista | Alameda Nothmann, 806, Campos Elísios - São Paulo/SP | 27/05/2026 |

ASSINADO EM PROCESSO

**2. Tabela de Preços por Alimento**

| Item | Alimento | Fornecedor 1 | Fornecedor 2 | Fornecedor 3 | Fornecedor 4 | Fornecedor 5 | Preço Médio (R$) | Preço de Aquisição (R$) | Quant. Estimada | Total Estimado (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Arroz** | 8,82 (M 04) | 6,19 (M 06) | - | 9,98 (M 07) | – | 8,33 | 8,33 | 4.500 kg | 37.485,00 |
| 2 | **Leite em pó integral** | - | - | 42,475 (M 06) | 63,49 (M 07) | – | 74,22 | 74,22 | 1.250 kg | 66.228,13 |
| 3 | **Mel** | 36,00 (M 05) | 71,30 (M 06) | 78,98 (M 07) | – | – | 62,09 | 62,09 | 110 kg | 6.830,27 |
| 4 | **Doce de banana c/ cambuci** | 2,75 (M 01) | 2,70 (M 02) | 2,80 (M 03) | 3,99 (M 06) | – | 3,06 | 3,06 | 2.050 und (30g) | 8.364,00 |
| 5 | **Doce de banana c/ cacau** | 2,75 (M 01) | 2,70 (M 02) | 2,80 (M 03) | – | – | 2,75 | 2,75 | 2.050 und (30g) | 5.637,50 |
| 6 | **Goiabada (s/açúcar, c/** | 2,75 | 2,70 | 2,80 | | – | 2,75 | 2,75 | 5.000 und | 13.750,00 |

| Item | Alimento | Fornecedor 1 | Fornecedor 2 | Fornecedor 3 | Fornecedor 4 | Fornecedor 5 | Preço Médio (R$) | Preço de Aquisição (R$) | Quant. Estimada | Total Estimado (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **maçã ou pêra)** | (M 01) | (M 02) | (M 03) | | | | | (30g) | |
| **7** | **Geleia de banana c/ cacau** | 80,00 (M 01) | 79,90 (M 02) | 78,00 (M 03) | – | – | 79,30 | 79,30 | 30 kg | 2.379,00 |
| **8** | **Geleia de frutas vermelhas** | 96,00 (M 01) | 99,90 (M 02) | 98,00 (M 03) | 87,46 (M 06) | – | 95,34 | 95,34 | 30 kg | 2.860,20 |
| **9** | **Geleia de morango** | 90,00 (M 01) | 89,90 (M 02) | 88,00 (M 03) | 53,88 (M 04) | 93,18 (M 07) | 83,33 | 83,33 | 30 kg | 2.499,97 |
| **10** | **Adoçante natural à base de frutas** | 30,00 (M 01) | 29,90 (M 02) | 30,00 (M 03) | – | – | 29,97 | 29,97 | 2.100 kg | 62.930,00 |
| **TOTAL PREVISTO** | | **R$ 208.964,07 duzentos e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sete centavos.** | | | | | | | | |

Declaro, para os devidos fins, que a presente pesquisa de preços foi realizada de acordo com a metodologia estabelecida no art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.Rio Grande da Serra, 28 de maio de 2026.

# ANEXO II – CARDÁPIO

ASSINADO EM PROCESSO

**CARDÁPIO MAIO ESPECIAL ANIVERSÁRIO DE RIO GRANDE DA SERRA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO EJA**

| 4-mai. | 5-mai. | 6-mai. | 7-mai. | 8-mai. |
|---|---|---|---|---|
| SEGUNDA | TERÇA | QUARTA | QUINTA | SEXTA |
| **ARROZ, FEIJÃO, CARNE DESFIADA COM BATATA, ACELGA SOBREMESA: SAGU DE UVA COM CAMBUCI** | **ARROZ, FEIJÃO, FRANGO DESFIADO COM CREME DE MILHO, SALADA DE REPOLHO E TOMATE AO MOLHO DE CAMBUCI SOBREMESA: MAMÃO** | ARROZ, FEIJÃO, SUFLÊ DE CENOURA E CHUCHU, BETERRA RALADA SOBREMESA: BANANA | POLENTA AO MOLHO BOLONHESA E SALADA DE ACELGA SOBREMESA: MELÃO | |
| **11-mai.** | **12-mai.** | **13-mai.** | **14-mai.** | **15-mai.** |
| **SEGUNDA** | **TERÇA** | **QUARTA** | **QUINTA** | **SEXTA** |
| ARROZ, FEIJÃO, TIRAS DE CARNE ACEBOLADAS, SALADA DE REPOLHO COM TOMATE SOBREMESA: MAÇÃ | ARROZ, FEIJÃO, FRANGO EM CUBOS COM MOLHO DE TOMATE, SALADA DE BETERRABA SOBREMESA: MELANCIA | **ARROZ, FEIJÃO, OMELETE DE MILHO NO FORNO, SALADA DE CENOURA RALADA SOBREMESA: MOUSSE DE CAMBUCI** | ARROZ, FEIJÃO, FILÉ DE PEIXE NO FORNO COM BATATA, SALADA DE ACELGA SOBREMESA: MELÃO | |
| **18-mai.** | **19-mai.** | **20-mai.** | **21-mai.** | **22-mai.** |
| **SEGUNDA** | **TERÇA** | **QUARTA** | **QUINTA** | **SEXTA** |
| MACARRONADA À BOLONHESA, SALADA DE TOMATE E ALFACE, SOBREMESA: MAÇÃ | **ARROZ, FEIJÃO, CARNE DE PANELA COM MANDIOCA E CAMBUCI, SALADA DE REPOLHO SOBREMESA: TANGERINA** | ARROZ E FEIJOADINHA (FEIJÃO PRETO COM CARNE SUÍNA), COUVE REFOGADA E RODELAS DE LARANJA | **ARROZ, FEIJÃO, OVOS MEXIDOS, SALADA DE BETERRABA RALADA SOBREMESA: IOGURTE COM GELÉIA DE CAMBUCI** | |
| **25-mai.** | **26-mai.** | **27-mai.** | **28-mai.** | **29-mai.** |
| **SEGUNDA** | **TERÇA** | **QUARTA** | **QUINTA** | **SEXTA** |
| **ARROZ, FEIJÃO, CARNE MOÍDA COM BATATA E CENOURA, ACELGA SOBREMESA: MOUSSE DE CAMBUCI** | ARROZ, FEIJÃO, ISCAS DE CARNE ACEBOLADAS, SALADA DE BETERRABA RALADA SOBREMESA: MAMÃO | ARROZ, FEIJÃO, OVOS MEXIDOS E SALADA DE TOMATE SOBREMESA: MAÇÃ | **ANIVERSARIANTES DO MÊS BOLO TRUFADO DE CAMBUCI + SANDUICHE DE CARNE DESFIADA + SUCO DE LARANJA COM CAMBUCI** | |

| Composição Nutricional Diária - Média Semanal | Energia (Kcal) | CHO (g) - 55 a 65% | PTN (g) - 10 a 15% | LPD (g) - 15 a 30 % |
|---|---|---|---|---|
| | 380 | 228,00 | 57,00 | 95 |

*CARDÁPIO SUJEITO A ALTERAÇÕES DEVIDO CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E MATURAÇÃO.

Nutricionista RT: Talita Kumy Goes Silva - CRN 30 466

PREFEITURA
RIO GRANDE
DA SERRA

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO,
INOVAÇÃO E
CULTURA

**CARDÁPIO MAIO ESPECIAL ANIVERSÁRIO DE RIO GRANDE DA SERRA - EMEB Ivete Vargas - Fundamental**

| | 4/mai. | 5/mai. | 6/mai. | 7/mai. | 8/mai. |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO** | **SEGUNDA** | **TERÇA** | **QUARTA** | **QUINTA** | **SEXTA** |
| **7H DESJEJUM** | LEITE COM CHOCOLATADO CASEIRO + BISCOITO SALGADO | LEITE COM CHOCOLATADO CASEIRO + BOLO DE LARANJA | LEITE COM CHOCOLATADO CASEIRO + PÃO CASEIRO COM MANTEIGA | LEITE COM CHOCOLATADO CASEIRO E BISCOITO DE POLVILHO | LEITE COM CHOCOLATADO CASEIRO E BISCOITO SALGADO |
| **REFEIÇÃO**<br><br>**MANHÃ 9H30-10H30/ TARDE 14H30-15H30** | ARROZ COM CENOURA RALADA, FEIJÃO, OMELETE DE MILHO NO FORNO, SALADA DE PEPINO SOBREMESA:MAMÃO | ARROZ, FEIJÃO E ESCONDIDINHO DE ABÓBORA COM CARNE MOÍDA, SOBREMESA: MELANCIA | ARROZ E FEIJOADINHA (FEIJÃO PRETO COM CARNE SUÍNA), COUVE REFOGADA E RODELAS DE LARANJA | **ARROZ COM BRÓCOLIS, FEIJÃO, FRANGO REFOGADO COM CEBOLA E SALADA DE REPOLHO COM TOMATE E MOLHO CAMBUCI SOBREMESA: BANANA** | ARROZ, FEIJÃO, MOQUECA DE FILÉ DE PEIXE COM BATATA E CENOURA, SALADA DE ESCAROLA<br>SOBREMESA: TANGERINA |
| | **11/mai.** | **12/mai.** | **13/mai.** | **14/mai.** | **15/mai.** |
| **SERVIÇO** | **SEGUNDA** | **TERÇA** | **QUARTA** | **QUINTA** | **SEXTA** |
| **7H DESJEJUM** | LEITE + CHOCOLATADO CASEIRO E BISCOITO SALGADO | LEITE COM CHOCOLATADO CASEIRO + BOLO CASEIRO DE CHOCOLATE | LEITE COM CHOCOLATADO CASEIRO + PÃO CASEIRO COM MANTEIGA | SUCO DE LARANJA E BROA DE MILHO | LEITE + CHOCOLATADO CASEIRO E BISCOITO SALGADO |
| **REFEIÇÃO**<br><br>**MANHÃ 9H30-10H30/ TARDE 14H30-15H30** | **ARROZ, FEIJÃO, SUFLÊ DE CENOURA E CHUCHU, BETERRABA RALADA SOBREMESA: SAGU DE UVA COM CAMBUCI** | **MACARRONADA À BOLONHESA, SALADA DE REPOLHO E TOMATE AO MOLHO DE CAMBUCI, SOBREMESA: MELÃO** | ARROZ E FEIJOADINHA (FEIJÃO PRETO COM CARNE SUÍNA), COUVE REFOGADA E RODELAS DE LARANJA | ARROZ, FEIJÃO, FILÉ DE PEIXE NO FORNO COM BATATA, SALADA DE ACELGA<br>SOBREMESA: MELÃO | **ARROZ, FEIJÃO, ARROZ, FEIJÃO, CARNE DE PANELA COM MANDIOCA E CAMBUCI, SALADA DE REPOLHO SOBREMESA: TANGERINA** |
| | **18/mai.** | **19/mai.** | **20/mai.** | **21/mai.** | **22/mai.** |
| **SERVIÇO** | **SEGUNDA** | **TERÇA** | **QUARTA** | **QUINTA** | **SEXTA** |
| **7H DESJEJUM** | LEITE + CHOCOLATADO CASEIRO E BISCOITO SALGADO | **LEITE COM CHOCOLATADO CASEIRO + BOLO CASEIRO DE MAÇÃ E CAMBUCI** | LEITE + CHOCOLATADO CASEIRO E BISCOITO SALGADO | **SUCO DE MANGA COM CAMBUCI E BISNAGUINHA COM REQUEIJÃO CASEIRO** | LEITE COM CHOCOLATADO CASEIRO + BISCOITO SALGADO |
| **REFEIÇÃO**<br><br>**MANHÃ 9H30-10H30/ TARDE 14H30-15H30** | **ARROZ, FEIJÃO, SUFLÊ DE LEGUMES ( MILHO, ERVILHA, CENOURA, ABOBRINHA) SOBREMESA: MOUSSE DE CAMBUCI** | ARROZ, FEIJÃO, STROGONOFE DE FRANGO, SALADA DE REPOLHO E TOMATE SOBREMESA: MELÃO | POLENTA AO MOLHO BOLONHESA E SALADA DE ACELGA SOBREMESA: ABACAXI | ARROZ, FEIJÃO, FRANGO COZIDO COM MOLHO DE TOMATE, SALADA DE ABÓBORA REFOGADA SOBREMESA: LARANJA | ARROZ, FEIJÃO, FILÉ DE PEIXE NO FORNO COM BATATA, SALADA DE ACELGA SOBREMESA: TANGERINA |
| | **25/mai.** | **26/mai.** | **27/mai.** | **28/mai.** | **29/mai.** |
| **SERVIÇO** | **SEGUNDA** | **TERÇA** | **QUARTA** | **QUINTA** | **SEXTA** |
| **7H DESJEJUM** | LEITE COM CHOCOLATADO CASEIRO + BISCOITO SALGADO | LEITE COM CHOCOLATADO CASEIRO + BISCOITO DE POLVILHO | LEITE COM CHOCOLATADO CASEIRO + BISCOITO SALGADO | LEITE COM CHOCOLATADO CASEIRO + BISCOITO SALGADO | **LEITE COM CHOCOLATADO CASEIRO + BISCOITO SALGADO** |
| **REFEIÇÃO**<br><br>**MANHÃ 9H30-10H30/ TARDE 14H30-15H30** | ARROZ, FEIJÃO, OMELETE COM TOMATE E CEBOLA, SALADA DE PEPINO SOBREMESA:MELÃO | ARROZ, FEIJÃO, FRANGO AO MOLHO DE TOMATE COM CAMBUCI E SALADA DE ACELGA SOBREMESA: MELANCIA | ARROZ E FEIJOADINHA (FEIJÃO PRETO COM CARNE SUÍNA), COUVE REFOGADA E RODELAS DE LARANJA | ARROZ, FEIJÃO, CARNE DE PANELA COM BATATA, REFOGADO DE ABÓBORA CABOTIÁ, SOBREMESA: MAÇÃ | **ANIVERSARIANTES DO MÊS BOLO TRUFADO DE CAMBUCI + SANDUICHE DE CARNE DESFIADA + SUCO DE LARANJA COM CAMBUCI** |
| | | | | | **Nutricionista RT: Talita Kumy Goes Silva CRN 30 466** |

***CARDÁPIO SUJEITO A ALTERAÇÕES DEVIDO CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E MATURAÇÃO.**

*****Os horários das refeições são estabelecidos de acordo com a rotina escolar e disponibilizados na cozinha da escola, neste documento apenas os períodos de realização das refeições.**

*****Alunos com Necessidades Alimentares Especiais - ANAE's - Serão atendidos de acordo com os protocolos de dietas especiais do Manual de Necessidades Alimentares Especiais com adaptações deste cardápio**

| NUTRIENTES | FUNDAMENTAL MANHÃ | FUNDAMENTAL TARDE |
|---|---|---|
| Energia (Kcal) | 650,00 | 350,00 |
| Carboidratos (g) | 390,00 | 210 |
| Proteínas (g) | 97,50 | 53 |
| Lipídeos (g) | 162,50 | 88 |
| Vitamina A (mcg) | 365,20 | 360,10 |
| Vitamina C (mg) | 63,00 | 63,00 |
| Cálcio (mg) | 306,38 | 201,00 |
| Ferro (mg) | 7,05 | 5,06 |
| Sódio (mg) | 465,52 | 202,00 |

PREFEITURA
RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

## CARDÁPIO MAIO - ESPECIAL ANIVERSÁRIO DE RIO GRANDE DA SERRA

| 04/05/2026<br>nº01 SEGUNDA- FEIRA | DESJEJUM<br>Horário: 7h30 - 8h30 | COLAÇÃO<br>Horário: 9h30-10h30 | ALMOÇO<br>Horário: 10h-11h30 | LANCHE DA TARDE<br>Horário: 13h- 14h30 | JANTAR<br>Horário: 14h40 - 15h40 |
|---|---|---|---|---|---|
| BERÇÁRIO MENORES 6 MESES | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE |
| BERÇÁRIO<br>6 meses a 11 meses * sem adição de açúcar | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE / FRUTA | LARANJA | ARROZ COM CENOURA RALADA, FEIJÃO, OMELETE DE MILHO NO FORNO, SALADA DE PEPINO SOBREMESA:MAMÃO | MELANCIA | ARROZ, FEIJÃO, CARNE DESFIADA COM BATATA, ACELGA SOBREMESA: **SAGU DE UVA COM CAMBUCI** |
| BERÇÁRIO 12 meses a 23 meses<br>* sem adição de açúcar | LEITE COM CHOCOLATADO CASEIRO + BISCOITO SALGADO | | | | |
| 2 a 3 anos e 11 meses<br>MATERNAL I e II (Integral) | LEITE COM CHOCOLATADO CASEIRO + BISCOITO SALGADO | LARANJA | ARROZ COM CENOURA RALADA, FEIJÃO, OMELETE DE MILHO NO FORNO, SALADA DE PEPINO SOBREMESA:MAMÃO | MELANCIA | ARROZ, FEIJÃO, CARNE DESFIADA COM BATATA, ACELGA SOBREMESA: **SAGU DE UVA COM CAMBUCI** |
| 2 a 3 anos e 11 meses<br>MATERNAL I e II (PARCIAL)<br>Manhã e Tarde | LEITE COM CHOCOLATADO CASEIRO + BISCOITO SALGADO | | ARROZ COM CENOURA RALADA, FEIJÃO, OMELETE DE MILHO NO FORNO, SALADA DE PEPINO SOBREMESA:MAMÃO | MELANCIA | ARROZ, FEIJÃO, CARNE DESFIADA COM BATATA, ACELGA SOBREMESA: **SAGU DE UVA COM CAMBUCI** |
| 4 - 5 anos e 11 meses<br>NÍVEL I e II<br>(PARCIAL)<br>Manhã e Tarde | | | ARROZ COM CENOURA RALADA, FEIJÃO, OMELETE DE MILHO NO FORNO, SALADA DE PEPINO SOBREMESA:MAMÃO | | ARROZ, FEIJÃO, CARNE DESFIADA COM BATATA, ACELGA SOBREMESA: **SAGU DE UVA COM CAMBUCI** |
| 5 anos e 11 meses<br>NÍVEIS I e II (INTEGRAL)<br>8h-15h<br>* EMEB'S ZULMIRA E PISONI | LEITE COM CHOCOLATADO CASEIRO + BISCOITO SALGADO | | ARROZ COM CENOURA RALADA, FEIJÃO, OMELETE DE MILHO NO FORNO, SALADA DE PEPINO SOBREMESA:MAMÃO | ARROZ, FEIJÃO, CARNE DESFIADA COM BATATA, ACELGA SOBREMESA: **SAGU DE UVA COM CAMBUCI** | |

| Composição nutricional - média semanal | Energia (Kcal) | CHO (g) - 55 a 65% | PTN (g) - 10 a 15% | LPD (g) - 15 a 30 % | Cálcio (mg) - Ferro (mg) - Retinol (µg)- Vitamina C(mg) |
|---|---|---|---|---|---|
| Berçário I (menor 6 meses) | 340 | 51,00 | 12,75 | 9,44 | Ca 290mg - Fe 3,4 mg - Vit. A 350µg - Vit.C 70mg |
| Berçário I (integral) | 355 | 53,25 | 13,31 | 9,86 | Ca 350mg - Fe 5 mg - Vit. A 350µg - Vit.C 86mg |
| Berçário II (integral) | 656,7 | 98,50 | 24,63 | 18,24 | Ca 400mg - Fe 7,5 mg - Vit. A 400µg - Vit.C 50mg |
| Berçário I (parcial) | 218,99 | 32,85 | 8,21 | 6,08 | Ca 175mg - Fe 3 mg - Vit. A 175µg - Vit.C 16mg |
| Berçário II (parcial) | 328,3 | 49,25 | 12,31 | 9,12 | Ca 200mg - Fe 3,5 mg - Vit. A 200µg - Vit.C 25mg |
| Maternal I e II (Integral) | 750,26 | 112,54 | 28,13 | 20,84 | Ca 450mg - Fe 8mg - Vit. A 450µg - Vit.C 80mg |
| Maternal I e II (Parcial) | 375,13 | 56,27 | 14,07 | 10,42 | Ca 400mg - Fe 7mg - Vit. A 400µg - Vit.C 50mg |
| Nível I e II (Parcial) | 433,00 | 64,95 | 16,24 | 12,03 | Ca 350mg - Fe 5 mg - Vit. A 350µg - Vit.C 86mg |
| Nível I e II (Integral) | 529,50 | 79,43 | 19,86 | 14,71 | Ca 400mg - Fe 7,5 mg - Vit. A 400µg - Vit.C 50mg |
| Fundamental I (Parcial) | 452 | 67,80 | 16,95 | 12,56 | Ca 350mg - Fe 5 mg - Vit. A 350µg - Vit.C 86mg |

**Nutricionista RT: Talita Kumy Goes Silva - CRN 30466**

*CARDÁPIO SUJEITO A ALTERAÇÕES DEVIDO CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E MATURAÇÃO.

**Berçário: Introdução alimentar frutas bem picadas, amassadas ou raspadas e comida salgada bem cozida e amassada, evoluir a consistência conforme o Guia de Evolução de Texturas, considerando idade e maturidade da criança. Não adicionar açúcar às bebidas e frutas.

***Os horários das refeições são estabelecidos de acordo com a rotina escolar e disponibilizados na cozinha da escola, neste documento apenas os períodos de realização das refeições.

****Alunos com Necessidades Alimentares Especiais - ANAE's - Serão atendidos de acordo com os protocolos de dietas especiais do Manual de Necessidades Alimentares Especiais com adaptações deste cardápio.

PREFEITURA
RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

## CARDÁPIO MAIO - ESPECIAL ANIVERSÁRIO DE RIO GRANDE DA SERRA

| 05/05/2026<br>nº02 TERÇA- FEIRA | DESJEJUM<br>Horário: 7h30 - 8h30 | COLAÇÃO<br>Horário: 9h30-10h30 | ALMOÇO<br>Horário: 10h-11h30 | LANCHE DA TARDE<br>Horário: 13h- 14h30 | JANTAR<br>Horário: 14h40 - 15h40 |
|---|---|---|---|---|---|
| BERÇÁRIO MENORES 6 MESES | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE |
| BERÇÁRIO<br>6 meses a 11 meses * sem adição de açúcar | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE / FRUTA | MAÇÃ | ARROZ, FEIJÃO E ESCONDIDINHO DE ABÓBORA COM CARNE MOÍDA, SOBREMESA: MELANCIA | MANGA | ARROZ, FEIJÃO, FRANGO DESFIADO COM CREME DE MILHO, SALADA DE REPOLHO E TOMATE **AO MOLHO DE CAMBUCI** SOBREMESA: MAMÃO |
| BERÇÁRIO 12 meses a 23 meses<br>* sem adição de açúcar | LEITE COM CHOCOLATADO CASEIRO + BOLO DE LARANJA | | | | |
| 2 a 3 anos e 11 meses<br>MATERNAL I e II (Integral) | LEITE COM CHOCOLATADO CASEIRO + BOLO DE LARANJA | MAÇÃ | ARROZ, FEIJÃO E ESCONDIDINHO DE ABÓBORA COM CARNE MOÍDA, SOBREMESA: MELANCIA | MANGA | ARROZ, FEIJÃO, FRANGO DESFIADO COM CREME DE MILHO, SALADA DE REPOLHO E TOMATE **AO MOLHO DE CAMBUCI** SOBREMESA: MAMÃO |
| 2 a 3 anos e 11 meses<br>MATERNAL I e II (PARCIAL)<br>Manhã e Tarde | LEITE COM CHOCOLATADO CASEIRO + BOLO DE LARANJA | | ARROZ, FEIJÃO E ESCONDIDINHO DE ABÓBORA COM CARNE MOÍDA, SOBREMESA: MELANCIA | MANGA | ARROZ, FEIJÃO, FRANGO DESFIADO COM CREME DE MILHO, SALADA DE REPOLHO E TOMATE **AO MOLHO DE CAMBUCI** SOBREMESA: MAMÃO |
| 4 - 5 anos e 11 meses<br>NÍVEL I e II<br>(PARCIAL)<br>Manhã e Tarde | | | ARROZ, FEIJÃO E ESCONDIDINHO DE ABÓBORA COM CARNE MOÍDA, SOBREMESA: MELANCIA | | ARROZ, FEIJÃO, FRANGO DESFIADO COM CREME DE MILHO, SALADA DE REPOLHO E TOMATE **AO MOLHO DE CAMBUCI** SOBREMESA: MAMÃO |
| 5 anos e 11 meses<br>NÍVEIS I e II (INTEGRAL)<br>8h-15h<br>* EMEB'S ZULMIRA E PISONI | LEITE COM CHOCOLATADO CASEIRO + BOLO DE LARANJA | | ARROZ, FEIJÃO E ESCONDIDINHO DE ABÓBORA COM CARNE MOÍDA, SOBREMESA: MELANCIA | ARROZ, FEIJÃO, FRANGO DESFIADO COM CREME DE MILHO, SALADA DE REPOLHO E TOMATE **AO MOLHO DE CAMBUCI** SOBREMESA: MAMÃO | |

| Composição nutricional - média semanal | Energia (Kcal) | CHO (g) - 55 a 65% | PTN (g) - 10 a 15% | LPD (g) - 15 a 30 % | Cálcio (mg) - Ferro (mg) - Retinol (µg)- Vitamina C(mg) |
|---|---|---|---|---|---|
| Berçário I (menor 6 meses) | 340 | 51,00 | 12,75 | 9,44 | Ca 290mg - Fe 3,4 mg - Vit. A 350µg - Vit.C 70mg |
| Berçário I (integral) | 355 | 53,25 | 13,31 | 9,86 | Ca 350mg - Fe 5 mg - Vit. A 350µg - Vit.C 86mg |
| Berçário II (integral) | 656,7 | 98,50 | 24,63 | 18,24 | Ca 400mg - Fe 7,5 mg - Vit. A 400µg - Vit.C 50mg |
| Berçário I (parcial) | 218,99 | 32,85 | 8,21 | 6,08 | Ca 175mg - Fe 3 mg - Vit. A 175µg - Vit.C 16mg |
| Berçário II (parcial) | 328,3 | 49,25 | 12,31 | 9,12 | Ca 200mg - Fe 3,5 mg - Vit. A 200µg - Vit.C 25mg |
| Maternal I e II (Integral) | 750,26 | 112,54 | 28,13 | 20,84 | Ca 450mg - Fe 8mg - Vit. A 450µg - Vit.C 80mg |
| Maternal I e II (Parcial) | 375,13 | 56,27 | 14,07 | 10,42 | Ca 400mg - Fe 7mg - Vit. A 400µg - Vit.C 50mg |
| Nível I e II (Parcial) | 433,00 | 64,95 | 16,24 | 12,03 | Ca 350mg - Fe 5 mg - Vit. A 350µg - Vit.C 86mg |
| Nível I e II (Integral) | 529,50 | 79,43 | 19,86 | 14,71 | Ca 400mg - Fe 7,5 mg - Vit. A 400µg - Vit.C 50mg |
| Fundamental I (Parcial) | 452 | 67,80 | 16,95 | 12,56 | Ca 350mg - Fe 5 mg - Vit. A 350µg - Vit.C 86mg |

**Nutricionista RT: Talita Kumy Goes Silva - CRN 30466**

*CARDÁPIO SUJEITO A ALTERAÇÕES DEVIDO CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E MATURAÇÃO.

**Berçário: Introdução alimentar frutas bem picadas, amassadas ou raspadas e comida salgada bem cozida e amassada, evoluir a consistência conforme o Guia de Evolução de Texturas, considerando idade e maturidade da criança. Não adicionar açúcar às bebidas e frutas.

***Os horários das refeições são estabelecidos de acordo com a rotina escolar e disponibilizados na cozinha da escola, neste documento apenas os períodos de realização das refeições.

****Alunos com Necessidades Alimentares Especiais - ANAE's - Serão atendidos de acordo com os protocolos de dietas especiais do Manual de Necessidades Alimentares Especiais com adaptações deste cardápio.

PREFEITURA
RIO GRANDE
DA SERRA

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO,
INOVAÇÃO E
CULTURA

## CARDÁPIO MAIO - ESPECIAL ANIVERSÁRIO DE RIO GRANDE DA SERRA

| 07/05/2026<br>nº04 QUINTA- FEIRA | DESJEJUM<br>Horário: 7h30 - 8h30 | COLAÇÃO<br>Horário: 9h30-10h30 | ALMOÇO<br>Horário: 10h-11h30 | LANCHE DA TARDE<br>Horário: 13h- 14h30 | JANTAR<br>Horário: 14h40 - 15h40 |
|---|---|---|---|---|---|
| BERÇÁRIO MENORES 6 MESES | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE |
| BERÇÁRIO<br>6 meses a 11 meses * sem adição de açúcar | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE / FRUTA | ABACAXI | ARROZ COM BRÓCOLIS, FEIJÃO, FRANGO REFOGADO COM CEBOLA E SALADA DE REPOLHO COM TOMATE E **MOLHO CAMBUCI** SOBREMESA: BANANA | MAÇÃ | POLENTA AO MOLHO BOLONHESA E SALADA DE ACELGA SOBREMESA: MELÃO |
| BERÇÁRIO 12 meses a 23 meses<br>* sem adição de açúcar | LEITE COM CHOCOLATADO CASEIRO E BISCOITO DE POLVILHO | | | | |
| 2 a 3 anos e 11 meses<br>MATERNAL I e II (Integral) | LEITE COM CHOCOLATADO CASEIRO E BISCOITO DE POLVILHO | ABACAXI | ARROZ COM BRÓCOLIS, FEIJÃO, FRANGO REFOGADO COM CEBOLA E SALADA DE REPOLHO COM TOMATE E **MOLHO CAMBUCI** SOBREMESA: BANANA | MAÇÃ | POLENTA AO MOLHO BOLONHESA E SALADA DE ACELGA SOBREMESA: MELÃO |
| 2 a 3 anos e 11 meses<br>MATERNAL I e II (PARCIAL)<br>Manhã e Tarde | LEITE COM CHOCOLATADO CASEIRO E BISCOITO DE POLVILHO | | ARROZ COM BRÓCOLIS, FEIJÃO, FRANGO REFOGADO COM CEBOLA E SALADA DE REPOLHO COM TOMATE E **MOLHO CAMBUCI** SOBREMESA: BANANA | MAÇÃ | POLENTA AO MOLHO BOLONHESA E SALADA DE ACELGA SOBREMESA: MELÃO |
| 4 - 5 anos e 11 meses<br>NÍVEL I e II<br>(PARCIAL)<br>Manhã e Tarde | | | ARROZ COM BRÓCOLIS, FEIJÃO, FRANGO REFOGADO COM CEBOLA E SALADA DE REPOLHO COM TOMATE E **MOLHO CAMBUCI** SOBREMESA: BANANA | | POLENTA AO MOLHO BOLONHESA E SALADA DE ACELGA SOBREMESA: MELÃO |
| 5 anos e 11 meses<br>NÍVEIS I e II (INTEGRAL)<br>8h-15h<br>* EMEB'S ZULMIRA E PISONI | LEITE COM CHOCOLATADO CASEIRO E BISCOITO DE POLVILHO | | ARROZ COM BRÓCOLIS, FEIJÃO, FRANGO REFOGADO COM CEBOLA E SALADA DE REPOLHO COM TOMATE E **MOLHO CAMBUCI** SOBREMESA. BANANA | POLENTA AO MOLHO BOLONHESA E SALADA DE ACELGA SOBREMESA: MELÃO | |

| Composição nutricional - média semanal | Energia (Kcal) | CHO (g) - 55 a 65% | PTN (g) - 10 a 15% | LPD (g) - 15 a 30 % | Cálcio (mg) - Ferro (mg) - Retinol (µg)- Vitamina C(mg) |
|---|---|---|---|---|---|
| Berçário I (menor 6 meses) | 340 | 51,00 | 12,75 | 9,44 | Ca 290mg - Fe 3,4 mg - Vit. A 350µg - Vit.C 70mg |
| Berçário I (integral) | 355 | 53,25 | 13,31 | 9,86 | Ca 350mg - Fe 5 mg - Vit. A 350µg - Vit.C 86mg |
| Berçário II (integral) | 656,7 | 98,50 | 24,63 | 18,24 | Ca 400mg - Fe 7,5 mg - Vit. A 400µg - Vit.C 50mg |
| Berçário I (parcial) | 218,99 | 32,85 | 8,21 | 6,08 | Ca 175mg - Fe 3 mg - Vit. A 175µg - Vit.C 16mg |
| Berçário II (parcial) | 328,3 | 49,25 | 12,31 | 9,12 | Ca 200mg - Fe 3,5 mg - Vit. A 200µg - Vit.C 25mg |
| Maternal I e II (Integral) | 750,26 | 112,54 | 28,13 | 20,84 | Ca 450mg - Fe 8mg - Vit. A 450µg - Vit.C 80mg |
| Maternal I e II (Parcial) | 375,13 | 56,27 | 14,07 | 10,42 | Ca 400mg - Fe 7mg - Vit. A 400µg - Vit.C 50mg |
| Nível I e II (Parcial) | 433,00 | 64,95 | 16,24 | 12,03 | Ca 350mg - Fe 5 mg - Vit. A 350µg - Vit.C 86mg |
| Nível I e II (Integral) | 529,50 | 79,43 | 19,86 | 14,71 | Ca 400mg - Fe 7,5 mg - Vit. A 400µg - Vit.C 50mg |
| Fundamental I (Parcial) | 452 | 67,80 | 16,95 | 12,56 | Ca 350mg - Fe 5 mg - Vit. A 350µg - Vit.C 86mg |

**Nutricionista RT: Talita Kumy Goes Silva - CRN 30466**

*CARDÁPIO SUJEITO A ALTERAÇÕES DEVIDO CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E MATURAÇÃO.

**Berçário: Introdução alimentar frutas bem picadas, amassadas ou raspadas e comida salgada bem cozida e amassada, evoluir a consistência conforme o Guia de Evolução de Texturas, considerando idade e maturidade da criança. Não adicionar açúcar às bebidas e frutas.

***Os horários das refeições são estabelecidos de acordo com a rotina escolar e disponibilizados na cozinha da escola, neste documento apenas os períodos de realização das refeições.

****Alunos com Necessidades Alimentares Especiais - ANAE's - Serão atendidos de acordo com os protocolos de dietas especiais do Manual de Necessidades Alimentares Especiais com adaptações deste cardápio.

PREFEITURA
RIO GRANDE
DA SERRA

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO,
INOVAÇÃO E
CULTURA

## CARDÁPIO MAIO - ESPECIAL ANIVERSÁRIO DE RIO GRANDE DA SERRA

| 11/05/2026<br>nº06 SEGUNDA - FEIRA | DESJEJUM<br>Horário: 7h30 - 8h30 | COLAÇÃO<br>Horário: 9h30-10h30 | ALMOÇO<br>Horário: 10h-11h30 | LANCHE DA TARDE<br>Horário: 13h- 14h30 | JANTAR<br>Horário: 14h40 - 15h40 |
|---|---|---|---|---|---|
| BERÇÁRIO MENORES 6 MESES | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE |
| BERÇÁRIO<br>6 meses a 11 meses * sem adição de açúcar | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE / FRUTA | LARANJA | ARROZ, FEIJÃO, SUFLÊ DE CENOURA E CHUCHU, BETERRABA RALADA<br>SOBREMESA: **SAGU DE UVA COM CAMBUCI** | MAMÃO | ARROZ, FEIJÃO, TIRAS DE CARNE ACEBOLADAS, SALADA DE REPOLHO COM TOMATE<br>SOBREMESA: MAÇÃ |
| BERÇÁRIO 12 meses a 23 meses<br>* sem adição de açúcar | LEITE + CHOCOLATADO CASEIRO E BISCOITO SALGADO | | | | |
| 2 a 3 anos e 11 meses<br>MATERNAL I e II (Integral) | LEITE + CHOCOLATADO CASEIRO E BISCOITO SALGADO | LARANJA | ARROZ, FEIJÃO, SUFLÊ DE CENOURA E CHUCHU, BETERRABA RALADA<br>SOBREMESA: **SAGU DE UVA COM CAMBUCI** | MAMÃO | ARROZ, FEIJÃO, TIRAS DE CARNE ACEBOLADAS, SALADA DE REPOLHO COM TOMATE<br>SOBREMESA: MAÇÃ |
| 2 a 3 anos e 11 meses<br>MATERNAL I e II (PARCIAL)<br>Manhã e Tarde | LEITE + CHOCOLATADO CASEIRO E BISCOITO SALGADO | | ARROZ, FEIJÃO, SUFLÊ DE CENOURA E CHUCHU, BETERRABA RALADA<br>SOBREMESA: **SAGU DE UVA COM CAMBUCI** | MAMÃO | ARROZ, FEIJÃO, TIRAS DE CARNE ACEBOLADAS, SALADA DE REPOLHO COM TOMATE<br>SOBREMESA: MAÇÃ |
| 4 - 5 anos e 11 meses<br>NÍVEL I e II<br>(PARCIAL)<br>Manhã e Tarde | | | ARROZ, FEIJÃO, SUFLÊ DE CENOURA E CHUCHU, BETERRABA RALADA<br>SOBREMESA: **SAGU DE UVA COM CAMBUCI** | | ARROZ, FEIJÃO, TIRAS DE CARNE ACEBOLADAS, SALADA DE REPOLHO COM TOMATE<br>SOBREMESA: MAÇÃ |
| 5 anos e 11 meses<br>NÍVEIS I e II (INTEGRAL)<br>8h-15h<br>* EMEB'S ZULMIRA E PISONI | LEITE + CHOCOLATADO CASEIRO E BISCOITO SALGADO | | ARROZ, FEIJÃO, SUFLÊ DE CENOURA E CHUCHU, BETERRABA RALADA<br>SOBREMESA: **SAGU DE UVA COM CAMBUCI** | ARROZ, FEIJÃO, TIRAS DE CARNE ACEBOLADAS, SALADA DE POLHO COM TOMATE<br>SOBREMESA: MAÇÃ | |

| Composição nutricional - média semanal | Energia (Kcal) | CHO (g) - 55 a 65% | PTN (g) - 10 a 15% | LPD (g) - 15 a 30 % | Cálcio (mg) - Ferro (mg) - Retinol (µg)- Vitamina C(mg) |
|---|---|---|---|---|---|
| Berçário I (menor 6 meses) | 340 | 51,00 | 12,75 | 9,44 | Ca 290mg - Fe 3,4 mg - Vit. A 350µg - Vit.C 70mg |
| Berçário I (integral) | 355 | 53,25 | 13,31 | 9,86 | Ca 350mg - Fe 5 mg - Vit. A 350µg - Vit.C 86mg |
| Berçário II (integral) | 656,7 | 98,50 | 24,63 | 18,24 | Ca 400mg - Fe 7,5 mg - Vit. A 400µg - Vit.C 50mg |
| Berçário I (parcial) | 218,99 | 32,85 | 8,21 | 6,08 | Ca 175mg - Fe 3 mg - Vit. A 175µg - Vit.C 16mg |
| Berçário II (parcial) | 328,3 | 49,25 | 12,31 | 9,12 | Ca 200mg - Fe 3,5 mg - Vit. A 200µg - Vit.C 25mg |
| Maternal I e II (Integral) | 750,26 | 112,54 | 28,13 | 20,84 | Ca 450mg - Fe 8mg - Vit. A 450µg - Vit.C 80mg |
| Maternal I e II (Parcial) | 375,13 | 56,27 | 14,07 | 10,42 | Ca 400mg - Fe 7mg - Vit. A 400µg - Vit.C 50mg |
| Nível I e II (Parcial) | 433,00 | 64,95 | 16,24 | 12,03 | Ca 350mg - Fe 5 mg - Vit. A 350µg - Vit.C 86mg |
| Nível I e II (Integral) | 529,50 | 79,43 | 19,86 | 14,71 | Ca 400mg - Fe 7,5 mg - Vit. A 400µg - Vit.C 50mg |
| Fundamental I (Parcial) | 452 | 67,80 | 16,95 | 12,56 | Ca 350mg - Fe 5 mg - Vit. A 350µg - Vit.C 86mg |

**Nutricionista RT: Talita Kumy Goes Silva - CRN 30466**

*CARDÁPIO SUJEITO A ALTERAÇÕES DEVIDO CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E MATURAÇÃO.

**Berçário: Introdução alimentar frutas bem picadas, amassadas ou raspadas e comida salgada bem cozida e amassada, evoluir a consistência conforme o Guia de Evolução de Texturas, considerando idade e maturidade da criança. Não adicionar açúcar às bebidas e frutas.

***Os horários das refeições são estabelecidos de acordo com a rotina escolar e disponibilizados na cozinha da escola, neste documento apenas os períodos de realização das refeições.

****Alunos com Necessidades Alimentares Especiais - ANAE's - Serão atendidos de acordo com os protocolos de dietas especiais do Manual de Necessidades Alimentares Especiais com adaptações deste cardápio.

PREFEITURA
RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

## CARDÁPIO MAIO - ESPECIAL ANIVERSÁRIO DE RIO GRANDE DA SERRA

| 13/05/2026<br>nº08 QUARTA - FEIRA | DESJEJUM<br>Horário: 7h30 - 8h30 | COLAÇÃO<br>Horário: 9h30-10h30 | ALMOÇO<br>Horário: 10h-11h30 | LANCHE DA TARDE<br>Horário: 13h- 14h30 | JANTAR<br>Horário: 14h40 - 15h40 |
|---|---|---|---|---|---|
| BERÇÁRIO MENORES 6 MESES | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE |
| BERÇÁRIO<br>6 meses a 11 meses * sem adição de açúcar | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE / FRUTA | MELÃO | ARROZ E FEIJOADINHA (FEIJÃO PRETO COM CARNE SUÍNA), COUVE REFOGADA E RODELAS DE LARANJA | ABACAXI | ARROZ, FEIJÃO, OMELETE DE MILHO NO FORNO E SALADA DE CENOURA RALADA SOBREMESA: MAÇÃ |
| BERÇÁRIO 12 meses a 23 meses<br>* sem adição de açúcar | LEITE COM CHOCOLATADO CASEIRO + PÃO CASEIRO COM MANTEIGA | | | | |
| 2 a 3 anos e 11 meses<br>MATERNAL I e II (Integral) | LEITE COM CHOCOLATADO CASEIRO + PÃO CASEIRO COM MANTEIGA | MELÃO | ARROZ E FEIJOADINHA (FEIJÃO PRETO COM CARNE SUÍNA), COUVE REFOGADA E RODELAS DE LARANJA | ABACAXI | ARROZ, FEIJÃO, OMELETE DE MILHO NO FORNO E SALADA DE CENOURA RALADA SOBREMESA: MAÇÃ |
| 2 a 3 anos e 11 meses<br>MATERNAL I e II (PARCIAL)<br>Manhã e Tarde | LEITE COM CHOCOLATADO CASEIRO + PÃO CASEIRO COM MANTEIGA | | ARROZ E FEIJOADINHA (FEIJÃO PRETO COM CARNE SUÍNA), COUVE REFOGADA E RODELAS DE LARANJA | ABACAXI | ARROZ, FEIJÃO, OMELETE DE MILHO NO FORNO E SALADA DE CENOURA RALADA SOBREMESA: MAÇÃ |
| 4 - 5 anos e 11 meses<br>NÍVEL I e II<br>(PARCIAL)<br>Manhã e Tarde | | | ARROZ E FEIJOADINHA (FEIJÃO PRETO COM CARNE SUÍNA), COUVE REFOGADA E RODELAS DE LARANJA | | ARROZ, FEIJÃO, OMELETE DE MILHO NO FORNO E SALADA DE CENOURA RALADA SOBREMESA: MAÇÃ |
| 5 anos e 11 meses<br>NÍVEIS I e II (INTEGRAL)<br>8h-15h<br>* EMEB'S ZULMIRA E PISONI | LEITE COM CHOCOLATADO CASEIRO + PÃO CASEIRO COM MANTEIGA | | ARROZ E FEIJOADINHA (FEIJÃO PRETO COM CARNE SUÍNA), COUVE REFOGADA E RODELAS DE LARANJA | ARROZ, FEIJÃO, OMELETE DE MILHO NO FORNO E SALADA DE CENOURA RALADA SOBREMESA: MAÇÃ | |

| Composição nutricional - média semanal | Energia (Kcal) | CHO (g) - 55 a 65% | PTN (g) - 10 a 15% | LPD (g) - 15 a 30 % | Cálcio (mg) - Ferro (mg) - Retinol (µg)- Vitamina C(mg) |
|---|---|---|---|---|---|
| Berçário I (menor 6 meses) | 340 | 51,00 | 12,75 | 9,44 | Ca 290mg - Fe 3,4 mg - Vit. A 350µg - Vit.C 70mg |
| Berçário I (integral) | 355 | 53,25 | 13,31 | 9,86 | Ca 350mg - Fe 5 mg - Vit. A 350µg - Vit.C 86mg |
| Berçário II (integral) | 656,7 | 98,50 | 24,63 | 18,24 | Ca 400mg - Fe 7,5 mg - Vit. A 400µg - Vit.C 50mg |
| Berçário I (parcial) | 218,99 | 32,85 | 8,21 | 6,08 | Ca 175mg - Fe 3 mg - Vit. A 175µg - Vit.C 16mg |
| Berçário II (parcial) | 328,3 | 49,25 | 12,31 | 9,12 | Ca 200mg - Fe 3,5 mg - Vit. A 200µg - Vit.C 25mg |
| Maternal I e II (Integral) | 750,26 | 112,54 | 28,13 | 20,84 | Ca 450mg - Fe 8mg - Vit. A 450µg - Vit.C 80mg |
| Maternal I e II (Parcial) | 375,13 | 56,27 | 14,07 | 10,42 | Ca 400mg - Fe 7mg - Vit. A 400µg - Vit.C 50mg |
| Nível I e II (Parcial) | 433,00 | 64,95 | 16,24 | 12,03 | Ca 350mg - Fe 5 mg - Vit. A 350µg - Vit.C 86mg |
| Nível I e II (Integral) | 529,50 | 79,43 | 19,86 | 14,71 | Ca 400mg - Fe 7,5 mg - Vit. A 400µg - Vit.C 50mg |
| Fundamental I (Parcial) | 452 | 67,80 | 16,95 | 12,56 | Ca 350mg - Fe 5 mg - Vit. A 350µg - Vit.C 86mg |

**Nutricionista RT: Talita Kumy Goes Silva - CRN 30466**

*CARDÁPIO SUJEITO A ALTERAÇÕES DEVIDO CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E MATURAÇÃO.

**Berçário: Introdução alimentar frutas bem picadas, amassadas ou raspadas e comida salgada bem cozida e amassada, evoluir a consistência conforme o Guia de Evolução de Texturas, considerando idade e maturidade da criança. Não adicionar açúcar às bebidas e frutas.

***Os horários das refeições são estabelecidos de acordo com a rotina escolar e disponibilizados na cozinha da escola, neste documento apenas os períodos de realização das refeições.

****Alunos com Necessidades Alimentares Especiais - ANAE's - Serão atendidos de acordo com os protocolos de dietas especiais do Manual de Necessidades Alimentares Especiais com adaptações deste cardápio.

PREFEITURA
RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

## CARDÁPIO MAIO - ESPECIAL ANIVERSÁRIO DE RIO GRANDE DA SERRA

| 15/05/2026<br>nº10 SEXTA - FEIRA | DESJEJUM<br>Horário: 7h30 - 8h30 | COLAÇÃO<br>Horário: 9h30-10h30 | ALMOÇO<br>Horário: 10h-11h30 | LANCHE DA TARDE<br>Horário: 13h- 14h30 | JANTAR<br>Horário: 14h40 - 15h40 |
|---|---|---|---|---|---|
| BERÇÁRIO MENORES 6 MESES | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE |
| BERÇÁRIO<br>6 meses a 11 meses * sem adição de açúcar | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE / FRUTA | MAÇÃ | ARROZ, FEIJÃO, **CARNE DE PANELA COM MANDIOCA E CAMBUCI**, SALADA DE REPOLHO<br>SOBREMESA: TANGERINA | MELÃO | ARROZ, FEIJÃO, STROGONOFF DE FRANGO, SALADA DE ALFACE E TOMATE<br>SOBREMESA: MELANCIA |
| BERÇÁRIO 12 meses a 23 meses<br>* sem adição de açúcar | LEITE + CHOCOLATADO CASEIRO E BISCOITO SALGADO | | | | |
| 2 a 3 anos e 11 meses<br>MATERNAL I e II (Integral) | LEITE + CHOCOLATADO CASEIRO E BISCOITO SALGADO | MAÇÃ | ARROZ, FEIJÃO, **CARNE DE PANELA COM MANDIOCA E CAMBUCI**, SALADA DE REPOLHO<br>SOBREMESA: TANGERINA | MELÃO | ARROZ, FEIJÃO, STROGONOFF DE FRANGO, SALADA DE ALFACE E TOMATE<br>SOBREMESA: MELANCIA |
| 2 a 3 anos e 11 meses<br>MATERNAL I e II (PARCIAL)<br>Manhã e Tarde | LEITE + CHOCOLATADO CASEIRO E BISCOITO SALGADO | | ARROZ, FEIJÃO, **CARNE DE PANELA COM MANDIOCA E CAMBUCI**, SALADA DE REPOLHO<br>SOBREMESA: TANGERINA | MELÃO | ARROZ, FEIJÃO, STROGONOFF DE FRANGO, SALADA DE ALFACE E TOMATE<br>SOBREMESA: MELANCIA |
| 4 - 5 anos e 11 meses<br>NÍVEL I e II<br>(PARCIAL)<br>Manhã e Tarde | | | ARROZ, FEIJÃO, **CARNE DE PANELA COM MANDIOCA E CAMBUCI**, SALADA DE REPOLHO<br>SOBREMESA: TANGERINA | | ARROZ, FEIJÃO, STROGONOFF DE FRANGO, SALADA DE ALFACE E TOMATE<br>SOBREMESA: MELANCIA |
| 5 anos e 11 meses<br>NÍVEIS I e II (INTEGRAL)<br>8h-15h<br>* EMEB'S ZULMIRA E PISONI | LEITE + CHOCOLATADO CASEIRO E BISCOITO SALGADO | | ARROZ, FEIJÃO, ARROZ, FEIJÃO, **CARNE DE PANELA COM MANDIOCA E CAMBUCI**, SALADA DE REPOLHO SOBREMESA: TANGERINA | ARROZ, FEIJÃO, STROGONOFF DE FRANGO, SALADA DE ALFACE E TOMATE SOBREMESA: MELANCIA | |

| Composição nutricional - média semanal | Energia (Kcal) | CHO (g) - 55 a 65% | PTN (g) - 10 a 15% | LPD (g) - 15 a 30 % | Cálcio (mg) - Ferro (mg) - Retinol (µg)- Vitamina C(mg) |
|---|---|---|---|---|---|
| Berçário I (menor 6 meses) | 340 | 51,00 | 12,75 | 9,44 | Ca 290mg - Fe 3,4 mg - Vit. A 350µg - Vit.C 70mg |
| Berçário I (integral) | 355 | 53,25 | 13,31 | 9,86 | Ca 350mg - Fe 5 mg - Vit. A 350µg - Vit.C 86mg |
| Berçário II (integral) | 656,7 | 98,50 | 24,63 | 18,24 | Ca 400mg - Fe 7,5 mg - Vit. A 400µg - Vit.C 50mg |
| Berçário I (parcial) | 218,99 | 32,85 | 8,21 | 6,08 | Ca 175mg - Fe 3 mg - Vit. A 175µg - Vit.C 16mg |
| Berçário II (parcial) | 328,3 | 49,25 | 12,31 | 9,12 | Ca 200mg - Fe 3,5 mg - Vit. A 200µg - Vit.C 25mg |
| Maternal I e II (Integral) | 750,26 | 112,54 | 28,13 | 20,84 | Ca 450mg - Fe 8mg - Vit. A 450µg - Vit.C 80mg |
| Maternal I e II (Parcial) | 375,13 | 56,27 | 14,07 | 10,42 | Ca 400mg - Fe 7mg - Vit. A 400µg - Vit.C 50mg |
| Nível I e II (Parcial) | 433,00 | 64,95 | 16,24 | 12,03 | Ca 350mg - Fe 5 mg - Vit. A 350µg - Vit.C 86mg |
| Nível I e II (Integral) | 529,50 | 79,43 | 19,86 | 14,71 | Ca 400mg - Fe 7,5 mg - Vit. A 400µg - Vit.C 50mg |
| Fundamental I (Parcial) | 452 | 67,80 | 16,95 | 12,56 | Ca 350mg - Fe 5 mg - Vit. A 350µg - Vit.C 86mg |

**Nutricionista RT: Talita Kumy Goes Silva - CRN 30466**

*CARDÁPIO SUJEITO A ALTERAÇÕES DEVIDO CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E MATURAÇÃO.

**Berçário: Introdução alimentar frutas bem picadas, amassadas ou raspadas e comida salgada bem cozida e amassada, evoluir a consistência conforme o Guia de Evolução de Texturas, considerando idade e maturidade da criança. Não adicionar açúcar às bebidas e frutas.

***Os horários das refeições são estabelecidos de acordo com a rotina escolar e disponibilizados na cozinha da escola, neste documento apenas os períodos de realização das refeições.

****Alunos com Necessidades Alimentares Especiais - ANAE's - Serão atendidos de acordo com os protocolos de dietas especiais do Manual de Necessidades Alimentares Especiais com adaptações deste cardápio.

PREFEITURA
RIO GRANDE
DA SERRA

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO,
INOVAÇÃO E
CULTURA

## CARDÁPIO MAIO - ESPECIAL ANIVERSÁRIO DE RIO GRANDE DA SERRA

| 19/05/2026<br>nº12 TERÇA - FEIRA | DESJEJUM<br>Horário: 7h30 - 8h30 | COLAÇÃO<br>Horário: 9h30-10h30 | ALMOÇO<br>Horário: 10h-11h30 | LANCHE DA TARDE<br>Horário: 13h- 14h30 | JANTAR<br>Horário: 14h40 - 15h40 |
|---|---|---|---|---|---|
| BERÇÁRIO MENORES 6 MESES | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE |
| BERÇÁRIO<br>6 meses a 11 meses * sem adição de açúcar | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE / FRUTA | MAMÃO | ARROZ, FEIJÃO, STROGONOFE DE FRANGO, SALADA DE REPOLHO E TOMATE<br>SOBREMESA: MELÃO | LARANJA | ARROZ, FEIJÃO, **CARNE DE PANELA COM MANDIOCA E CAMBUCI**, SALADA DE REPOLHO<br>SOBREMESA: TANGERINA |
| BERÇÁRIO 12 meses a 23 meses * sem adição de açúcar | LEITE COM CHOCOLATADO CASEIRO + **BOLO CASEIRO DE MAÇÃ E CAMBUCI** | | | | |
| 2 a 3 anos e 11 meses<br>MATERNAL I e II (Integral) | LEITE COM CHOCOLATADO CASEIRO + **BOLO CASEIRO DE MAÇÃ E CAMBUCI** | MAMÃO | ARROZ, FEIJÃO, STROGONOFE DE FRANGO, SALADA DE REPOLHO E TOMATE<br>SOBREMESA: MELÃO | LARANJA | ARROZ, FEIJÃO, **CARNE DE PANELA COM MANDIOCA E CAMBUCI**, SALADA DE REPOLHO<br>SOBREMESA: TANGERINA |
| 2 a 3 anos e 11 meses<br>MATERNAL I e II (PARCIAL)<br>Manhã e Tarde | LEITE COM CHOCOLATADO CASEIRO + **BOLO CASEIRO DE MAÇÃ E CAMBUCI** | | ARROZ, FEIJÃO, STROGONOFE DE FRANGO, SALADA DE REPOLHO E TOMATE<br>SOBREMESA: MELÃO | LARANJA | ARROZ, FEIJÃO, **CARNE DE PANELA COM MANDIOCA E CAMBUCI**, SALADA DE REPOLHO<br>SOBREMESA: TANGERINA |
| 4 - 5 anos e 11 meses<br>NÍVEL I e II<br>(PARCIAL)<br>Manhã e Tarde | | | ARROZ, FEIJÃO, STROGONOFE DE FRANGO, SALADA DE REPOLHO E TOMATE<br>SOBREMESA: MELÃO | | ARROZ, FEIJÃO, **CARNE DE PANELA COM MANDIOCA E CAMBUCI**, SALADA DE REPOLHO<br>SOBREMESA: TANGERINA |
| 5 anos e 11 meses<br>NÍVEIS I e II (INTEGRAL)<br>8h-15h<br>* EMEB'S ZULMIRA E PISONI | LEITE COM CHOCOLATADO CASEIRO + **BOLO CASEIRO DE MAÇÃ E CAMBUCI** | | ARROZ, FEIJÃO, STROGONOFE DE FRANGO, SALADA DE REPOLHO E TOMATE SOBREMESA: MELÃO | ARROZ, FEIJÃO, **CARNE DE PANELA COM MANDIOCA E CAMBUCI**, SALADA DE REPOLHO<br>SOBREMESA: TANGERINA | |

| Composição nutricional - média semanal | Energia (Kcal) | CHO (g) - 55 a 65% | PTN (g) - 10 a 15% | LPD (g) - 15 a 30 % | Cálcio (mg) - Ferro (mg) - Retinol (µg)- Vitamina C(mg) |
|---|---|---|---|---|---|
| Berçário I (menor 6 meses) | 340 | 51,00 | 12,75 | 9,44 | Ca 290mg - Fe 3,4 mg - Vit. A 350µg - Vit.C 70mg |
| Berçário I (integral) | 355 | 53,25 | 13,31 | 9,86 | Ca 350mg - Fe 5 mg - Vit. A 350µg - Vit.C 86mg |
| Berçário II (integral) | 656,7 | 98,50 | 24,63 | 18,24 | Ca 400mg - Fe 7,5 mg - Vit. A 400µg - Vit.C 50mg |
| Berçário I (parcial) | 218,99 | 32,85 | 8,21 | 6,08 | Ca 175mg - Fe 3 mg - Vit. A 175µg - Vit.C 16mg |
| Berçário II (parcial) | 328,3 | 49,25 | 12,31 | 9,12 | Ca 200mg - Fe 3,5 mg - Vit. A 200µg - Vit.C 25mg |
| Maternal I e II (Integral) | 750,26 | 112,54 | 28,13 | 20,84 | Ca 450mg - Fe 8mg - Vit. A 450µg - Vit.C 80mg |
| Maternal I e II (Parcial) | 375,13 | 56,27 | 14,07 | 10,42 | Ca 400mg - Fe 7mg - Vit. A 400µg - Vit.C 50mg |
| Nível I e II (Parcial) | 433,00 | 64,95 | 16,24 | 12,03 | Ca 350mg - Fe 5 mg - Vit. A 350µg - Vit.C 86mg |
| Nível I e II (Integral) | 529,50 | 79,43 | 19,86 | 14,71 | Ca 400mg - Fe 7,5 mg - Vit. A 400µg - Vit.C 50mg |
| Fundamental I (Parcial) | 452 | 67,80 | 16,95 | 12,56 | Ca 350mg - Fe 5 mg - Vit. A 350µg - Vit.C 86mg |

**Nutricionista RT: Talita Kumy Goes Silva - CRN 30466**

*CARDÁPIO SUJEITO A ALTERAÇÕES DEVIDO CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E MATURAÇÃO.

**Berçário: Introdução alimentar frutas bem picadas, amassadas ou raspadas e comida salgada bem cozida e amassada, evoluir a consistência conforme o Guia de Evolução de Texturas, considerando idade e maturidade da criança. Não adicionar açúcar às bebidas e frutas.

***Os horários das refeições são estabelecidos de acordo com a rotina escolar e disponibilizados na cozinha da escola, neste documento apenas os períodos de realização das refeições.

****Alunos com Necessidades Alimentares Especiais - ANAE's - Serão atendidos de acordo com os protocolos de dietas especiais do Manual de Necessidades Alimentares Especiais com adaptações deste cardápio.

PREFEITURA
RIO GRANDE
DA SERRA

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO,
INOVAÇÃO E
CULTURA

# CARDÁPIO MAIO - ESPECIAL ANIVERSÁRIO DE RIO GRANDE DA SERRA

| 21/05/2026<br>nº14 QUINTA - FEIRA | DESJEJUM<br>Horário: 7h30 - 8h30 | COLAÇÃO<br>Horário: 9h30-10h30 | ALMOÇO<br>Horário: 10h-11h30 | LANCHE DA TARDE<br>Horário: 13h- 14h30 | JANTAR<br>Horário: 14h40 - 15h40 |
|---|---|---|---|---|---|
| BERÇÁRIO MENORES 6 MESES | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE |
| BERÇÁRIO<br>6 meses a 11 meses * sem adição de açúcar | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE / FRUTA | MELANCIA | ARROZ, FEIJÃO, FRANGO COZIDO COM MOLHO DE TOMATE, SALADA DE ABÓBORA REFOGADA SOBREMESA: LARANJA | BANANA | ARROZ, FEIJÃO, OVOS MEXIDOS, SALADA DE BETERRABA RALADA SOBREMESA: MAÇÃ |
| BERÇÁRIO 12 meses a 23 meses<br>* sem adição de açúcar | **SUCO DE MANGA COM CAMBUCI** E BISNAGUINHA COM REQUEIJÃO CASEIRO | | | | |
| 2 a 3 anos e 11 meses<br>MATERNAL I e II (Integral) | **SUCO DE MANGA COM CAMBUCI** E BISNAGUINHA COM REQUEIJÃO CASEIRO | MELANCIA | ARROZ, FEIJÃO, FRANGO COZIDO COM MOLHO DE TOMATE, SALADA DE ABÓBORA REFOGADA SOBREMESA: LARANJA | BANANA | ARROZ, FEIJÃO, OVOS MEXIDOS, SALADA DE BETERRABA RALADA SOBREMESA: MAÇÃ |
| 2 a 3 anos e 11 meses<br>MATERNAL I e II (PARCIAL)<br>Manhã e Tarde | **SUCO DE MANGA COM CAMBUCI** E BISNAGUINHA COM REQUEIJÃO CASEIRO | | ARROZ, FEIJÃO, FRANGO COZIDO COM MOLHO DE TOMATE, SALADA DE ABÓBORA REFOGADA SOBREMESA: LARANJA | BANANA | ARROZ, FEIJÃO, OVOS MEXIDOS, SALADA DE BETERRABA RALADA SOBREMESA: MAÇÃ |
| 4 - 5 anos e 11 meses<br>NÍVEL I e II<br>(PARCIAL)<br>Manhã e Tarde | | | ARROZ, FEIJÃO, FRANGO COZIDO COM MOLHO DE TOMATE, SALADA DE ABÓBORA REFOGADA SOBREMESA: LARANJA | | ARROZ, FEIJÃO, OVOS MEXIDOS, SALADA DE BETERRABA RALADA SOBREMESA: MAÇÃ |
| 5 anos e 11 meses<br>NÍVEIS I e II (INTEGRAL)<br>8h-15h<br>* EMEB'S ZULMIRA E PISONI | **SUCO DE MANGA COM CAMBUCI** E BISNAGUINHA COM REQUEIJÃO CASEIRO | | ARROZ, FEIJÃO, FRANGO COZIDO COM MOLHO DE TOMATE, SALADA DE ABÓBORA REFOGADA SOBREMESA: LARANJA | ARROZ, FEIJÃO, OVOS MEXIDOS, SALADA DE BETERRABA RALADA SOBREMESA: MAÇÃ | |

| Composição nutricional - média semanal | Energia (Kcal) | CHO (g) - 55 a 65% | PTN (g) - 10 a 15% | LPD (g) - 15 a 30 % | Cálcio (mg) - Ferro (mg) - Retinol (µg)- Vitamina C(mg) |
|---|---|---|---|---|---|
| Berçário I (menor 6 meses) | 340 | 51,00 | 12,75 | 9,44 | Ca 290mg - Fe 3,4 mg - Vit. A 350µg - Vit.C 70mg |
| Berçário I (integral) | 355 | 53,25 | 13,31 | 9,86 | Ca 350mg - Fe 5 mg - Vit. A 350µg - Vit.C 86mg |
| Berçário II (integral) | 656,7 | 98,50 | 24,63 | 18,24 | Ca 400mg - Fe 7,5 mg - Vit. A 400µg - Vit.C 50mg |
| Berçário I (parcial) | 218,99 | 32,85 | 8,21 | 6,08 | Ca 175mg - Fe 3 mg - Vit. A 175µg - Vit.C 16mg |
| Berçário II (parcial) | 328,3 | 49,25 | 12,31 | 9,12 | Ca 200mg - Fe 3,5 mg - Vit. A 200µg - Vit.C 25mg |
| Maternal I e II (Integral) | 750,26 | 112,54 | 28,13 | 20,84 | Ca 450mg - Fe 8mg - Vit. A 450µg - Vit.C 80mg |
| Maternal I e II (Parcial) | 375,13 | 56,27 | 14,07 | 10,42 | Ca 400mg - Fe 7mg - Vit. A 400µg - Vit.C 50mg |
| Nível I e II (Parcial) | 433,00 | 64,95 | 16,24 | 12,03 | Ca 350mg - Fe 5 mg - Vit. A 350µg - Vit.C 86mg |
| Nível I e II (Integral) | 529,50 | 79,43 | 19,86 | 14,71 | Ca 400mg - Fe 7,5 mg - Vit. A 400µg - Vit.C 50mg |
| Fundamental I (Parcial) | 452 | 67,80 | 16,95 | 12,56 | Ca 350mg - Fe 5 mg - Vit. A 350µg - Vit.C 86mg |

**Nutricionista RT: Talita Kumy Goes Silva - CRN 30466**

*CARDÁPIO SUJEITO A ALTERAÇÕES DEVIDO CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E MATURAÇÃO.

**Berçário: Introdução alimentar frutas bem picadas, amassadas ou raspadas e comida salgada bem cozida e amassada, evoluir a consistência conforme o Guia de Evolução de Texturas, considerando idade e maturidade da criança. Não adicionar açúcar às bebidas e frutas.

***Os horários das refeições são estabelecidos de acordo com a rotina escolar e disponibilizados na cozinha da escola, neste documento apenas os períodos de realização das refeições.

****Alunos com Necessidades Alimentares Especiais - ANAE's - Serão atendidos de acordo com os protocolos de dietas especiais do Manual de Necessidades Alimentares Especiais com adaptações deste cardápio.

PREFEITURA
RIO GRANDE
DA SERRA

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO,
INOVAÇÃO E
CULTURA

## CARDÁPIO MAIO - ESPECIAL ANIVERSÁRIO DE RIO GRANDE DA SERRA

| 25/05/2026<br>nº16 SEGUNDA- FEIRA | DESJEJUM<br>Horário: 7h30 - 8h30 | COLAÇÃO<br>Horário: 9h30-10h30 | ALMOÇO<br>Horário: 10h-11h30 | LANCHE DA TARDE<br>Horário: 13h- 14h30 | JANTAR<br>Horário: 14h40 - 15h40 |
|---|---|---|---|---|---|
| BERÇÁRIO MENORES 6 MESES | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE |
| BERÇÁRIO<br>6 meses a 11 meses * sem adição de açúcar | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE / FRUTA | LARANJA | ARROZ, FEIJÃO, OMELETE COM TOMATE E CEBOLA, SALADA DE PEPINO SOBREMESA: MELÃO | MANGA | ARROZ, FEIJÃO, CARNE MOÍDA COM BATATA E CENOURA, ACELGA SOBREMESA: **MOUSSE DE CAMBUCI** |
| BERÇÁRIO 12 meses a 23 meses<br>* sem adição de açúcar | LEITE COM CHOCOLATADO CASEIRO + BISCOITO SALGADO | | | | |
| 2 a 3 anos e 11 meses<br>MATERNAL I e II (Integral) | LEITE COM CHOCOLATADO CASEIRO + BISCOITO SALGADO | LARANJA | ARROZ, FEIJÃO, OMELETE COM TOMATE E CEBOLA, SALADA DE PEPINO SOBREMESA: MELÃO | MANGA | ARROZ, FEIJÃO, CARNE MOÍDA COM BATATA E CENOURA, ACELGA SOBREMESA: **MOUSSE DE CAMBUCI** |
| 2 a 3 anos e 11 meses<br>MATERNAL I e II (PARCIAL)<br>Manhã e Tarde | LEITE COM CHOCOLATADO CASEIRO + BISCOITO SALGADO | | ARROZ, FEIJÃO, OMELETE COM TOMATE E CEBOLA, SALADA DE PEPINO SOBREMESA: MELÃO | MANGA | ARROZ, FEIJÃO, CARNE MOÍDA COM BATATA E CENOURA, ACELGA SOBREMESA: **MOUSSE DE CAMBUCI** |
| 4 - 5 anos e 11 meses<br>NÍVEL I e II<br>(PARCIAL)<br>Manhã e Tarde | | | ARROZ, FEIJÃO, OMELETE COM TOMATE E CEBOLA, SALADA DE PEPINO SOBREMESA: MELÃO | | ARROZ, FEIJÃO, CARNE MOÍDA COM BATATA E CENOURA, ACELGA SOBREMESA: **MOUSSE DE CAMBUCI** |
| 5 anos e 11 meses<br>NÍVEIS I e II (INTEGRAL)<br>8h-15h<br>* EMEB'S ZULMIRA E PISONI | LEITE COM CHOCOLATADO CASEIRO + BISCOITO SALGADO | | ARROZ, FEIJÃO, OMELETE COM TOMATE E CEBOLA, SALADA DE PEPINO SOBREMESA: MELÃO | ARROZ, FEIJÃO, CARNE MOÍDA COM BATATA E CENOURA, ACELGA SOBREMESA: **MOUSSE DE CAMBUCI** | |

| Composição nutricional - média semanal | Energia (Kcal) | CHO (g) - 55 a 65% | PTN (g) - 10 a 15% | LPD (g) - 15 a 30 % | Cálcio (mg) - Ferro (mg) - Retinol (µg)- Vitamina C(mg) |
|---|---|---|---|---|---|
| Berçário I (menor 6 meses) | 340 | 51,00 | 12,75 | 9,44 | Ca 290mg - Fe 3,4 mg - Vit. A 350µg - Vit.C 70mg |
| Berçário I (integral) | 355 | 53,25 | 13,31 | 9,86 | Ca 350mg - Fe 5 mg - Vit. A 350µg - Vit.C 86mg |
| Berçário II (integral) | 656,7 | 98,50 | 24,63 | 18,24 | Ca 400mg - Fe 7,5 mg - Vit. A 400µg - Vit.C 50mg |
| Berçário I (parcial) | 218,99 | 32,85 | 8,21 | 6,08 | Ca 175mg - Fe 3 mg - Vit. A 175µg - Vit.C 16mg |
| Berçário II (parcial) | 328,3 | 49,25 | 12,31 | 9,12 | Ca 200mg - Fe 3,5 mg - Vit. A 200µg - Vit.C 25mg |
| Maternal I e II (Integral) | 750,26 | 112,54 | 28,13 | 20,84 | Ca 450mg - Fe 8mg - Vit. A 450µg - Vit.C 80mg |
| Maternal I e II (Parcial) | 375,13 | 56,27 | 14,07 | 10,42 | Ca 400mg - Fe 7mg - Vit. A 400µg - Vit.C 50mg |
| Nível I e II (Parcial) | 433,00 | 64,95 | 16,24 | 12,03 | Ca 350mg - Fe 5 mg - Vit. A 350µg - Vit.C 86mg |
| Nível I e II (Integral) | 529,50 | 79,43 | 19,86 | 14,71 | Ca 400mg - Fe 7,5 mg - Vit. A 400µg - Vit.C 50mg |
| Fundamental I (Parcial) | 452 | 67,80 | 16,95 | 12,56 | Ca 350mg - Fe 5 mg - Vit. A 350µg - Vit.C 86mg |

**Nutricionista RT: Talita Kumy Goes Silva - CRN 30466**

*CARDÁPIO SUJEITO A ALTERAÇÕES DEVIDO CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E MATURAÇÃO.

**Berçário: Introdução alimentar frutas bem picadas, amassadas ou raspadas e comida salgada bem cozida e amassada, evoluir a consistência conforme o Guia de Evolução de Texturas, considerando idade e maturidade da criança. Não adicionar açúcar às bebidas e frutas.

***Os horários das refeições são estabelecidos de acordo com a rotina escolar e disponibilizados na cozinha da escola, neste documento apenas os períodos de realização das refeições.

****Alunos com Necessidades Alimentares Especiais - ANAE's - Serão atendidos de acordo com os protocolos de dietas especiais do Manual de Necessidades Alimentares Especiais com adaptações deste cardápio.

PREFEITURA
RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

## CARDÁPIO MAIO - ESPECIAL ANIVERSÁRIO DE RIO GRANDE DA SERRA

| 29/05/2026<br>nº20 SEXTA- FEIRA | DESJEJUM<br>Horário: 7h30 - 8h30 | COLAÇÃO<br>Horário: 9h30-10h30 | ALMOÇO<br>Horário: 10h-11h30 | LANCHE DA TARDE<br>Horário: 13h- 14h30 | JANTAR<br>Horário: 14h40 - 15h40 |
|---|---|---|---|---|---|
| BERÇÁRIO MENORES 6 MESES | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE |
| BERÇÁRIO<br>6 meses a 11 meses * sem adição de açúcar | LEITE MATERNO OU FÓRMULA INFANTIL ADEQUADA PARA IDADE / FRUTA | MELÃO | ***ANIVERSARIANTES DO MÊS***<br>SOPA DE CARNE COM LEGUMES<br>LARANJA<br>BOLO TRUFADO DE CAMBUCI (ADOÇADO COM MAÇÃ E LEITE) | MELANCIA | CALDO VERDE (ERVILHA E BATATA), TIRAS DE CARNE SUÍNA SOBREMESA: BANANA |
| BERÇÁRIO 12 meses a 23 meses<br>* sem adição de açúcar | LEITE COM CHOCOLATADO CASEIRO + BISCOITO SALGADO | | BOLO TRUFADO DE CAMBUCI (ADOÇADO COM MAÇÃ E LEITE) + SANDUICHE DE CARNE DESFIADA + SUCO DE LARANJA COM CAMBUCI | | |
| 2 a 3 anos e 11 meses<br>MATERNAL I e II (Integral) | LEITE COM CHOCOLATADO CASEIRO + BISCOITO SALGADO | MELÃO | **ANIVERSARIANTES DO MÊS**<br>BOLO TRUFADO DE CAMBUCI (ADOÇADO COM MAÇÃ E LEITE) + SANDUICHE DE CARNE DESFIADA + SUCO DE LARANJA COM CAMBUCI | MELANCIA | CALDO VERDE (ERVILHA E BATATA), TIRAS DE CARNE SUÍNA SOBREMESA: BANANA |
| 2 a 3 anos e 11 meses<br>MATERNAL I e II (PARCIAL)<br>Manhã e Tarde | LEITE COM CHOCOLATADO CASEIRO + BISCOITO SALGADO | | **ANIVERSARIANTES DO MÊS**<br>BOLO TRUFADO DE CAMBUCI (ADOÇADO COM MAÇÃ E LEITE) + SANDUICHE DE CARNE DESFIADA + SUCO DE LARANJA COM CAMBUCI | MELANCIA | **ANIVERSARIANTES DO MÊS**<br>BOLO TRUFADO DE CAMBUCI (ADOÇADO COM MAÇÃ E LEITE) + SANDUICHE DE CARNE DESFIADA + SUCO DE LARANJA COM CAMBUCI |
| 4 - 5 anos e 11 meses<br>NÍVEL I e II<br>(PARCIAL)<br>Manhã e Tarde | | | **ANIVERSARIANTES DO MÊS**<br>BOLO TRUFADO DE CAMBUCI + SANDUICHE DE CARNE DESFIADA + SUCO DE LARANJA COM CAMBUCI | | **ANIVERSARIANTES DO MÊS**<br>BOLO TRUFADO DE CAMBUCI + SANDUICHE DE CARNE DESFIADA + SUCO DE LARANJA COM CAMBUCI |
| 5 anos e 11 meses<br>NÍVEIS I e II (INTEGRAL)<br>8h-15h<br>* EMEB'S ZULMIRA E PISONI | LEITE COM CHOCOLATADO CASEIRO + BISCOITO SALGADO | | **ANIVERSARIANTES DO MÊS**<br>BOLO TRUFADO DE CAMBUCI + SANDUICHE DE CARNE DESFIADA + SUCO DE LARANJA COM CAMBUCI | CALDO VERDE (ERVILHA E BATATA), TIRAS DE CARNE SUÍNA SOBREMESA: BANANA | |

| Composição nutricional - média semanal | Energia (Kcal) | CHO (g) - 55 a 65% | PTN (g) - 10 a 15% | LPD (g) - 15 a 30 % | Cálcio (mg) - Ferro (mg) - Retinol (µg)- Vitamina C(mg) |
|---|---|---|---|---|---|
| Berçário I (menor 6 meses) | 340 | 51,00 | 12,75 | 9,44 | Ca 290mg - Fe 3,4 mg - Vit. A 350µg - Vit.C 70mg |
| Berçário I (integral) | 355 | 53,25 | 13,31 | 9,86 | Ca 350mg - Fe 5 mg - Vit. A 350µg - Vit.C 86mg |
| Berçário II (integral) | 656,7 | 98,50 | 24,63 | 18,24 | Ca 400mg - Fe 7,5 mg - Vit. A 400µg - Vit.C 50mg |
| Berçário I (parcial) | 218,99 | 32,85 | 8,21 | 6,08 | Ca 175mg - Fe 3 mg - Vit. A 175µg - Vit.C 16mg |
| Berçário II (parcial) | 328,3 | 49,25 | 12,31 | 9,12 | Ca 200mg - Fe 3,5 mg - Vit. A 200µg - Vit.C 25mg |
| Maternal I e II (Integral) | 750,26 | 112,54 | 28,13 | 20,84 | Ca 450mg - Fe 8mg - Vit. A 450µg - Vit.C 80mg |
| Maternal I e II (Parcial) | 375,13 | 56,27 | 14,07 | 10,42 | Ca 400mg - Fe 7mg - Vit. A 400µg - Vit.C 50mg |
| Nível I e II (Parcial) | 433,00 | 64,95 | 16,24 | 12,03 | Ca 350mg - Fe 5 mg - Vit. A 350µg - Vit.C 86mg |
| Nível I e II (Integral) | 529,50 | 79,43 | 19,86 | 14,71 | Ca 400mg - Fe 7,5 mg - Vit. A 400µg - Vit.C 50mg |
| Fundamental I (Parcial) | 452 | 67,80 | 16,95 | 12,56 | Ca 350mg - Fe 5 mg - Vit. A 350µg - Vit.C 86mg |

**Nutricionista RT: Talita Kumy Goes Silva - CRN 30466**

*CARDÁPIO SUJEITO A ALTERAÇÕES DEVIDO CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E MATURAÇÃO.

**Berçário: Introdução alimentar frutas bem picadas, amassadas ou raspadas e comida salgada bem cozida e amassada, evoluir a consistência conforme o Guia de Evolução de Texturas, considerando idade e maturidade da criança. Não adicionar açúcar às bebidas e frutas.

***Os horários das refeições são estabelecidos de acordo com a rotina escolar e disponibilizados na cozinha da escola, neste documento apenas os períodos de realização das refeições.

****Alunos com Necessidades Alimentares Especiais - ANAE's - Serão atendidos de acordo com os protocolos de dietas especiais do Manual de Necessidades Alimentares Especiais com adaptações deste cardápio.

# ANEXO III – JUSTIFICATIVA

Rio Grande da Serra, 05 de maio de 2026.

**Justificativa de escolha dos alimentos para Aquisição da Agricultura Familiar – Exercício 2026**

Nos termos da **Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026**, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no que couber, apresentamos a justificativa técnica para a aquisição dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para o exercício de 2026.
Foram selecionados os alimentos com melhor possibilidade de estoque (tempo de prateleira), maior aceitabilidade para as crianças, maior praticidade e qualidade de ingredientes, alimentos para realização de celebrações especiais com isenção ou redução de açúcar. Para fins de orçamento foram enviados e-mails para o Mapa de Produtores Familiares da região (realizado em 2025/2026 pelo setor de Alimentação Escolar), realizado contato por e-mail e telefone e consulta de site.

A seguir, a justificativa detalhada dos itens solicitados na chamada pública para 2026 e o valor encontrado na pesquisa:

| Item | Justificativa | Uso atual mensal | Solicitação para Chamamento | Estimativa de gasto (R$) |
|---|---|---|---|---|
| **Arroz** | Base da alimentação, presente em mais de 80% do cardápio, inclusive para crianças com necessidades alimentares especiais. De fácil estoque | 1000 Kg | 4.500 Kg (agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro) | 37.485,00 |
| **Leite em pó** | Base da alimentação. De fácil estoque, melhor rendimento/custo. Aceitação das crianças. Versatilidade para redução do uso de açúcar. | 300 Kg | 1250 Kg (agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro) | 66.228,13 |
| **Mel** | A ser ofertado para crianças acima de 1 ano e abaixo de 3 anos (maternal) como estratégia de aumento da aceitabilidade e garantia da | Não adquirido atualmente | 110 kg (agosto, setembro, outubro, | 6.830,27 |

ASSINADO EM PROCESSO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | legislação que proíbe administração de açúcar. Pode ser utilizado em sinergia com o cambuci em pesquisa acadêmica. | Estimado em 22 Kg | novembro e dezembro) | |
| **Doce de banana com cambuci** | Combinação de fruta regional com cacau, valorizando a biodiversidade local e agregando sabor e nutrientes ao cardápio infantil. | Não adquirido atualmente | 2.050 unidades (30g) Outubro | 8.364,00 |
| **Doce de banana com cacau** | Celebração do mês das crianças, ampliação do repertório alimentar, oferta de preparações atrativas, sem adição de açúcares. | Não adquirido atualmente | 2.050 unidades (30g) Outubro | 5.637,50 |
| **Goiabada (com maçã ou pêra)** | Celebração do mês das crianças, produto tradicional de alta aceitação entre as crianças, podendo ser utilizado em lanches e sobremesas, com bom rendimento, isento de adição de açúcares. | Não adquirido atualmente | 5000 unidades (30g) Outubro e Dezembro | 13.750,00 |
| **Geleia de banana com cacau** | Alternativa saudável para os aniversariantes do mês, acompanhamento de pães e biscoitos, com apelo sensorial positivo e aproveitamento de frutas locais. | Não adquirido atualmente | 30 kg Aniversariantes do Mês outubro | 2.379,00 |
| **Geleia de frutas vermelhas** | Alternativa saudável para os aniversariantes do mês, diversificação de sabores, incentivo ao consumo de frutas e agregação de vitaminas e antioxidantes naturais. | Não adquirido atualmente | 30 kg Aniversariantes do Mês de setembro | 2.860,20 |
| **Geleia de morango** | Alternativa saudável para os aniversariantes do mês, alta aceitação entre o público infantil, fácil utilização em preparações e boa durabilidade. | Não adquirido atualmente | 30 kg Aniversariantes do Mês de agosto | 2.499,97 |
| **Adoçante natural à base de frutas (banana e maçã** | Alternativa natural ao açúcar, alinhada às diretrizes do PNAE de redução de | Não adquirido atualment | 2.100 kg Agosto, setembro, outubro, | 62.930,00 |

ASSINADO EM PROCESSO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ou banana e pera)** | açúcares. Pode ser utilizado em sobremesas, bebidas e preparações especiais para creche e maternal. | e Estimado em 500 Kg por mês | novembro e dezembro. | |

- Orçamento baseado em entrega em ponto único na Secretaria de Educação, Inovação e Cultura – Av. Dom Pedro I, 487, primeiro andar, Centro, Rio Grande da Serra – SP, CEP: 0945-000

A estimativa preliminar de gasto total, considerando os itens acima, deverá situar-se dentro da margem dos 45% do repasse, podendo ser ajustada conforme interesse da administração, disponibilidade orçamentária e as propostas apresentadas pelos agricultores familiares.

Ressalta-se que a presente justificativa atende aos princípios da Lei 14.133/2021, em especial os arts. 11 e 12, que tratam da motivação, planejamento e vantajosidade das contratações públicas, bem como do desenvolvimento local sustentável.

**Calculo para aquisição de agricultura familiar sobre verba total PNAE 2026.**

Banco do Brasil – Agência 4695/Conta Corrente 77674

Saldo até 02/03/2026 R$ 56.061,50

Valor mensal (com reajuste da resolução Nº 1 de 18 de fevereiro de 2026) – R$ 64.070,28

**Valor anual projetado R$ 448.492,00**

**Valor mínimo a ser destinado à Agricultura Familiar em 2026 R$ 201.821,40 (correspondente aos 45%) a ser investido neste chamamento público. Valor estimado para gasto R$ 208.964,07 duzentos e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sete centavos.**

ASSINADO EM PROCESSO

Atenciosamente,

Talita Kumy Goes Silva
Nutricionista Responsável Técnica
CRN 30 466

# ANEXO IV – COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL

DIÁRIO OFICIAL - RIO GRANDE DA SERRA Segunda-feira, 03 de novembro de 2025 Ano IV | Edição nº 740D | Página 3 de 3

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Portarias**

**PORTARIA Nº 775/2025**

**RICARDO AKIRA ONO AURIANI,** Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E,**

**INSTITUIR** a Comissão Especial de Seleção para Chamada Pública da Educação, para fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, composta dos seguintes membros:

· Talita Kumy Goes Silva (Setor de Setor de Alimentação Escolar) - Membro titular e presidente

· Luana Tiharu Doi (Setor de Setor de Alimentação Escolar) - Membro suplente

· Mirian dos Santos Ramos (Secretaria de Assuntos Jurídicos) - Membro titular

· Guilherme Breyer dos Santos (Secretaria de Assuntos Jurídicos) - Membro suplente

· Viviane Aparecida dos Santos Almeida (Conselho de Alimentação Escolar) – Membro titular

· Claudete Gomes Rocha Cavalcante (Conselho de Alimentação Escolar) – Membro suplente

· Aline Santos Vale de Oliveira (Secretaria de Administração) - Membro

· Kaue Rafael Lima Di Santi Pires (Secretaria de Administração) - Membro

A investidura dos membros da Comissão será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação, vedada a recondução da totalidade de membros para o período subsequente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 03 de Novembro de 2025 – 61º Ano de Emancipação Político - Administrativa do Município. ***RICARDO AKIRA ONO AURIANI - PREFEITO MUNICIPAL. MILTON DE SOUZA MARTINS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

.....

# ANEXO I
# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **Chamamento** de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e suas organizações (associações e cooperativas), para o fornecimento **fracionado e sob demanda** de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Rio Grande da Serra/SP.

1.2. O procedimento será realizado na modalidade de **Chamada Pública,** obedecendo às normas e às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 4/2026), bem como aos princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento local, à **todos os interessados** que atenderem às condições de habilitação e aos requisitos estabelecidos neste instrumento.

1.3. O Chamamento será **realizado uma única vez.**

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação está fundamentada nos seguintes dispositivos legais:

- **Art. 14 da Lei nº 11.947/2009** (redação dada pela Lei nº 15.226/2025), percentual mínimo de 45% dos recursos do PNAE para aquisição da agricultura familiar;
- **Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026,** Normas para aquisição de alimentos da agricultura familiar no âmbito do PNAE, especialmente arts. 29 a 39.

## 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de:

a) **Cumprir o percentual mínimo de 45%** dos recursos do PNAE na aquisição direta da agricultura familiar, conforme determina o art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei nº 15.226/2025;

b) **Garantir alimentação escolar saudável, adequada e diversificada** aos alunos da rede municipal de ensino, incluindo crianças de creches (maternal) e ensino

ASSINADO EM PROCESSO

fundamental, respeitando restrições como a proibição de açúcar para menores de 3 anos;

c) **Fortalecer a economia local e regional**, valorizando a biodiversidade e incentivando a agricultura familiar do município e entorno;

d) **Assegurar a segurança alimentar e nutricional**, com oferta de preparações atrativas e nutritivas, com redução de açúcares e aproveitamento de frutas regionais;

e) **Adequar-se às características sazonais da produção agrícola**, permitindo que novos produtores ingressem no programa conforme sua disponibilidade de safra.

3.2. O Chamamento mostra-se como a solução mais adequada, pois:

- Permite a formação de **cadastro permanente** de fornecedores habilitados;
- Possibilita a contratação de **todos os interessados** que atendam às condições;
- Assegura **transparência, isonomia e ampliação da oferta** de produtos;
- Atende à **sazonalidade** da produção agrícola e às variações de disponibilidade entre os produtores.

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1. Os produtos objeto do Chamamento, com suas respectivas especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantidades estimadas para o período de agosto a dezembro de 2026, são os seguintes:

| Item | Alimento | Especificações Técnicas | Unidade | Quant. Estimada |
|---|---|---|---|---|
| **1** | Arroz | Tipo 1, polido, ou integral (conforme disponibilidade do produtor), embalagem de 1kg a 5kg. | kg | 4.500 |

ASSINADO EM PROCESSO

| Item | Alimento | Especificações Técnicas | Unidade | Quant. Estimada |
|---|---|---|---|---|
| | | **1. DESCRIÇÃO**<br>São os grãos provenientes da espécie Oryzasativa L., conforme padrões de identidade e qualidade do Ministério da Agricultura,pecuária e abastecimento–MAPA.<br>**2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO**<br>Composição: Arroz.<br>Classificação: grupo: beneficiado; subgrupo: polido; classe: longo fino (agulhinha); Tipo1.<br>Deverá ser da safra corrente, apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde, bem como de insetos, parasitos e outros agentes ou infestações.<br>2.1 Características organolépticas in natura e após cozimento:<br>Aspecto: característico; Cheiro: característico; Sabor: característico; Cor: branco,opaco;<br>Textura: cru–característico; cozido: macio;<br>Rendimento: aumento de no mínimo 2 a 3 vezes o peso de cru para cozido.<br>**3. EMBALAGEM**<br>Deverá constar (impresso ou em etiqueta) o termo “VENDA PROIBIDA – ALIMENTO DESTINADO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR”. A embalagem do produto deverá ser em | | |

ASSINADO EM PROCESSO

| Item | Alimento | Especificações Técnicas | Unidade | Quant. Estimada |
|---|---|---|---|---|
| | | plástico reforçado próprio para alimentos, atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 1(um) quilo ou 5(cinco) quilos.<br>**4. PRAZO DE VALIDADE**<br>O produto deverá ter no mínimo 12 (doze) meses de validade. Somente será recebido o produto que tenha data de embalagem nunca superior a 30 (trinta) dias | | |
| **2** | Leite em pó instantâneo | Integral instantâneo, sem adição de açúcar, padrão IDR (Instrução Normativa).<br>**1. DESCRIÇÃO**<br>Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral, apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, podendo conter vitaminas e minerais desde que mencionados. O produto, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral. As indústrias e as práticas de elaboração, assim como as medidas de higiene, estarão de acordo com o estabelecido no Código Internacional Recomendado de Práticas de higiene para o Leite em Pó (CAC/RCP 31-1983).<br>**2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO**<br>2.1 Composição: leite integral e | kg | 1.250 |

ASSINADO EM PROCESSO

| Item | Alimento | Especificações Técnicas | Unidade | Quant. Estimada |
|---|---|---|---|---|
| | | emulsificante lecitina de soja.<br>2.1.1 Poderá conter outros ingredientes, desde que citados e aprovados pela Divisão de Alimentação Escolar.<br>2.1.2 Aditivos: serão aceitos como aditivos unicamente a lecitina como emulsionante, para a elaboração de leites instantâneos, em uma proporção máxima de 5 g/kg<br>2.2 Características organolépticas:<br>Aspecto: pó uniforme sem grumos; não conterá substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis.<br>Cor: branco amarelado;<br>Sabor e Odor: agradável não rançoso, semelhante ao leite fluido.<br>2.3 Características físico-químicas: o leite em pó deverá conter somente as proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer modificações originadas por um processo tecnologicamente adequado.<br>**3. EMBALAGEM**<br>Deverá constar (impresso ou em etiqueta) o termo "VENDA PROIBIDA – ALIMENTO DESTINADO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". O produto deverá ser acondicionado em saco aluminizado, atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade de 01 (um) quilo. | | |

ASSINADO EM PROCESSO

| Item | Alimento | Especificações Técnicas | Unidade | Quant. Estimada |
|---|---|---|---|---|
| | | **4. PRAZO DE VALIDADE**<br>O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses. Somente será recebido o produto que tenha data de embalagem nunca superior a 30 (trinta) dias antecedentes a data de entrega. | | |
| 3 | Mel | **1. DESCRIÇÃO**<br>Produto natural obtido a partir do néctar das flores ou de secreções das partes vivas das plantas, coletado, transformado e armazenado pelas abelhas. Deve ser puro, sem adição de substâncias estranhas, apto para consumo humano e processado conforme as boas práticas de fabricação.<br>**2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO**<br>**2.1 Composição**<br>Ingredientes: Mel puro, sem aditivos ou conservantes.<br>Aditivos permitidos: Nenhum<br>**2.2 Características organolépticas**<br>Aspecto: Líquido viscoso, cristalizado ou cremoso, dependendo do tipo e temperatura.<br>Cor: Variável (âmbar claro a escuro), conforme origem botânica.<br>Sabor e odor: Característico, doce, sem fermentação ou aromas estranhos.<br>**2.3 Características físico-químicas**<br>Teor de umidade: Máximo 20% (varia conforme legislação local).<br>Açúcares predominantes: Frutose e | kg | 110 |

ASSINADO EM PROCESSO

| Item | Alimento | Especificações Técnicas | Unidade | Quant. Estimada |
|---|---|---|---|---|
| | | glicose.<br>Acidez: Máximo 40 meq/kg (para evitar fermentação).<br>HMF (Hidroximetilfurfural): Máximo 40 mg/kg (indicador de processamento adequado).<br>**3. EMBALAGEM**<br>Deverá constar (impresso ou em etiqueta) o termo "VENDA PROIBIDA – ALIMENTO DESTINADO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR".<br>Material: Recipiente de vidro, plástico alimentar ou metal inoxidável, hermeticamente fechado.<br>Proteção: Protegido da luz e umidade.<br>**4. PRAZO DE VALIDADE**<br>Validade mínima: 12 meses (em condições adequadas de armazenamento: local seco, fresco e ao abrigo da luz).<br>Condições para recebimento:<br>Deve estar dentro do prazo de validade.<br>Embalagem íntegra, sem vazamentos ou sinais de fermentação.<br>**5. REGULAMENTAÇÕES**<br>Deve atender às normas do Codex Alimentarius (CODEX STAN 12-1981) e legislação local (ex.: IN 11/2000 no Brasil). | | |
| **4** | Doce de banana com | **Cremoso, uniforme espesso, sem adição de açúcar, embalagem de 30g.**<br>Doce elaborado a partir de bananas | Unidade | 2.050 |

ASSINADO EM PROCESSO

| Item | Alimento | Especificações Técnicas | Unidade | Quant. Estimada |
|---|---|---|---|---|
| | cambuci | maduras selecionadas com Cambuci, com aroma e sabor característicos, doce e com leve acidez. O produto é obtido através de processo tecnológico adequado, envolvendo cocção, envase a alta temperatura e selagem, sem a adição de conservantes ou outros aditivos químicos. Modo de preparo: o produto já vem pronto para consumo. Ingredientes indicados: banana, polpa de maçã/pera, cambuci, fibra de tapioca, e acidulante ácido láctico. Embalagem deverá constar (impresso ou em etiqueta) o termo "VENDA PROIBIDA – ALIMENTO DESTINADO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". Sachê metalizado multicamadas de 30g com picote, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses | (30 g) | |
| **5** | Doce de banana com cacau | **Cremoso, uniforme espesso, sem adição de açúcar, embalagem de 30g.** Doce elaborado a partir de bananas maduras selecionadas com cacau, com aroma e sabor característicos, doce e com leve acidez. O produto é obtido através de processo tecnológico adequado, envolvendo cocção, envase a alta temperatura e selagem, sem a adição de conservantes ou outros aditivos químicos. Modo de preparo: o produto já vem pronto para consumo. Ingredientes indicados: banana, polpa de | Unidade (30 g) | 2.050 |

ASSINADO EM PROCESSO

| Item | Alimento | Especificações Técnicas | Unidade | Quant. Estimada |
|---|---|---|---|---|
| | | maçã/pera, cacau em pó, fibra de tapioca, limão, canela e acidulante ácido láctico.<br>Embalagem deverá constar (impresso ou em etiqueta) o termo "VENDA PROIBIDA – ALIMENTO DESTINADO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". Sachê metalizado multicamadas de 30g com picote, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses | | |
| 6 | Goiabada (com maçã ou pêra) | **Cremoso, uniforme espesso, sem adição de açúcar, embalagem de 30g.** Doce elaborado a partir de goiabas maduras selecionadas com maçã e/ou pêra, com aroma e sabor característicos, doce característico da fruta. O produto é obtido através de processo tecnológico adequado, envolvendo cocção, envase a alta temperatura e selagem, sem a adição de conservantes ou outros aditivos químicos. Modo de preparo: o produto já vem pronto para consumo. Ingredientes indicados: goiaba e pêra (ou maçã)<br>Embalagem deverá constar (impresso ou em etiqueta) o termo "VENDA PROIBIDA – ALIMENTO DESTINADO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". Sachê metalizado multicamadas de 30g com picote, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses | Unidade (30 g) | 5.000 |

ASSINADO EM PROCESSO

| Item | Alimento | Especificações Técnicas | Unidade | Quant. Estimada |
|---|---|---|---|---|
| 7 | Geleia de banana com cacau | Geleia de fruta, sem adição de açúcar. Embalagem deverá constar (impresso ou em etiqueta) o termo "VENDA PROIBIDA – ALIMENTO DESTINADO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR", pote de 200g a 1Kg, rótulo em BOPP, embalagem secundária caixa de papelão de onda dupla, selada com fita parda. Ingredientes: Banana, polpa de pera e/ou maçã, cacau em pó 100%, limão e estabilizante pectina cítrica. Validade de 12 meses. | kg | 30 |
| 8 | Geleia de frutas vermelhas | Geleia de fruta, sem adição de açúcar. Embalagem deverá constar (impresso ou em etiqueta) o termo "VENDA PROIBIDA – ALIMENTO DESTINADO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR", pote de 200g a 1Kg, rótulo em BOPP, embalagem secundária caixa de papelão de onda dupla, selada com fita parda. Ingredientes: Frutas vermelhas (morango, amora e framboesa), polpa de frutas concentrada (maçã, pera e limão) e estabilizante pectina cítrica. Validade de 12 meses. | kg | 30 |
| 9 | Geleia de morango | Geleia de fruta, sem adição de açúcar. Embalagem deverá constar (impresso ou em etiqueta) o termo "VENDA PROIBIDA – ALIMENTO DESTINADO | kg | 30 |

ASSINADO EM PROCESSO

| Item | Alimento | Especificações Técnicas | Unidade | Quant. Estimada |
|---|---|---|---|---|
| | | AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR", pote de 200g a 1Kg, rótulo em BOPP, embalagem secundária caixa de papelão de onda dupla, selada com fita parda.<br>Ingredientes: Morango, açúcar cristal, limão e estabilizante pectina cítrica.<br>Validade de 12 meses. | | |
| 10 | Adoçante natural à base de frutas (banana e maçã ou banana e pêra) | Pastoso, 100% fruta, sem aditivos, embalagem adequada.<br>Polpa elaborada a partir de bananas e pera e/ou maçã maduras selecionadas, com aroma e sabor característicos, doce e com leve acidez. O produto é obtido através de processo tecnológico adequado, envolvendo cocção, envase a alta temperatura e selagem, sem a adição de conservantes ou outros aditivos químicos. Modo de preparo: o produto já vem pronto para ser adicionado em preparações de doces, panquecas, bolos e outros, agindo como adoçante e conferindo sabor característico.<br>Embalagem deverá constar (impresso ou em etiqueta) o termo "VENDA PROIBIDA – ALIMENTO DESTINADO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". Bag metalizada multicamada com 1 ou 2kg, acondicionadas em caixa de papelão com 12kg. Ingredientes: banana, pera | kg | 2.100 |

ASSINADO EM PROCESSO

| Item | Alimento | Especificações Técnicas | Unidade | Quant. Estimada |
|---|---|---|---|---|
| | | e/ou maçã e limão. Validade de 12 meses. | | |

4.2. As quantidades estimadas possuem **caráter meramente indicativo**, podendo ser acrescidas ou reduzidas conforme a demanda da alimentação escolar, a oferta dos agricultores contratados e a disponibilidade orçamentária, respeitado o limite legal de 45% do repasse do PNAE.

**4.3.** Fica estabelecido o limite individual de comercialização de até **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/ano civil/Entidade Executora**, conforme determina o art. 33 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, devendo os grupos formais e informais apresentar, no Projeto de Venda, a distribuição dos valores entre seus integrantes, respeitado o referido limite.

**5.ORIENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS ALIMENTOS**

5.1. Os alimentos que sofrem algum tipo de processamento (doces, geleias, adoçante natural, mel, etc.) devem atender à legislação sanitária vigente e estar devidamente registrados nos órgãos competentes (SIM, SIF, SIE, SISBI ou equivalente).

5.2 Após a seleção provisória dos projetos de venda, a Comissão Especial de Seleção para a Chamada Pública Agricultura Familiar – PNAE convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar (e, sucessivamente, os demais, se necessário) para apresentação das amostras dos alimentos processados, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da convocação.

5.3. As amostras servirão para a avaliação e seleção dos alimentos (itens) a serem adquiridos para o PNAE.

5.4. A aprovação das marcas ofertadas ficará condicionada à análise do Órgão Requerente.

ASSINADO EM PROCESSO

5.5. Quando solicitadas, as amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Inovação e Cultura (Av. Dom Pedro I, nº 487, 1º andar, Centro, Rio Grande da Serra/SP), no horário das 8:30h às 16:30h, em dias úteis, em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

5.6. As amostras serão submetidas à avaliação por profissional da área de nutrição e a Comissão Especial de Seleção Chamada Pública Agricultura Familiar – PNAE, para seleção dos produtos a serem adquiridos.

5.7. A avaliação dos produtos se dará a partir dos seguintes critérios:

a) Atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

b) Conformidade com os padrões de identidade e qualidade exigidos;

c) Atendimento ao teste dF, em que seja possível qualificar as características sensoriais (aspecto, cor, sabor, odor, textura).

5.8. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as especificações deste Termo de Referência implicará na automática desclassificação do projeto de venda para o respectivo item.

5.9. O resultado da análise das amostras será publicado em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo limite para a apresentação das amostras.

## 6. DA ESTIMATIVA DE VALOR E FONTE DE RECURSOS

6.1. O valor estimado para as contratações decorrentes deste Chamamento é de até **R$ 208.964,07 (duzentos e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sete centavos)**, correspondente ao mínimo de 45% dos recursos do PNAE para o exercício de 2026.

6.2. As despesas correrão por conta dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, dotação orçamentária própria, vinculada à alimentação escolar.

## 7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS ENTRE OS CONTRATADOS

7.1. A distribuição das demandas entre os agricultores contratados observará **critérios objetivos, impessoais e transparentes**, adotando-se:

a) **Ordem cronológica de Chamamento** – considerando-se a data de habilitação do fornecedor;

ASSINADO EM PROCESSO

b) **Sistema de alternância (rodízio)** entre os contratados habilitados para o mesmo item, sempre que possível, assegurando tratamento isonômico e igualdade de oportunidades;

c) **Prioridade aos fornecedores locais** (sediados no município de Rio Grande da Serra), nos termos do art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, quando houver necessidade de seleção entre múltiplos contratados para o mesmo item e demanda insuficiente para todos.

7.2 Quando o contratado convocado não possuir disponibilidade do produto ou capacidade de atendimento, será convocado o próximo contratado da sequência, sem prejuízo da manutenção do rodízio para as futuras distribuições.

7.3. A condição de contratado **não assegura volume mínimo de contratação**, ficando as aquisições condicionadas às necessidades efetivas da Administração Municipal.

**8. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS/ PROJETOS DE VENDA**

8.1. A presente Chamada Pública caracteriza-se como contratação.

8.2. A seleção dos projetos de venda para efetiva contratação observará, obrigatoriamente, duas etapas sucessivas e hierarquizadas:

8.2.1. Primeira Etapa – Critério de Localidade:

Os projetos de venda habilitados serão organizados e classificados com base no critério de localidade do fornecedor, observada a seguinte ordem de prioridade:

a) Fornecedores locais – sediados no município de Rio Grande da Serra;

b) Fornecedores da região geográfica imediata;

c) Fornecedores da região geográfica intermediária;

d) Fornecedores do estado de São Paulo;

e) Fornecedores do País.

8.2.2. Após a classificação com base no critério de localidade, caso persista mais de um projeto enquadrado no mesmo nível e haja necessidade de seleção entre eles, será aplicada a segunda etapa do processo de seleção.

ASSINADO EM PROCESSO

8.2.3. Segunda Etapa – Critérios de Desempate:

Serão aplicados de forma sucessiva e excludente os seguintes critérios de desempate:

I – Projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais;

II – Projetos que contemplem alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente certificados nos termos da Lei nº 10.831/2003;

III – Grupos formais (cooperativas e associações);

IV – Grupos informais;

V – Fornecedores individuais.

8.2.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares no seu quadro de associados/cooperados.

8.2.5. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios acima, será realizado sorteio público.

8.2.6. Os critérios estabelecidos neste item estão em conformidade com os **arts. 29 a 39 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026**, especialmente quanto à priorização de fornecedores locais, agricultores familiares de grupos específicos e alimentos orgânicos/agroecológicos.

8.3. A seleção será realizada por item (produto), e os critérios de priorização devem ser observados para cada item individualmente.

8.4. A distribuição da demanda entre os contratados selecionados observará, ainda, o sistema de rodízio e a ordem cronológica de Chamamento, garantindo isonomia entre todos os habilitados.

8.5. A Comissão Especial de Seleção Chamada Pública Agricultura Familiar – PNAE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para análise dos Projetos de Venda e documentação apresentada, contados da data do protocolo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

8.6 O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município.

ASSINADO EM PROCESSO

## 9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Os alimentos deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação, Inovação e Cultura**, localizada na **Avenida Dom Pedro I, nº 487, 1º andar, Centro, Rio Grande da Serra – SP, CEP: 09450-000**, que posteriormente serão distribuídos pelo setor competente conforme o quadro de escolas/endereços abaixo:

| Nº | UNIDADE ESCOLAR | ENDEREÇO |
|---|---|---|
| 01 | EMEB Ivete Vargas | Estrada do Rio Pequeno, 2700 – Vila Palmira Rio Grande da Serra - SP, 09450-000. Telefone: (11) 2770-0193 |
| 02 | EMEB David Barbosa da Silva | Rua: Ferraz de Vasconcelos, 01 – Recanto das Flores - Rio Grande da Serra - SP, 09450-000. Telefone: (11) 2770-0213 |
| 03 | EMEB Prof. Ricardo Francisco Castelucci | Rua: dos Pintassilgos, 967 – Vila Niwa - Rio Grande da Serra - SP, 09450-000. Telefone: (11) 2770-0219 |
| 04 | EMEB Padre Giuseppe Pisoni | Rua: Duque de Caixias, 57 – Vila Lopes - Rio Grande da Serra - SP, 09450-000. Telefone: (11) 2770-0215 |
| 05 | EMEB Maria Francisca de Paula Chiquita | Avenida dos Automomistas, 278 – Vila Figueiredo - Rio Grande da Serra - SP, 09450-000. Telefone: (11) 2770-0219 |
| 06 | EMEB Prefeito José Carlos de Arruda | Rua Santa Isabel, 228 – Jardim Santa Tereza - Rio Grande da Serra - SP, 09450-000. Telefone: (11) 2770-0218 |
| 07 | EMEB 1ª Dama Zulmira Jardim Teixeira | Rua José Maria Figueiredo, 491 - Centro - Rio Grande da Serra - SP, 09450-000. Telefone: (11) 2770-0211 |
| 08 | EMEB Casa Encantada Gildete de Souza Marques | R. Maravilha, 170 - Vila Rio Grande, Rio Grande da Serra – SP, 09450-000. Telefone (11) 2770-0220 |

ASSINADO EM PROCESSO

| Nº | UNIDADE ESCOLAR | ENDEREÇO |
|---|---|---|
| 09 | EMEB Recanto Infantil Madre Maria de Jesus | Avenida Marechal Rondon, 1111 – Parque América – Rio Grande da Serra - SP, 09450-000. Telefone: (11) 2770-0221 |
| 10 | EMEB Vereador José Olímpio | Avenida São Paulo, 02 – Jardim Santa Tereza - Rio Grande da Serra - SP, CEP: 09450-000. Telefone: (11) 2770-0214 |
| 11 | EMEB Joaquim da Silva / Tio Kita | Rua Espírito Santo, 150 – Jd. São João - Rio Grande da Serra - SP, 09450-000. Telefone: (11) 2770-0216 |

**9.2.** As entregas serão realizadas de forma **fracionada e sob demanda**, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pelo setor competente da Educação.

**9.3.** Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, adequadas ao acondicionamento, com rotulagem clara e em perfeitas condições de consumo, atendendo integralmente às especificações técnicas e às exigências sanitárias aplicáveis.

**9.4.** Os veículos utilizados no transporte deverão apresentar carroceria fechada, estar em adequadas condições higiênico-sanitárias e proteger os alimentos contra poeira, sujidade, insetos, umidade e incidência direta de raios solares.

**9.5.** O recebimento dos produtos será formalizado mediante a assinatura de **Termo de Recebimento**, lavrado conjuntamente pelo fornecedor e pelo fiscal do contrato, no qual serão registradas as quantidades efetivamente entregues, os respectivos valores unitários e totais, bem como as condições de conservação e conformidade dos itens recebidos.

**9.6.** Os produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios, deterioração ou inadequação para o consumo serão **recusados no ato da entrega**, ficando a fiscalização autorizada a não atestar o recebimento até que a regularização seja efetuada nos termos do item 10.3.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**10.1.** O fornecimento dos gêneros alimentícios observará as necessidades efetivas da

ASSINADO EM PROCESSO

Administração Municipal, sendo o contratado convocado exclusivamente para os itens para os quais possui habilitação comprovada e capacidade produtiva suficiente para atender à demanda solicitada.

**10.2.** As quantidades, especificações, prazos e locais de entrega serão definidos em cada solicitação de fornecimento, devendo o contratado observá-los rigorosamente, bem como as condições de entrega estabelecidas no item 9 deste Termo de Referência.

**10.3.** Os produtos recusados pela fiscalização, nos termos do item 9.6, deverão ser **substituídos pelo contratado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, contado da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**10.4.** O contratado responde integralmente pela **qualidade, procedência, conservação, acondicionamento, transporte e adequação** de todos os produtos fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer danos, prejuízos ou vícios decorrentes de falhas na execução do objeto.

**10.5.** O contratado deverá **comunicar imediatamente** à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento, tais como indisponibilidade de matéria-prima, perdas na produção, condições climáticas adversas, quebra de safra ou outras circunstâncias supervenientes que afetem sua capacidade de entrega.

**10.6.** O fornecimento deverá observar integralmente a legislação sanitária, ambiental e consumerista em vigor, bem como as boas práticas de fabricação, manipulação, armazenamento e transporte de alimentos, garantindo a segurança alimentar e nutricional dos estudantes da rede municipal de ensino.

**10.7.** Todas as condições relativas ao fornecimento, à entrega, à inspeção e ao recebimento do objeto estarão expressas e detalhadamente definidas no **Edital de Chamamento** e nos instrumentos contratuais dele decorrentes, vinculando as partes às suas disposições.

ASSINADO EM PROCESSO

## 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O Chamamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do Edital, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, por até 5 (cinco) anos.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a última entrega do mês, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e certidões de entrega obrigatória.

12.2. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária indicada no Projeto de Venda.

12.3. Fica vedada a solicitação de documentação adicional para pagamento.

12.4. Far-se-á a retenção dos tributos na fonte quando a legislação assim determinar.

## 13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução das contratações decorrentes do Chamamento será acompanhada e fiscalizada pela Nutricionista Responsável Técnica do PNAE, **Talita Kumy Goes Silva (CRN/SP 30 466)** e por servidor formalmente designado pela Secretaria de Educação, Inovação e Cultura.

13.2. Compete à fiscalização:

a) Acompanhar e verificar a entrega dos produtos, observando quantidades, qualidade, especificações e condições de acondicionamento;

b) Atestar o recebimento dos produtos quando constatada sua conformidade com as exigências estabelecidas;

c) Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios, defeitos, deterioração ou qualquer condição inadequada para consumo;

d) Solicitar a substituição dos produtos recusados, fixando prazo para regularização;

e) Registrar ocorrências, irregularidades e inconformidades verificadas durante a execução do fornecimento;

f) Solicitar esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual;

g) Comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar aplicação de sanções administrativas ou outras providências cabíveis.

ASSINADO EM PROCESSO

13.3. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe responder integralmente por eventuais danos, prejuízos, defeitos ou irregularidades decorrentes de sua atuação.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

14.1. Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital de Chamamento, do Contrato e da legislação aplicável.

14.2. Fornecer os gêneros alimentícios nas condições, especificações, quantidades, locais e prazos definidos pela Administração Municipal.

14.3. Entregar os produtos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da formalização da solicitação de fornecimento.

14.4. Manter, durante toda a vigência do Chamamento e das contratações dele decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas.

14.5. Garantir que os produtos fornecidos sejam adequados ao consumo humano, atendam às exigências sanitárias vigentes e estejam livres de defeitos, deteriorações, contaminações, sujidades ou quaisquer irregularidades.

14.6. Responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos.

14.7. Substituir, sem ônus para o Município, os produtos recusados pela fiscalização em razão de vícios, defeitos, inadequação às especificações, problemas de qualidade ou qualquer desconformidade constatada, no prazo estabelecido pela Administração.

14.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto, especialmente situações relacionadas à indisponibilidade de produtos, perdas de produção, eventos climáticos ou outras circunstâncias que afetem o fornecimento.

14.9. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal.

14.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia na execução do

ASSINADO EM PROCESSO

objeto.

14.11. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados, colaboradores ou prepostos e o Município.

14.12. Observar integralmente a legislação sanitária, ambiental, consumerista e demais normas aplicáveis à produção, armazenamento, transporte e comercialização dos gêneros alimentícios.

14.13. Adotar práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, a redução de desperdícios e a adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados em suas atividades.

14.14. Observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais em razão da execução contratual.

14.15. Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas perante a Administração Municipal, executando o objeto com observância dos princípios da boa-fé, eficiência, qualidade, transparência e interesse público.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência, do Edital de Chamamento, do Contrato e da legislação aplicável.

15.2. Emitir as solicitações de fornecimento de forma clara e objetiva, indicando os produtos, quantidades, locais, datas, horários e demais informações necessárias à execução do objeto.

15.3. Disponibilizar ao contratado as informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

15.4. Receber, conferir e fiscalizar os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas.

15.5. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, determinando sua substituição quando constatadas irregularidades ou desconformidades.

ASSINADO EM PROCESSO

15.6. Designar servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização da execução contratual.

15.7. Comunicar formalmente ao contratado eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis.

15.8. Efetuar o pagamento devido, na forma e nos prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo dos produtos, apresentação da documentação exigida e ateste da respectiva nota fiscal.

15.9. Manter controle das contratações realizadas e da distribuição das demandas entre os contratados.

15.10. Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação, no Edital e no Contrato.

15.11. Adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade do abastecimento da alimentação escolar e a adequada execução das finalidades públicas que motivaram a contratação.

**16. DA ESTIMATIVA DE PREÇO/VALOR FIXADO**

**16.1.** Os preços a serem pagos pelos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar são aqueles fixados nesta Chamada Pública, obtidos por meio de pesquisa de mercado local baseada na mediana de preços, sendo fixos e irreajustáveis durante a vigência deste contrato. Nesses valores já estão inclusas todas as despesas com insumos, mão de obra, embalagens, tributos e logística de entrega ponto a ponto nas unidades escolares municipais.

**16.2**. Os preços de referência constantes deste edital foram determinados em estrita observância ao disposto na Resolução vigente do CD/FNDE que regulamenta o PNAE. A pesquisa de mercado foi realizada localmente, adotando-se a mediana dos valores coletados para mitigar distorções e garantir a justa remuneração da agricultura familiar, incluindo custos integrados de logística, higienização, embalagem e entrega ponto a ponto nas unidades escolares executoras.

**17. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**

**17.1.** Para a habilitação na presente Chamada Pública, os proponentes deverão apresentar, em envelope lacrado, os documentos listados nos subitens a seguir, sob

ASSINADO EM PROCESSO

pena de inabilitação.

**17.2. PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS (PESSOA FÍSICA / AGRICULTOR FAMILIAR):**

- **a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, preenchido, assinado e datado pelo agricultor, conforme modelo constante no **Anexo I** do Edital;
- **b)** Cópia da **cédula de identidade (RG)** ou outro documento oficial de identificação com foto;
- **c)** Cópia do comprovante de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- **d)** Cópia do extrato de inscrição ativo no **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** ou Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) física válida;
- **e) Declaração de limite individual de venda**, atestando que o valor total das vendas não excederá o teto regulamentar anual por Declaração/CPF no âmbito do PNAE, conforme modelo no **Anexo IV do Edital**;
- **f) Declaração de produção própria** dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, conforme modelo no **Anexo III do Edital**.

**17.3. PARA GRUPOS FORMAIS (COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES / PESSOA JURÍDICA):**

**a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, preenchido, assinado e datado pelo representante legal da entidade, conforme modelo constante no **Anexo I** do Edital;

- **b)** Cópia do extrato de inscrição ativo no **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) Jurídico** ou DAP jurídica válida;
- **c)** Cópia do comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- **d)** Cópia do **Estatuto Social** atualizado e devidamente registrado no órgão competente;
- **e)** Cópia da **Ata de Eleição e Posse da Diretoria** em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

ASSINADO EM PROCESSO

- **f)** Cópia do documento de identidade (RG) e CPF dos representantes legais da entidade comercializadora;

- **g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares vinculados ao Grupo Formal**, acompanhada da relação nominal dos agricultores familiares participantes e seus respectivos números de CAF/DAP físicos, conforme modelo no **Anexo I do Edital**;

- **h)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

- **i)** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual**, por meio de certidão emitida pelo órgão competente do Estado da sede da proponente;

- **j)** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal**, por meio de certidão emitida pelo órgão competente do Município da sede da proponente;

- **k)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**;

- **l)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**17.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

- **17.4.1.** Todos os documentos exigidos para a habilitação deverão estar rigorosamente dentro do prazo de validade na data da sessão pública de abertura dos envelopes.

- **17.4.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia simples acompanhada do original para conferência e autenticação pela Comissão de Contratação / Responsável pelo Chamamento.

- **17.4.3.** Não serão admitidas, sob pretexto algum, cobranças de taxas de inscrição ou exigências de garantias financeiras de participação dos agricultores familiares ou de suas organizações.

ASSINADO EM PROCESSO

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este Termo de Referência integra o Edital de Chamamento e os contratos dele decorrentes, vinculando as partes às suas disposições.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal com fundamento na Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e nos princípios que regem a Administração Pública.

18.3. Eventuais alterações deste Termo de Referência deverão observar a legislação vigente e ser devidamente justificadas pela Administração Municipal.

18.4. O foro para dirimir questões relativas a este Termo de Referência será o da Comarca de **Rio Grande da Serra/SP**.

ASSINADO EM PROCESSO

Rio Grande da Serra, 29 de julho de 2026.

**Vinícius Brum da Silva**
Secretário de Educação, Inovação e Cultura

## ANEXO VI – MODELOS DE PROJETO DE VENDA

**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:**

1. O Projeto de Venda deverá ser preenchido de forma legível, sem rasuras ou emendas, e de acordo com a modalidade pertinente.
    - **MODELO 1 – FORNECEDOR INDIVIDUAL**
    - **MODELO 2 – GRUPO INFORMAL**
    - **MODELO 3 – GRUPO FORMAL (ASSOCIAÇÃO, COOPERATIVA OU EFR)**
2. Os preços unitários de cada alimento **não poderão ultrapassar os preços de referência** estabelecidos no Termo de Referência.
3. As quantidades ofertadas deverão ser compatíveis com a capacidade de produção do agricultor.
4. O limite individual de comercialização é de até **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/ano civil/Entidade Executora**.
5. O Projeto de Venda deverá ser assinado pelo agricultor (individual), por todos os integrantes (grupo informal) ou pelo representante legal (grupo formal/EFR).

**ANEXOS OBRIGATÓRIOS AO PROJETO DE VENDA:**

- Cópia do CPF (individual) ou CNPJ (grupo formal);
- Extrato do CAF (Pessoa Física ou Jurídica), emitido nos últimos 60 dias;
- Documentação sanitária exigida para os produtos ofertados (Alvará Sanitário, SIM, SIF, SIE, SISBI ou equivalente), quando aplicável;
- Declaração de produção própria;
- Declaração de responsabilidade pelo controle do limite individual de venda (grupos formais);
- Estatuto Social e Ata de Posse da Diretoria (grupos formais);

ASSINADO EM PROCESSO

- Certidões negativas fiscais, trabalhistas e previdenciárias (grupos formais).

**MODELO 1 – PROJETO DE VENDA - FORNECEDOR INDIVIDUAL**

| **1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR** |
|---|
| Nome completo: |
| CPF: |
| Nº CAF Pessoa Física: |
| Endereço: |
| Município/UF: |
| CEP: |
| Telefone: |
| E-mail: |
| Gênero: ( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Outro |
| Segmento (se PCT): |
| **2. DADOS BANCÁRIOS** |
| Banco: |
| Agência: |
| Conta Corrente: |
| Conta Poupança: |
| Tipo de conta: ( ) Corrente ( ) Poupança |
| **3. RELAÇÃO DOS ALIMENTOS OFERTADOS** |

| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Quantidade Estimada** | **Preço Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Arroz | kg | | | |
| 2 | Leite em pó | kg | | | |
| 3 | Mel | kg | | | |
| 4 | Doce de banana com cambuci | Unid. (30g) | | | |
| 5 | Doce de banana com cacau | Unid. (30g) | | | |
| 6 | Goiabada (com maçã ou pêra) | Unid. (30g) | | | |
| 7 | Geleia de banana com cacau | kg | | | |
| 8 | Geleia de frutas vermelhas | kg | | | |
| 9 | Geleia de morango | kg | | | |
| 10 | Adoçante natural à base de frutas | kg | | | |

ASSINADO EM PROCESSO

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA** | **R$ _____** |
| **4. CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE ENTREGA** | |
| Período estimado para fornecimento: //2026 a //2026 | |
| Frequência de entrega: ( ) Semanal ( ) Quinzenal ( ) Mensal ( ) Sob demanda | |
| **5. DECLARAÇÕES** | |
| Declaro, sob as penas da lei, que: | |
| 1. Os alimentos relacionados neste Projeto de Venda são de **produção própria**, oriundos da agricultura familiar; | |
| 2. Estou devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, com situação ativa; | |
| 3. Atendo a todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento nº 02/2026 e no Termo de Referência; | |
| 4. Não há impedimento para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021; | |
| 5. Comprometo-me a fornecer os produtos nos preços, quantidades e condições estabelecidas; | |
| 6. Tenho ciência de que o limite individual de comercialização é de R$ 40.000,00 por CAF/ano civil/Entidade Executora. | |
| **6. ASSINATURA** | |
| Local e Data: Rio Grande da Serra/SP, ___ de _____ de 2026. | |
| _____ | |
| Assinatura do Fornecedor Individual | |

ASSINADO EM PROCESSO

# MODELO 2 – PROJETO DE VENDA - GRUPO INFORMAL

| **1. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO INFORMAL** |
|---|
| Nome do Grupo: |
| Nº de integrantes: |
| Representante do Grupo: |
| CPF do Representante: |
| Endereço do Grupo: |
| Município/UF: |
| CEP: |
| Telefone do Representante: |
| E-mail do Representante: |

**2. IDENTIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES**

| Nº | Nome Completo | CPF | Nº CAF PF | Gênero | Segmento PCT |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| 4 | | | | | |
| 5 | | | | | |

(Inserir quantas linhas forem necessárias)

**3. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO**

(Indicar a conta para depósito do grupo)

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Tipo de conta: ( ) Corrente ( ) Poupança

**4. RELAÇÃO DOS ALIMENTOS OFERTADOS**

| Item | Produto | Unidade | Quantidade Estimada | Preço Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Arroz | kg | | | |
| 2 | Leite em pó | kg | | | |
| 3 | Mel | kg | | | |
| 4 | Doce de banana com cambuci | Unid. (30g) | | | |
| 5 | Doce de banana com cacau | Unid. (30g) | | | |
| 6 | Goiabada (com maçã ou pêra) | Unid. (30g) | | | |

ASSINADO EM PROCESSO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | Geleia de banana com cacau | kg | | | |
| 8 | Geleia de frutas vermelhas | kg | | | |
| 9 | Geleia de morango | kg | | | |
| 10 | Adoçante natural à base de frutas | kg | | | |
| **VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA** | | | | | **R$ _____** |

**5. DEMONSTRATIVO POR AGRICULTOR**

| **Nome do Agricultor** | **Produto(s)** | **Quantidade** | **Valor Individual (R$)** |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| **TOTAL GERAL** | | | **R$ _____** |

*(Esta tabela deve demonstrar a distribuição do valor total entre os integrantes, respeitando o limite de R$ 40.000,00 por CAF)*

**6. CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE ENTREGA**

Período estimado para fornecimento: //2026 a //2026

Frequência de entrega: ( ) Semanal ( ) Quinzenal ( ) Mensal ( ) Sob demanda

**7. DECLARAÇÕES**

Declaramos, sob as penas da lei, que:

1. Os alimentos relacionados neste Projeto de Venda são de produção própria dos integrantes do grupo, oriundos da agricultura familiar;
2. Todos os integrantes estão devidamente inscritos no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, com situação ativa;
3. Atendemos a todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento nº 02/2026 e no Termo de Referência;
4. Não há impedimento para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
5. Comprometemo-nos a fornecer os produtos nos preços, quantidades e condições estabelecidas;
6. Temos ciência de que o limite individual de comercialização é de R$ 40.000,00 por CAF/ano civil/Entidade Executora e nos responsabilizamos pelo controle deste limite.

**8. ASSINATURAS**

Local e Data: Rio Grande da Serra/SP, ___ de _____ de 2026.

_____

ASSINADO EM PROCESSO

| |
|---|
| Assinatura do Representante do Grupo |
| _____ |
| Assinatura do Integrante 1 |
| _____ |
| Assinatura do Integrante 2 |
| _____ |
| Assinatura do Integrante 3 |
| (Inserir assinaturas de todos os integrantes) |

ASSINADO EM PROCESSO

**MODELO 3 – PROJETO DE VENDA - GRUPO FORMAL (ASSOCIAÇÃO, COOPERATIVA OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL)**

| **1. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FORMAL / EFR** |
|---|
| Razão Social: |
| Nome Fantasia: |
| CNPJ: |
| Inscrição Estadual: |
| Nº CAF Pessoa Jurídica: |
| Endereço: |
| Município/UF: |
| CEP: |
| Telefone: |
| E-mail: |
| Nº de associados/cooperados: |
| Nº de associados/cooperados com CAF PF no projeto: |
| **2. REPRESENTANTE LEGAL** |
| Nome completo: |
| CPF: |
| Cargo/Função: |
| Telefone: |
| E-mail: |
| **3. DADOS BANCÁRIOS** |
| Banco: |
| Agência: |
| Conta Corrente: |
| Tipo de conta: ( ) Corrente ( ) Poupança |
| **4. RELAÇÃO DOS AGRICULTORES PARTICIPANTES** |

| **Nº** | **Nome do Agricultor** | **CPF** | **Nº CAF PF** | **Produto(s)** | **Valor Individual (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| 4 | | | | | |
| 5 | | | | | |
| | | | | **TOTAL** | **R$ _____** |

ASSINADO EM PROCESSO

*(A soma dos valores individuais deve corresponder ao valor total do projeto)*

**5. RELAÇÃO DOS ALIMENTOS OFERTADOS**

| Item | Produto | Unidade | Quantidade Estimada | Preço Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Arroz | kg | | | |
| 2 | Leite em pó | kg | | | |
| 3 | Mel | kg | | | |
| 4 | Doce de banana com cambuci | Unid. (30g) | | | |
| 5 | Doce de banana com cacau | Unid. (30g) | | | |
| 6 | Goiabada (com maçã ou pêra) | Unid. (30g) | | | |
| 7 | Geleia de banana com cacau | kg | | | |
| 8 | Geleia de frutas vermelhas | kg | | | |
| 9 | Geleia de morango | kg | | | |
| 10 | Adoçante natural à base de frutas | kg | | | |
| **VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA** | | | | | **R$** _____ |
| *(Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores com CAF PF no projeto × R$ 40.000,00)* | | | | | |

**6. CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE ENTREGA**

Período estimado para fornecimento: */*/2026 a */*/2026

Frequência de entrega: ( ) Semanal ( ) Quinzenal ( ) Mensal ( ) Sob demanda

**7. DECLARAÇÕES**

Declaramos, sob as penas da lei, que:

1. Os alimentos relacionados neste Projeto de Venda são de produção própria dos agricultores familiares associados/cooperados, oriundos da agricultura familiar;

2. A entidade está devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídico, com situação ativa;

3. Todos os agricultores relacionados estão devidamente inscritos no CAF Pessoa Física, com situação ativa;

4. Atendemos a todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento nº 02/2026 e no Termo de Referência;

AGUARDO EM PROCESSO

| |
|---|
| 5. Não há impedimento para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021; |
| 6. Comprometemo-nos a fornecer os produtos nos preços, quantidades e condições estabelecidas; |
| 7. Assumimos a responsabilidade pelo controle do limite individual de venda de R$ 40.000,00 por CAF/ano civil/Entidade Executora, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 4/2026; |
| 8. A entidade possui regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme documentação anexa. |
| 8. ASSINATURA |
| Local e Data: Rio Grande da Serra/SP, ___ de _____ de 2026. |
| _____ |
| Assinatura do Representante Legal |
| Nome: _____ |
| Cargo: _____ |
| CNPJ: _____ |

ASSINADO EM PROCESSO

**ANEXO II- MINUTA DE CONTRATO (modelo 1)**

**CONTRATO Nº ___ /2026**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da Entidade Executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua ....., nº....., inscrita no CNPJ sob nº ....., representada neste ato pelo (a) Prefeito ..... (a) Municipal, o (a) Sr. (a) ....., doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. ....., nº....., em (município), inscrita no CNPJ sob nº ....., (para grupo formal), CPF sob nº (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº....., resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

ASSINADO EM PROCESSO

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº....., o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ ..... (..... .....). a. O recebimento das mercadorias dar- -se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ASSINADO EM PROCESSO

| Item | Descrição do Produto | Especificações Técnicas | Unidade | Consumo Estimado (Período: 2026) | Preço de aquisição |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Arroz | Tipo 1, polido, ou integral (conforme disponibilidade do produtor), embalagem de 1kg a 5kg.<br><br>**1. DESCRIÇÃO**<br>São os grãos provenientes da espécie Oryzasativa L., conforme padrões de identidade e qualidade do Ministério da Agricultura,pecuária e abastecimento– MAPA. | kg | 4.500 kg | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO**<br>Composição: Arroz.<br>Classificação: grupo: beneficiado; subgrupo: polido; classe: longo fino (agulhinha); Tipo1.<br>Deverá ser da safra corrente, apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde, bem como de insetos, parasitos e outros agentes ou infestações.<br>2.1 Características organolépticas in natura e após cozimento:<br>Aspecto: característico; Cheiro: característico; Sabor: característico; Cor: branco,opaco;<br>Textura: cru–característico; cozido: macio;<br>Rendimento: aumento de no mínimo 2 a 3 vezes o peso de cru para cozido.<br><br>**3. EMBALAGEM**<br>Deverá constar (impresso ou em etiqueta) o termo "VENDA PROIBIDA – ALIMENTO DESTINADO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". A embalagem do produto deverá ser em plástico reforçado próprio para alimentos, atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 1(um) quilo ou 5(cinco) quilos.<br>**4. PRAZO DE VALIDADE**<br>O produto deverá ter no mínimo 12 (doze) meses de validade. Somente será recebido o produto que tenha data de embalagem nunca superior a 30 (trinta) dias | | | |
| 2 | Leite em pó instantâneo | Integral instantâneo, sem adição de açúcar, padrão IDR (Instrução Normativa).<br><br>**1. DESCRIÇÃO**<br>Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral, apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, podendo conter vitaminas e minerais desde que mencionados. O produto, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral. As indústrias e as práticas de elaboração, assim como as medidas de higiene, estarão de acordo com o estabelecido no Código Internacional | kg | 1250 kg | |

ASSINADO EM PROCESSO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Recomendado de Práticas de higiene para o Leite em Pó (CAC/RCP 31-1983).<br><br>**2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO**<br>2.1 Composição: leite integral e emulsificante lecitina de soja.<br>2.1.1 Poderá conter outros ingredientes, desde que citados e aprovados pela Divisão de Alimentação Escolar.<br>2.1.2 Aditivos: serão aceitos como aditivos unicamente a lecitina como emulsionante, para a elaboração de leites instantâneos, em uma proporção máxima de 5 g/kg<br>2.2 Características organolépticas:<br>Aspecto: pó uniforme sem grumos; não conterá substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis.<br>Cor: branco amarelado;<br>Sabor e Odor: agradável não rançoso, semelhante ao leite fluido.<br>2.3 Características físico-químicas: o leite em pó deverá conter somente as proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer modificações originadas por um processo tecnologicamente adequado.<br><br>**3. EMBALAGEM**<br>Deverá constar (impresso ou em etiqueta) o termo "VENDA PROIBIDA – ALIMENTO DESTINADO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". O produto deverá ser acondicionado em saco aluminizado, atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade de 01 (um) quilo.<br><br>**4. PRAZO DE VALIDADE**<br>O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses. Somente será recebido o produto que tenha data de embalagem nunca superior a 30 (trinta) dias antecedentes a data de entrega. | | | |
| 3 | Mel | **1. DESCRIÇÃO**<br>Produto natural obtido a partir do néctar das flores ou de secreções das partes vivas das plantas, coletado, | kg | 110 kg | |

ASSINADO EM PROCESSO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | transformado e armazenado pelas abelhas. Deve ser puro, sem adição de substâncias estranhas, apto para consumo humano e processado conforme as boas práticas de fabricação.<br><br>**2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO**<br>**2.1 Composição**<br>Ingredientes: Mel puro, sem aditivos ou conservantes.<br>Aditivos permitidos: Nenhum<br>**2.2 Características organolépticas**<br>Aspecto: Líquido viscoso, cristalizado ou cremoso, dependendo do tipo e temperatura.<br>Cor: Variável (âmbar claro a escuro), conforme origem botânica.<br>Sabor e odor: Característico, doce, sem fermentação ou aromas estranhos.<br>**2.3 Características físico-químicas**<br>Teor de umidade: Máximo 20% (varia conforme legislação local).<br>Açúcares predominantes: Frutose e glicose.<br>Acidez: Máximo 40 meq/kg (para evitar fermentação).<br>HMF (Hidroximetilfurfural): Máximo 40 mg/kg (indicador de processamento adequado).<br><br>**3. EMBALAGEM**<br>Deverá constar (impresso ou em etiqueta) o termo "VENDA PROIBIDA – ALIMENTO DESTINADO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR".<br>Material: Recipiente de vidro, plástico alimentar ou metal inoxidável, hermeticamente fechado.<br>Proteção: Protegido da luz e umidade.<br><br>**4. PRAZO DE VALIDADE**<br>Validade mínima: 12 meses (em condições adequadas de armazenamento: local seco, fresco e ao abrigo da luz).<br>Condições para recebimento:<br>Deve estar dentro do prazo de validade.<br>Embalagem íntegra, sem vazamentos ou sinais de fermentação.<br><br>**5. REGULAMENTAÇÕES**<br>Deve atender às normas do Codex Alimentarius | | | |

ASSINADO EM PROCESSO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | (CODEX STAN 12-1981) e legislação local (ex.: IN 11/2000 no Brasil). | | | |
| 4 | Doce de banana com Cambuci | **Cremoso, uniforme espesso, sem adição de açúcar, embalagem de 30g.** Doce elaborado a partir de bananas maduras selecionadas com Cambuci, com aroma e sabor característicos, doce e com leve acidez. O produto é obtido através de processo tecnológico adequado, envolvendo cocção, envase a alta temperatura e selagem, sem a adição de conservantes ou outros aditivos químicos. Modo de preparo: o produto já vem pronto para consumo. Ingredientes indicados: banana, polpa de maçã/pera, cambuci, fibra de tapioca, e acidulante ácido láctico. Embalagem deverá constar (impresso ou em etiqueta) o termo "VENDA PROIBIDA – ALIMENTO DESTINADO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". Sachê metalizado multicamadas de 30g com picote, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses | (30g) | 2.050 Unidade | |
| 5 | Doce de banana com cacau | **Cremoso, uniforme espesso, sem adição de açúcar, embalagem de 30g.** Doce elaborado a partir de bananas maduras selecionadas com cacau, com aroma e sabor característicos, doce e com leve acidez. O produto é obtido através de processo tecnológico adequado, envolvendo cocção, envase a alta temperatura e selagem, sem a adição de conservantes ou outros aditivos químicos. Modo de preparo: o produto já vem pronto para consumo. Ingredientes indicados: banana, polpa de maçã/pera, cacau em pó, fibra de tapioca, limão, canela e acidulante ácido láctico. Embalagem deverá constar (impresso ou em etiqueta) o termo "VENDA PROIBIDA – ALIMENTO DESTINADO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". Sachê metalizado multicamadas de 30g com picote, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses | (30g) | 2.050 Unidades | |
| 6 | Goiabada (com maçã ou pêra) | **Cremoso, uniforme espesso, sem adição de açúcar, embalagem de 30g.** Doce elaborado a partir de goiabas maduras selecionadas com maçã e/ou pêra, com aroma e sabor característicos, doce característico da fruta. O produto é obtido através de processo tecnológico adequado, | (30g) | 5000 Unidades | |

ASSINADO EM PROCESSO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | envolvendo cocção, envase a alta temperatura e selagem, sem a adição de conservantes ou outros aditivos químicos. Modo de preparo: o produto já vem pronto para consumo. Ingredientes indicados: goiaba e pêra (ou maçã)<br>Embalagem deverá constar (impresso ou em etiqueta) o termo "VENDA PROIBIDA – ALIMENTO DESTINADO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". Sachê metalizado multicamadas de 30g com picote, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses | | | |
| 7 | Geleia de banana com cacau | Geleia de fruta, sem adição de açúcar.<br>Embalagem deverá constar (impresso ou em etiqueta) o termo "VENDA PROIBIDA – ALIMENTO DESTINADO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR", pote de 200g a 1Kg, rótulo em BOPP, embalagem secundária caixa de papelão de onda dupla, selada com fita parda.<br>Ingredientes: Banana, polpa de pera e/ou maçã, cacau em pó 100%, limão e estabilizante pectina cítrica.<br>Validade de 12 meses. | kg | 30 kg | |
| 8 | Geleia de frutas vermelhas | Geleia de fruta, sem adição de açúcar.<br>Embalagem deverá constar (impresso ou em etiqueta) o termo "VENDA PROIBIDA – ALIMENTO DESTINADO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR", pote de 200g a 1Kg, rótulo em BOPP, embalagem secundária caixa de papelão de onda dupla, selada com fita parda.<br>Ingredientes: Frutas vermelhas (morango, amora e framboesa), polpa de frutas concentrada (maçã, pera e limão) e estabilizante pectina cítrica.<br>Validade de 12 meses. | kg | 30 kg | |
| 9 | Geleia de morango | Geleia de fruta, sem adição de açúcar.<br>Embalagem deverá constar (impresso ou em etiqueta) o termo "VENDA PROIBIDA – ALIMENTO DESTINADO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR", pote de 200g a 1Kg, rótulo em BOPP, embalagem secundária caixa de papelão de onda dupla, selada com fita parda.<br>Ingredientes: Morango, açúcar cristal, limão e estabilizante pectina cítrica.<br>Validade de 12 meses. | kg | 30 kg | |

ASSINADO EM PROCESSO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Adoçante natural à base de frutas (banana e maçã ou banana e pêra) | Pastoso, 100% fruta, sem aditivos, embalagem adequada.<br>Polpa elaborada a partir de bananas e pera e/ou maçã maduras selecionadas, com aroma e sabor característicos, doce e com leve acidez. O produto é obtido através de processo tecnológico adequado, envolvendo cocção, envase a alta temperatura e selagem, sem a adição de conservantes ou outros aditivos químicos. Modo de preparo: o produto já vem pronto para ser adicionado em preparações de doces, panquecas, bolos e outros, agindo como adoçante e conferindo sabor característico.<br>Embalagem deverá constar (impresso ou em etiqueta) o termo "VENDA PROIBIDA – ALIMENTO DESTINADO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". Bag metalizada multicamada com 1 ou 2kg, acondicionadas em caixa de papelão com 12kg. Ingredientes: banana, pera e/ou maçã e limão. Validade de 12 meses. | kg | 2100 Kg | |

ASSINADO EM PROCESSO

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados

nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes desua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação,Inovação e Cultura da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo

ASSINADO EM PROCESSO

contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº...../20XX, pela Resolução CD/ FNDE nº...../20XX, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ..... de ..... de .....

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de **Rio Grande da Serra/SP** para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da execução deste

ASSINADO EM PROCESSO

Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Rio Grande da Serra/SP, ___ de _____ de 2026.

**CONTRATANTE – CREDENCIANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

_____

**RICARDO AKIRA ONO AURIANI**
Prefeito Municipal

_____

**CONTRATADO – CONTRATADO**

_____

**Nome / Representante Legal**
CPF/CNPJ: _____

**TESTEMUNHAS:**

1. _____

Nome: _____
CPF: _____

2. _____

Nome: _____
CPF: _____

ASSINADO EM PROCESSO

**MINUTA DE CONTRATO DE CHAMAMENTO – Modelo 2**

**CONTRATO Nº ___ /2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.975/0001-80, com sede administrativa na Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra/SP, CEP 09.450-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. RICARDO AKIRA ONO AURIANI, doravante denominado CONTRATANTE ou CREDENCIANTE.

**CONTRATADO:** e por outro lado o (a) Sr.(a) ....., (nome do grupo formal ou fornecedor individual), situado na Av. ....., nº....., em ...../....., inscrita no CNPJ sob nº ....., (se grupo formal), ou CPF sob nº (se grupos informais e fornecedor individual), doravante denominado(a) Contratado(a), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE, a legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo administrativo nº ....., de ...../...../202...., Edital de Chamada Pública nº...., de ...../...../202...., aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente contrato administrativo público mediante as cláusulas que seguem doravante denominado(a) CONTRATADO(A) ou CONTRATADO(A).

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, com fundamento nos **arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no **art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009** (com redação dada pela **Lei nº 15.226/2025**), no **Decreto Federal nº 11.878/2024**, na **Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026**, no Edital de Chamamento nº 02/2026, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do procedimento, resolvem celebrar o presente **Contrato de Chamamento**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato de Chamamento o **Chamamento** do CONTRATADO para o fornecimento **parcelado e sob demanda** de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados ao atendimento da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Rio Grande da Serra/SP, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no

ASSINADO EM PROCESSO

Edital de Chamamento nº 02/2026, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Os itens a serem fornecidos pelo CONTRATADO serão aqueles para os quais tenha sido devidamente habilitado(a), conforme relação constante do Termo de Referência e da documentação de Chamamento, podendo ser individualizados em cada solicitação de fornecimento emitida pela Administração Municipal.

1.3. As quantidades previstas no procedimento possuem caráter **estimativo**, não gerando ao CONTRATADO direito adquirido ao fornecimento de quantitativo mínimo, ficando as aquisições condicionadas às necessidades efetivas da Administração Municipal, à disponibilidade orçamentária e ao interesse público.

1.4 São anexos a este Instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5 O descritivo dos itens e pesquisa da média de preço realizada pela Entidade Executora conforme rege Resoluções do FNDE;

1.6 O Edital de Chamada Pública, a autorização de contratação conforme rege o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e resoluções do FNDE, no âmbito do PNAE;

1.7 Anexos com os documentos dos proponentes e avisos;

1.8 Os projetos de venda dos proponentes; e

1.9 Ata de adjudicação da seleção e ato de publicização do resultado em órgão oficial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO**

2.1. Os produtos objeto deste Contrato compreendem gêneros alimentícios diversos, incluindo frutas, verduras, legumes, hortaliças, tubérculos, cereais, ovos, produtos de origem animal e demais itens constantes da relação de produtos contratados, observadas as especificações técnicas, unidades de fornecimento, padrões de qualidade, exigências sanitárias e valores definidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

2.2. Os produtos fornecidos deverão ser adequados ao consumo humano, estar em perfeitas condições de conservação, livres de contaminações, deteriorações,

ASSINADO EM PROCESSO

sujidades, parasitas, odores estranhos ou quaisquer vícios que comprometam sua qualidade, segurança ou utilização.

2.3. Os produtos sujeitos à fiscalização sanitária, inspeção ou certificação específica deverão atender integralmente às exigências legais aplicáveis, inclusive quanto a registros, licenças, selos de inspeção, acondicionamento, transporte, armazenamento e rastreabilidade, quando exigíveis.

2.4. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Chamamento nº 02/2026, o Termo de Referência, a documentação de habilitação, o Projeto de Venda apresentado pelo CONTRATADO, as solicitações de fornecimento e demais documentos constantes do processo administrativo.

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme o caso concreto.

2.5 Para viabilizar a execução do objeto desse contrato será utilizado somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE, Ação Orçamentária nº .....ou Nota de Empenho nº ..... (indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica).

2.6 Pelo fornecimento dos alimentos, conforme item 1.2 deste documento, o(a) contratado(a) receberá o valor total de R$ ..... (.....).

2.7 Nos casos em que o(a) agricultor (a)familiar, o(a) empreendedor(a) familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx e/ou à UEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE, conforme art. 49, § 5º, da Resolução do FNDE nº 6/2020, (ou aquela que venha a substituí-la).

2.8 O(a) contratante, após o recebimento do Termo de Recebimento e notas fiscais, ter tramitado o processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, em nome do(a) contratado(a), no Banco ..... Agência nº ....., conta corrente nº .....

2.9 Não haverá atrasos no pagamento dos(as) fornecedores(as) da agricultura familiar, uma vez que, os repasses do FNDE ocorrem mensalmente, e os(as) agricultores(as) dependem desse valor para reaplicar na produção.

2.10 Não será efetuado qualquer pagamento ao(à) contratado(a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou

ASSINADO EM PROCESSO

inadimplência contratual.

2.11 O(a) contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) contratado(a) fornecedor, deverá pagar multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (zero vírgula um) ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais dos recursos do FNDE em tempo hábil.

2.12 No ato do pagamento não deverá ser solicitada comprovação da manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e demais documentação exigida no Edital da Chamada Pública nº XX, de .../.../2026.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITE MÁXIMO DE COMERCIALIZAÇÃO POR CADASTRO NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR - CAF, POR UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - UFPA, POR ANO CIVIL E POR ENTIDADE EXECUTORA - EEX.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação formal emitida pelo setor competente.

3.2. Os produtos solicitados pela Administração Municipal deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias corridos** contados da formalização da solicitação de fornecimento emitida pelo setor competente, observados os locais, datas, horários e quantitativos indicados pelo Município.

3.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município, observadas as condições previstas no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação aplicável.

3.4. O CONTRATADO somente será convocado(a) para fornecer os produtos para os quais estiver devidamente habilitado(a) e possuir capacidade de atendimento.

3.5. O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação de sua conformidade pela fiscalização designada pelo Município, podendo ser rejeitados, total ou parcialmente, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas.

3.6. Os produtos recusados pela fiscalização deverão ser substituídos pelo

ASSINADO EM PROCESSO

CONTRATADO, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado da notificação.

3.7. O CONTRATADO responderá integralmente pela qualidade, procedência, conservação, transporte, acondicionamento e adequação dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos decorrentes de falhas na execução do objeto.

3.8 Para a comercialização com fornecedores(as) individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de comercialização no total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF ou NIS, por ano civil, por EEx.

3.9 Para a comercialização com grupos formais e Empreendedores Familiares Rurais - EFR, o valor máximo a ser contratado com a pessoa jurídica deve considerar o resultado da multiplicação do número de fornecedores com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, pelo valor individual de comercialização, utilizando-se a seguinte fórmula:

VMC = NAF com CAF Pessoa Física × valor individual de comercialização, até o limite máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VMC: valor máximo a ser contratado de grupos formais e EFR.

NAF: número de associados/cooperados, com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, com produção própria de cada alimento, integrantes do projeto de venda.

3.10 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos formais.

3.11 Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores(as) individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

**4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS**

ASSINADO EM PROCESSO

4.1 O prazo de vigência da contratação é de ..../..../202.... a ..../..../202..., contados do(a) ...., na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3 No momento da contratação e a cada exercício financeiro, deverá se observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando o contrato ultrapassar um exercício financeiro.

4.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. As convocações para fornecimento ocorrerão de forma alternada entre os contratados aptos ao atendimento da demanda, observando-se os critérios previstos no Edital de Chamamento e no Termo de Referência.

4.6. Caso o CONTRATADO convocado não possua disponibilidade do produto, capacidade de atendimento ou deixe de atender à solicitação formal da Administração, poderá ser convocado o próximo contratado da sequência, sem prejuízo da manutenção da ordem cronológica e do sistema de rodízio para as futuras distribuições.

4.7. A ordem de distribuição poderá ser excepcionalmente ajustada mediante justificativa formal da Administração, quando houver urgência no abastecimento, indisponibilidade de produtos, sazonalidade da produção ou necessidade de garantir a continuidade do atendimento da alimentação escolar.

4.8. A condição de contratado **não assegura volume mínimo de contratação**, ficando as futuras aquisições condicionadas às necessidades efetivas da Administração Municipal.

ASSINADO EM PROCESSO

## 5. CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA DOS ALIMENTOS

.1 Os alimentos serão entregues conforme cronograma do item 2 deste documento. O recebimento dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega;

5.2 As notas fiscais apresentadas deverão ser emitidas em nome e no CNPJ da EEx do PNAE (município);

5.3 Os custos com fretes, cargas e descargas dos alimentos adquiridos são de responsabilidade dos(as) contratados(as);

5.4 No ato da entrega, os alimentos deverão estar embalados de acordo com as especificações estabelecidas no edital, respeitando também as quantidades estabelecidas para cada alimento;

5.5 Os alimentos serão inspecionados no ato da entrega e aqueles que não se adequarem às especificações serão devolvidos e deverão ser repostos no prazo de 48 horas;

5.6 A troca de alimentos que apresentarem qualquer tipo de problema relacionado à qualidade dos mesmos, quando dentro do prazo de validade, deverá ser realizada pelos(as) contratados(as) no prazo de 48 horas a contar da comunicação do fato;

5.7 O não cumprimento das determinações do Edital de Chamada Pública quanto às entregas, quantidades e qualidade dos alimentos, submete o bloqueio dos pagamentos pela(o) contratante, até que o(a) contratado(a) fornecedor solucione as pendências;

5.8 As embalagens de um modo geral devem ser secas, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistentes e conferir proteção ao alimento. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos alimentos. Os papéis envoltórios, selos, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas;

5.9 Não será permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original;

ASSINADO EM PROCESSO

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Os preços dos produtos serão aqueles constantes do **Projeto de Venda** apresentado pelo CONTRATADO por ocasião do Chamamento, observada a compatibilidade com os valores praticados no mercado local ou regional e os

preços de referência estabelecidos no Termo de Referência.

5.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

5.3. O pagamento ficará condicionado à regular execução do objeto, à conferência dos produtos entregues, ao ateste da nota fiscal e ao cumprimento das exigências contratuais e editalícias.

5.4. Far-se-á a retenção dos tributos na fonte quando a legislação assim determinar.

5.5. Nenhum pagamento será realizado por produtos recusados, não entregues ou entregues em desconformidade com as especificações exigidas, até que ocorra a devida regularização.

5.6.. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas à alimentação escolar e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

5.7. A indicação específica da dotação orçamentária poderá constar na solicitação de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração Municipal.

5.8 As embalagens de um modo geral devem ser secas, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistentes e conferir proteção ao alimento. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos alimentos. Os papéis envoltórios, selos, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas;

5.9 Não será permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original;

5.10 Não será permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para o acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações, similares ou alimentos;

5.11 Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao alimento acondicionado e/ou a saúde humana;

ASSINADO EM PROCESSO

5.12 Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene e devem ser capazes de proteger os alimentos embalados;

5.13 O quantitativo de alimentos de cada entrega poderá ser alterado pelo(a) contratante quando houver mudança no calendário escolar ou por motivo de força maior, comunicando em tempo hábil ao(a) contratado(a);

5.14 Para entrega de alimentos orgânicos, deve-se cumprir o disposto na Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007, para registro e renovação de registro de matérias primas e alimentos de origem animal e vegetal orgânicos junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária; e

5.15 Para entrega de alimentos de origem animal, deve-se possuir documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

ASSINADO EM PROCESSO

**6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO(A) CONTRATANTE**

6.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

6.2 Comunicar o(a) contratado(a) todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto do contrato;

6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo(a) contratado(a);

6.4 Emitir, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de um mês para tomada de decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

6.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes, intervindo nos casos previstos em lei e na forma deste contrato, visando proteger o interesse público;

6.6 Autorizar os pagamentos de faturas, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução do objeto do contrato;

6.7 Efetuar pagamento ao(à) contratado(a) de acordo com a forma e prazo estabelecido nesse contrato;

6.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados e aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

6.9 Designar e apresentar ao(a) contratado(a) o responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato; e

6.10 O(a) contratante deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas pelo FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas unidades escolares. Esses documentos deverão ser disponibilizados, sempre que solicitado, ao TCU, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao CAE

ASSINADO EM PROCESSO

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)**

7.1 O(a) contratado(a) se compromete a fornecer os alimentos da agricultura familiar ao(à) contratante conforme descrito no item 1 desse contrato;

7.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para a habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamada Pública;

7.1. O presente Contrato de Chamamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, mediante interesse da Administração Municipal, até o limite previsto na Lei nº 14.133/2021 e sua prorrogação da vigência dependerá de justificativa formal, manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO,

compatibilidade dos preços com o mercado e interesse público devidamente demonstrado.

7.3 Garantir a qualidade do(s) alimento(s), obrigando-se a repor, no local onde esteja armazenado, aquele que apresentar defeito dentro do prazo de validade;

7.4 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desse contrato;

7.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados ao(à) contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto do contrato;

7.7 Comunicar por escrito, ao fiscal designado pelo(a) contratante para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários;

7.8 Cumprir a legislação sanitária expedidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa;

7.9 Guardar pelo prazo de cinco anos, cópias das notas fiscais de venda, ou congênere, dos projetos de venda, contrato e demais documentos afins, estando à disposição para, se necessário, comprovação;

7.10 Orientar, se necessário, a equipe do(a) contratante quanto à correta armazenagem dos alimentos;

7.11 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.12 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao(à) contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante; e

ASSINADO EM PROCESSO

7.13 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS E DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

8.1 A EEx do PNAE quando comprar alimentos de grupos informais e fornecedores individuais (produtores rurais pessoas físicas), ficam obrigadas a reter e recolher a contribuição devida pelo Produtor Rural Pessoa Física na qualidade de sub-rogada da obrigação, por força do art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e do art. 159, incisos IV e V, da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022. Os valores devidos pelo(a) agricultor(a) familiar individual e grupo informal devem ser recolhidos com base no Manual EFD-REINF, Capítulo III, item 2.6, Evento R-2055, art. 159 da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022. 8.2 A EEx quando comprar alimentos de grupos formais da agricultura familiar, a responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento é das cooperativas ou associações, por força art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, visto que estes adquirem de produtores rurais pessoas físicas.

8.2. Os preços praticados deverão permanecer compatíveis com os valores de mercado local ou regional, conforme apuração realizada pela Administração Municipal.

8.3. Os preços poderão ser revistos quando houver comprovação de alteração significativa dos valores de mercado, desde que mediante requerimento formal do interessado, instruído com documentação comprobatória, e aprovação pela Administração.

8.4. Na hipótese de prorrogação da vigência por período superior a 12 (doze) meses, poderá ser aplicado reajuste anual pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

8.5. A Administração poderá realizar pesquisas periódicas de mercado para verificar a manutenção da compatibilidade dos preços praticados, podendo promover as adequações necessárias para preservar a vantajosidade da contratação.

ASINADO EM PROCESSO

**9. CLÁUSULA NONA - ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo fiscal deste contrato o(a) Sr.(Srª) ....., CPF nº ..... (cargo) que ficará disponível para responder ao(à) contratante e ao(à) contratado, ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outros atores sociais.

9.2 Na ausência do fiscal do contrato conforme item 9.1, o substituto será o(a) Sr.(Srª) ..... CPF nº ..... (cargo).

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO**

10.1 A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pelo(a) contratante em até ..... dias subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial Do municipio e demais portais eletrônicos oficiais;

10.2 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP é condição indispensável para a eficácia desse contrato e de seus aditamentos, e deverá ocorrer no prazo de dez dias úteis, contados da data de sua assinatura.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

11.1 Entre as prerrogativas concedidas para a administração pública, no regime jurídico dos contratos, consta a possibilidade de:

a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do(a) contratado(a);

b) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c) fiscalizar sua execução;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e

ASSINADO EM PROCESSO

e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

1. risco à prestação de serviços essenciais; e

2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11.2 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do(a) contratado(a).

11.3 Na hipótese prevista na alínea "a" do item 11.1, deste documento, as cláusulas econômicofinanceiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 É proibido ao(à) contratante retardar imotivadamente a entrega dos alimentos, conforme cronograma do item 1.2 desse documento, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

12.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL**

13.1 Não será exigida garantia contratual.

14. Cláusula Décima Quarta - alteração do contrato e PREÇOS

14.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pelo(a) contratante:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor

ASSINADO EM PROCESSO

adequação técnica a seus objetivos; e

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; e

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2 Na hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, o direito à revisão de preços pode ocorrer a qualquer tempo, desde que comprovado o expressivo aumento de preços decorrente de fatores imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, a teor do que está previsto no art. 124, II, alínea "d", da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, por acordo entre as partes.

14.3 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 15.1, deste documento, o(a) contratado(a) será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Essas alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.4 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os

ASSINADO EM PROCESSO

encargos do(a) contratado(a), o(a) contratante deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômicofinanceiro inicial.

14.5 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.6 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.7 Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; III - alterações na razão ou na denominação social do contratado; e IV - empenho de dotações orçamentárias.

14.8 O prazo para resposta ao(à) contatado(a) sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de ..... dias.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REAJUSTE**

15.1 Independentemente do prazo de vigência desse contrato, considerando a data-base vinculada à data do orçamento, o reajustamento de preço seguirá:

I - O Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC), calculado pelo IBGE; e/ou

II - O Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e calculado com base em outras três taxas: Índice de Preços por Atacado - IPA, Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e Índice Nacional do Custo da Construção - INCC, com data-base vinculada à data do orçamento.

III - O prazo para resposta ao(à) contatado(a) quanto ao pedido de reajuste de preço será de ..... dias.

ASSINADO EM PROCESSO

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXTINÇÃO E NULIDADE DO CONTRATO**

16.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 ao art. 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.2 Constatada irregularidade no procedimento de Chamada Pública ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos descritos no art. 147 e art. 148 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.3 A nulidade não exonerará o(a) contratante do dever de indenizar o(a) contratado(a) pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

16.4 Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de Chamada Pública por irregularidades ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em portal eletrônico oficial no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 Dos atos do(a) contratante cabem recurso conforme disciplinado no art. 165 ao art. 168 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.4 O(a) contratante ou o(a) contratado(a) será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no art. 155, com as respectivas

ASSINADO EM PROCESSO

sanções descritas no art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.5. Observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, quando houver tratamento de dados pessoais em razão da execução contratual.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

18.1 Esse contrato será executado respeitando os critérios de sustentabilidade ambiental, relacionados a menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, com possibilidade de reutilização ou reciclagem, e geração de menor volume de resíduos.

18.2 Compete ao(à) contratante e ao(à) contratado(a), no que couber, atender a matéria regida pelo art. 144 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.3 O(a) contratado(a) se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela produção e entrega dos alimentos ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante ao(à) contratante, pelos eventuais prejuízos causados ao interesse público.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

19.1 Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem. Controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

19.2 A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.

19.3 Os contratos poderão ser aditados para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

ASSINADO EM PROCESSO

19.4 O processo de escolha dos árbitros, dos colegiados arbitrais e dos comitês de resolução de disputas observará critérios isonômicos, técnicos e transparentes.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

20.1 Na execução desse contrato serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao Edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

20.2 A execução desse contrato será regido pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, Resoluções vigentes do FNDE e o Edital de Chamada Pública nº...., de ..../.../202....; pela legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.3 Os casos omissos serão decididos pelo(a) contratante, de acordo com a legislação aplicável a execução de contratos administrativos públicos, subsidiariamente às normas e princípios gerais dos contratos.

20.4 As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**, quando houver tratamento de dados pessoais em razão da execução contratual.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de **Rio Grande da Serra/SP** para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas perante a Administração Municipal, executando o objeto com observância dos princípios da boa-fé, eficiência, qualidade, transparência e interesse público.

ASSINADO EM PROCESSO

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Rio Grande da Serra/SP, ___ de _____ de 2026.

**CONTRATANTE – CREDENCIANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

_____

**RICARDO AKIRA ONO AURIANI**
Prefeito Municipal

_____

**CONTRATADO – CONTRATADO**

_____

**Nome / Representante Legal**
CPF/CNPJ: _____

**TESTEMUNHAS:**

3. _____

Nome: _____
CPF: _____

4. _____

Nome: _____
CPF: _____

ASSINADO EM PROCESSO

**ANEXO II- MINUTA DE CONTRATO (modelo 1)**

**CONTRATO Nº ___ /2026**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da Entidade Executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua ....., nº....., inscrita no CNPJ sob nº ....., representada neste ato pelo (a) Prefeito ..... (a) Municipal, o (a) Sr. (a) ....., doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. ....., nº....., em (município), inscrita no CNPJ sob nº ....., (para grupo formal), CPF sob nº (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº....., resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

ASSINADO EM PROCESSO

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº....., o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ ..... (..... .....). a. O recebimento das mercadorias dar- -se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ASSINADO EM PROCESSO

| Item | Descrição do Produto | Especificações Técnicas | Unidade | Consumo Estimado (Período: 2026) | Preço de aquisição |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Arroz | Tipo 1, polido, ou integral (conforme disponibilidade do produtor), embalagem de 1kg a 5kg.<br><br>**1. DESCRIÇÃO**<br>São os grãos provenientes da espécie Oryzasativa L., conforme padrões de identidade e qualidade do Ministério da Agricultura,pecuária e abastecimento– MAPA. | kg | 4.500 kg | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO**<br>Composição: Arroz.<br>Classificação: grupo: beneficiado; subgrupo: polido; classe: longo fino (agulhinha); Tipo1.<br>Deverá ser da safra corrente, apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde, bem como de insetos, parasitos e outros agentes ou infestações.<br>2.1 Características organolépticas in natura e após cozimento:<br>Aspecto: característico; Cheiro: característico; Sabor: característico; Cor: branco,opaco;<br>Textura: cru–característico; cozido: macio;<br>Rendimento: aumento de no mínimo 2 a 3 vezes o peso de cru para cozido.<br><br>**3. EMBALAGEM**<br>Deverá constar (impresso ou em etiqueta) o termo "VENDA PROIBIDA – ALIMENTO DESTINADO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". A embalagem do produto deverá ser em plástico reforçado próprio para alimentos, atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 1(um) quilo ou 5(cinco) quilos.<br>**4. PRAZO DE VALIDADE**<br>O produto deverá ter no mínimo 12 (doze) meses de validade. Somente será recebido o produto que tenha data de embalagem nunca superior a 30 (trinta) dias | | | |
| 2 | Leite em pó instantâneo | Integral instantâneo, sem adição de açúcar, padrão IDR (Instrução Normativa).<br><br>**1. DESCRIÇÃO**<br>Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral, apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, podendo conter vitaminas e minerais desde que mencionados. O produto, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral. As indústrias e as práticas de elaboração, assim como as medidas de higiene, estarão de acordo com o estabelecido no Código Internacional | kg | 1250 kg | |

ASSINADO EM PROCESSO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Recomendado de Práticas de higiene para o Leite em Pó (CAC/RCP 31-1983).<br><br>**2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO**<br>2.1 Composição: leite integral e emulsificante lecitina de soja.<br>2.1.1 Poderá conter outros ingredientes, desde que citados e aprovados pela Divisão de Alimentação Escolar.<br>2.1.2 Aditivos: serão aceitos como aditivos unicamente a lecitina como emulsionante, para a elaboração de leites instantâneos, em uma proporção máxima de 5 g/kg<br>2.2 Características organolépticas:<br>Aspecto: pó uniforme sem grumos; não conterá substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis.<br>Cor: branco amarelado;<br>Sabor e Odor: agradável não rançoso, semelhante ao leite fluido.<br>2.3 Características físico-químicas: o leite em pó deverá conter somente as proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer modificações originadas por um processo tecnologicamente adequado.<br><br>**3. EMBALAGEM**<br>Deverá constar (impresso ou em etiqueta) o termo "VENDA PROIBIDA – ALIMENTO DESTINADO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". O produto deverá ser acondicionado em saco aluminizado, atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade de 01 (um) quilo.<br><br>**4. PRAZO DE VALIDADE**<br>O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses. Somente será recebido o produto que tenha data de embalagem nunca superior a 30 (trinta) dias antecedentes a data de entrega. | | | |
| 3 | Mel | **1. DESCRIÇÃO**<br>Produto natural obtido a partir do néctar das flores ou de secreções das partes vivas das plantas, coletado, | kg | 110 kg | |

ASSINADO EM PROCESSO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | transformado e armazenado pelas abelhas. Deve ser puro, sem adição de substâncias estranhas, apto para consumo humano e processado conforme as boas práticas de fabricação.<br><br>**2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO**<br>**2.1 Composição**<br>Ingredientes: Mel puro, sem aditivos ou conservantes.<br>Aditivos permitidos: Nenhum<br>**2.2 Características organolépticas**<br>Aspecto: Líquido viscoso, cristalizado ou cremoso, dependendo do tipo e temperatura.<br>Cor: Variável (âmbar claro a escuro), conforme origem botânica.<br>Sabor e odor: Característico, doce, sem fermentação ou aromas estranhos.<br>**2.3 Características físico-químicas**<br>Teor de umidade: Máximo 20% (varia conforme legislação local).<br>Açúcares predominantes: Frutose e glicose.<br>Acidez: Máximo 40 meq/kg (para evitar fermentação).<br>HMF (Hidroximetilfurfural): Máximo 40 mg/kg (indicador de processamento adequado).<br><br>**3. EMBALAGEM**<br>Deverá constar (impresso ou em etiqueta) o termo "VENDA PROIBIDA – ALIMENTO DESTINADO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR".<br>Material: Recipiente de vidro, plástico alimentar ou metal inoxidável, hermeticamente fechado.<br>Proteção: Protegido da luz e umidade.<br><br>**4. PRAZO DE VALIDADE**<br>Validade mínima: 12 meses (em condições adequadas de armazenamento: local seco, fresco e ao abrigo da luz).<br>Condições para recebimento:<br>Deve estar dentro do prazo de validade.<br>Embalagem íntegra, sem vazamentos ou sinais de fermentação.<br><br>**5. REGULAMENTAÇÕES**<br>Deve atender às normas do Codex Alimentarius | | | |

ASSINADO EM PROCESSO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | (CODEX STAN 12-1981) e legislação local (ex.: IN 11/2000 no Brasil). | | | |
| 4 | Doce de banana com Cambuci | **Cremoso, uniforme espesso, sem adição de açúcar, embalagem de 30g.** Doce elaborado a partir de bananas maduras selecionadas com Cambuci, com aroma e sabor característicos, doce e com leve acidez. O produto é obtido através de processo tecnológico adequado, envolvendo cocção, envase a alta temperatura e selagem, sem a adição de conservantes ou outros aditivos químicos. Modo de preparo: o produto já vem pronto para consumo. Ingredientes indicados: banana, polpa de maçã/pera, cambuci, fibra de tapioca, e acidulante ácido láctico. Embalagem deverá constar (impresso ou em etiqueta) o termo "VENDA PROIBIDA – ALIMENTO DESTINADO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". Sachê metalizado multicamadas de 30g com picote, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses | (30g) | 2.050 Unidade | |
| 5 | Doce de banana com cacau | **Cremoso, uniforme espesso, sem adição de açúcar, embalagem de 30g.** Doce elaborado a partir de bananas maduras selecionadas com cacau, com aroma e sabor característicos, doce e com leve acidez. O produto é obtido através de processo tecnológico adequado, envolvendo cocção, envase a alta temperatura e selagem, sem a adição de conservantes ou outros aditivos químicos. Modo de preparo: o produto já vem pronto para consumo. Ingredientes indicados: banana, polpa de maçã/pera, cacau em pó, fibra de tapioca, limão, canela e acidulante ácido láctico. Embalagem deverá constar (impresso ou em etiqueta) o termo "VENDA PROIBIDA – ALIMENTO DESTINADO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". Sachê metalizado multicamadas de 30g com picote, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses | (30g) | 2.050 Unidades | |
| 6 | Goiabada (com maçã ou pêra) | **Cremoso, uniforme espesso, sem adição de açúcar, embalagem de 30g.** Doce elaborado a partir de goiabas maduras selecionadas com maçã e/ou pêra, com aroma e sabor característicos, doce característico da fruta. O produto é obtido através de processo tecnológico adequado, | (30g) | 5000 Unidades | |

ASSINADO EM PROCESSO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | envolvendo cocção, envase a alta temperatura e selagem, sem a adição de conservantes ou outros aditivos químicos. Modo de preparo: o produto já vem pronto para consumo. Ingredientes indicados: goiaba e pêra (ou maçã)<br>Embalagem deverá constar (impresso ou em etiqueta) o termo "VENDA PROIBIDA – ALIMENTO DESTINADO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". Sachê metalizado multicamadas de 30g com picote, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses | | | |
| 7 | Geleia de banana com cacau | Geleia de fruta, sem adição de açúcar.<br>Embalagem deverá constar (impresso ou em etiqueta) o termo "VENDA PROIBIDA – ALIMENTO DESTINADO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR", pote de 200g a 1Kg, rótulo em BOPP, embalagem secundária caixa de papelão de onda dupla, selada com fita parda.<br>Ingredientes: Banana, polpa de pera e/ou maçã, cacau em pó 100%, limão e estabilizante pectina cítrica.<br>Validade de 12 meses. | kg | 30 kg | |
| 8 | Geleia de frutas vermelhas | Geleia de fruta, sem adição de açúcar.<br>Embalagem deverá constar (impresso ou em etiqueta) o termo "VENDA PROIBIDA – ALIMENTO DESTINADO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR", pote de 200g a 1Kg, rótulo em BOPP, embalagem secundária caixa de papelão de onda dupla, selada com fita parda.<br>Ingredientes: Frutas vermelhas (morango, amora e framboesa), polpa de frutas concentrada (maçã, pera e limão) e estabilizante pectina cítrica.<br>Validade de 12 meses. | kg | 30 kg | |
| 9 | Geleia de morango | Geleia de fruta, sem adição de açúcar.<br>Embalagem deverá constar (impresso ou em etiqueta) o termo "VENDA PROIBIDA – ALIMENTO DESTINADO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR", pote de 200g a 1Kg, rótulo em BOPP, embalagem secundária caixa de papelão de onda dupla, selada com fita parda.<br>Ingredientes: Morango, açúcar cristal, limão e estabilizante pectina cítrica.<br>Validade de 12 meses. | kg | 30 kg | |

ASSINADO EM PROCESSO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Adoçante natural à base de frutas (banana e maçã ou banana e pêra) | Pastoso, 100% fruta, sem aditivos, embalagem adequada.<br>Polpa elaborada a partir de bananas e pera e/ou maçã maduras selecionadas, com aroma e sabor característicos, doce e com leve acidez. O produto é obtido através de processo tecnológico adequado, envolvendo cocção, envase a alta temperatura e selagem, sem a adição de conservantes ou outros aditivos químicos. Modo de preparo: o produto já vem pronto para ser adicionado em preparações de doces, panquecas, bolos e outros, agindo como adoçante e conferindo sabor característico.<br>Embalagem deverá constar (impresso ou em etiqueta) o termo "VENDA PROIBIDA – ALIMENTO DESTINADO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". Bag metalizada multicamada com 1 ou 2kg, acondicionadas em caixa de papelão com 12kg. Ingredientes: banana, pera e/ou maçã e limão. Validade de 12 meses. | kg | 2100 Kg | |

ASSINADO EM PROCESSO

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados

nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes desua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação,Inovação e Cultura da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo

ASSINADO EM PROCESSO

contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº...../20XX, pela Resolução CD/ FNDE nº...../20XX, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ..... de ..... de .....

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de **Rio Grande da Serra/SP** para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da execução deste

ASSINADO EM PROCESSO

Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Rio Grande da Serra/SP, ___ de _____ de 2026.

**CONTRATANTE – CREDENCIANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

_____

**RICARDO AKIRA ONO AURIANI**
Prefeito Municipal

_____

**CONTRATADO – CONTRATADO**

_____

**Nome / Representante Legal**
CPF/CNPJ: _____

**TESTEMUNHAS:**

5. _____

Nome: _____
CPF: _____

6. _____

Nome: _____
CPF: _____

ASSINADO EM PROCESSO

**MINUTA DE CONTRATO DE CHAMAMENTO – Modelo 2**

**CONTRATO Nº ___ /2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.975/0001-80, com sede administrativa na Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra/SP, CEP 09.450-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. RICARDO AKIRA ONO AURIANI, doravante denominado CONTRATANTE ou CREDENCIANTE.

**CONTRATADO:** e por outro lado o (a) Sr.(a) ....., (nome do grupo formal ou fornecedor individual), situado na Av. ....., nº....., em ...../....., inscrita no CNPJ sob nº ....., (se grupo formal), ou CPF sob nº (se grupos informais e fornecedor individual), doravante denominado(a) Contratado(a), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE, a legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo administrativo nº ....., de ...../...../202...., Edital de Chamada Pública nº...., de ...../...../202...., aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente contrato administrativo público mediante as cláusulas que seguem doravante denominado(a) CONTRATADO(A) ou CONTRATADO(A).

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, com fundamento nos **arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no **art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009** (com redação dada pela **Lei nº 15.226/2025**), no **Decreto Federal nº 11.878/2024**, na **Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026**, no Edital de Chamamento nº02/2026, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do procedimento, resolvem celebrar o presente **Contrato de Chamamento**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato de Chamamento o **Chamamento** do CONTRATADO para o fornecimento **parcelado e sob demanda** de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados ao atendimento da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Rio Grande da Serra/SP, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no

ASSINADO EM PROCESSO

Edital de Chamamento nº ___/2026, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Os itens a serem fornecidos pelo CONTRATADO serão aqueles para os quais tenha sido devidamente habilitado(a), conforme relação constante do Termo de Referência e da documentação de Chamamento, podendo ser individualizados em cada solicitação de fornecimento emitida pela Administração Municipal.

1.3. As quantidades previstas no procedimento possuem caráter **estimativo**, não gerando ao CONTRATADO direito adquirido ao fornecimento de quantitativo mínimo, ficando as aquisições condicionadas às necessidades efetivas da Administração Municipal, à disponibilidade orçamentária e ao interesse público.

1.4 São anexos a este Instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5 O descritivo dos itens e pesquisa da média de preço realizada pela Entidade Executora conforme rege Resoluções do FNDE;

1.6 O Edital de Chamada Pública, a autorização de contratação conforme rege o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e resoluções do FNDE, no âmbito do PNAE;

1.7 Anexos com os documentos dos proponentes e avisos;

1.8 Os projetos de venda dos proponentes; e

1.9 Ata de adjudicação da seleção e ato de publicização do resultado em órgão oficial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO**

2.1. Os produtos objeto deste Contrato compreendem gêneros alimentícios diversos, incluindo frutas, verduras, legumes, hortaliças, tubérculos, cereais, ovos, produtos de origem animal e demais itens constantes da relação de produtos contratados, observadas as especificações técnicas, unidades de fornecimento, padrões de qualidade, exigências sanitárias e valores definidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

2.2. Os produtos fornecidos deverão ser adequados ao consumo humano, estar em perfeitas condições de conservação, livres de contaminações, deteriorações,

ASSINADO EM PROCESSO

sujidades, parasitas, odores estranhos ou quaisquer vícios que comprometam sua qualidade, segurança ou utilização.

2.3. Os produtos sujeitos à fiscalização sanitária, inspeção ou certificação específica deverão atender integralmente às exigências legais aplicáveis, inclusive quanto a registros, licenças, selos de inspeção, acondicionamento, transporte, armazenamento e rastreabilidade, quando exigíveis.

2.4. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Chamamento nº 02/2026, o Termo de Referência, a documentação de habilitação, o Projeto de Venda apresentado pelo CONTRATADO, as solicitações de fornecimento e demais documentos constantes do processo administrativo.

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme o caso concreto.

2.5 Para viabilizar a execução do objeto desse contrato será utilizado somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE, Ação Orçamentária nº .....ou Nota de Empenho nº ..... (indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica).

2.6 Pelo fornecimento dos alimentos, conforme item 1.2 deste documento, o(a) contratado(a) receberá o valor total de R$ ..... (.....).

2.7 Nos casos em que o(a) agricultor (a)familiar, o(a) empreendedor(a) familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx e/ou à UEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE, conforme art. 49, § 5º, da Resolução do FNDE nº 6/2020, (ou aquela que venha a substituí-la).

2.8 O(a) contratante, após o recebimento do Termo de Recebimento e notas fiscais, ter tramitado o processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, em nome do(a) contratado(a), no Banco ..... Agência nº ....., conta corrente nº .....

2.9 Não haverá atrasos no pagamento dos(as) fornecedores(as) da agricultura familiar, uma vez que, os repasses do FNDE ocorrem mensalmente, e os(as) agricultores(as) dependem desse valor para reaplicar na produção.

2.10 Não será efetuado qualquer pagamento ao(à) contratado(a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou

ASSINADO EM PROCESSO

inadimplência contratual.

2.11 O(a) contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) contratado(a) fornecedor, deverá pagar multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (zero vírgula um) ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais dos recursos do FNDE em tempo hábil.

2.12 No ato do pagamento não deverá ser solicitada comprovação da manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e demais documentação exigida no Edital da Chamada Pública nº ...., de ..../..../202....

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITE MÁXIMO DE COMERCIALIZAÇÃO POR CADASTRO NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR - CAF, POR UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - UFPA, POR ANO CIVIL E POR ENTIDADE EXECUTORA - EEX.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação formal emitida pelo setor competente.

3.2. Os produtos solicitados pela Administração Municipal deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias corridos** contados da formalização da solicitação de fornecimento emitida pelo setor competente, observados os locais, datas, horários e quantitativos indicados pelo Município.

3.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município, observadas as condições previstas no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação aplicável.

3.4. O CONTRATADO somente será convocado(a) para fornecer os produtos para os quais estiver devidamente habilitado(a) e possuir capacidade de atendimento.

3.5. O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação de sua conformidade pela fiscalização designada pelo Município, podendo ser rejeitados, total ou parcialmente, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas.

ASSINADO EM PROCESSO

3.6. Os produtos recusados pela fiscalização deverão ser substituídos pelo CONTRATADO, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado da notificação.

3.7. O CONTRATADO responderá integralmente pela qualidade, procedência, conservação, transporte, acondicionamento e adequação dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos decorrentes de falhas na execução do objeto.

3.8 Para a comercialização com fornecedores(as) individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de comercialização no total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF ou NIS, por ano civil, por EEx.

3.9 Para a comercialização com grupos formais e Empreendedores Familiares Rurais - EFR, o valor máximo a ser contratado com a pessoa jurídica deve considerar o resultado da multiplicação do número de fornecedores com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, pelo valor individual de comercialização, utilizando-se a seguinte fórmula:

VMC = NAF com CAF Pessoa Física × valor individual de comercialização, até o limite máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VMC: valor máximo a ser contratado de grupos formais e EFR.

NAF: número de associados/cooperados, com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, com produção própria de cada alimento, integrantes do projeto de venda.

3.10 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos formais.

3.11 Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores(as) individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

ASSINADO EM PROCESSO

**4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS**

4.1 O prazo de vigência da contratação é de ..../..../202.... a ..../..../202..., contados do(a) ...., na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3 No momento da contratação e a cada exercício financeiro, deverá se observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando o contrato ultrapassar um exercício financeiro.

4.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. As convocações para fornecimento ocorrerão de forma alternada entre os contratados aptos ao atendimento da demanda, observando-se os critérios previstos no Edital de Chamamento e no Termo de Referência.

4.6. Caso o CONTRATADO convocado não possua disponibilidade do produto, capacidade de atendimento ou deixe de atender à solicitação formal da Administração, poderá ser convocado o próximo contratado da sequência, sem prejuízo da manutenção da ordem cronológica e do sistema de rodízio para as futuras distribuições.

4.7. A ordem de distribuição poderá ser excepcionalmente ajustada mediante justificativa formal da Administração, quando houver urgência no abastecimento, indisponibilidade de produtos, sazonalidade da produção ou necessidade de garantir a continuidade do atendimento da alimentação escolar.

4.8. A condição de contratado **não assegura volume mínimo de contratação**, ficando as futuras aquisições condicionadas às necessidades efetivas da Administração Municipal.

ASSINADO EM PROCESSO

**5. CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA DOS ALIMENTOS**

.1 Os alimentos serão entregues conforme cronograma do item 2 deste

documento. O recebimento dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega;

5.2 As notas fiscais apresentadas deverão ser emitidas em nome e no CNPJ da EEx do PNAE (município);

5.3 Os custos com fretes, cargas e descargas dos alimentos adquiridos são de responsabilidade dos(as) contratados(as);

5.4 No ato da entrega, os alimentos deverão estar embalados de acordo com as especificações estabelecidas no edital, respeitando também as quantidades estabelecidas para cada alimento;

5.5 Os alimentos serão inspecionados no ato da entrega e aqueles que não se adequarem às especificações serão devolvidos e deverão ser repostos no prazo de 48 horas;

5.6 A troca de alimentos que apresentarem qualquer tipo de problema relacionado à qualidade dos mesmos, quando dentro do prazo de validade, deverá ser realizada pelos(as) contratados(as) no prazo de 48 horas a contar da comunicação do fato;

5.7 O não cumprimento das determinações do Edital de Chamada Pública quanto às entregas, quantidades e qualidade dos alimentos, submete o bloqueio dos pagamentos pela(o) contratante, até que o(a) contratado(a) fornecedor solucione as pendências;

5.8 As embalagens de um modo geral devem ser secas, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistentes e conferir proteção ao alimento. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos alimentos. Os papéis envoltórios, selos, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas;

5.9 Não será permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original;

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

ASSINADO EM PROCESSO

5.1. Os preços dos produtos serão aqueles constantes do **Projeto de Venda** apresentado pelo CONTRATADO por ocasião do Chamamento, observada a compatibilidade com os valores praticados no mercado local ou regional e os preços de referência estabelecidos no Termo de Referência.

5.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

5.3. O pagamento ficará condicionado à regular execução do objeto, à conferência dos produtos entregues, ao ateste da nota fiscal e ao cumprimento das exigências contratuais e editalícias.

5.4. Far-se-á a retenção dos tributos na fonte quando a legislação assim determinar.

5.5. Nenhum pagamento será realizado por produtos recusados, não entregues ou entregues em desconformidade com as especificações exigidas, até que ocorra a devida regularização.

5.6.. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas à alimentação escolar e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

5.7. A indicação específica da dotação orçamentária poderá constar na solicitação de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração Municipal.

5.8 As embalagens de um modo geral devem ser secas, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistentes e conferir proteção ao alimento. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos alimentos. Os papéis envoltórios, selos, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas;

5.9 Não será permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original;

5.10 Não será permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para o acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações, similares ou alimentos;

ASSINADO EM PROCESSO

5.11 Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao alimento acondicionado e/ou a saúde humana;

5.12 Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene e devem ser capazes de proteger os alimentos embalados;

5.13 O quantitativo de alimentos de cada entrega poderá ser alterado pelo(a) contratante quando houver mudança no calendário escolar ou por motivo de força maior, comunicando em tempo hábil ao(a) contratado(a);

5.14 Para entrega de alimentos orgânicos, deve-se cumprir o disposto na Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007, para registro e renovação de registro de matérias primas e alimentos de origem animal e vegetal orgânicos junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária; e

5.15 Para entrega de alimentos de origem animal, deve-se possuir documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

ASSINADO EM PROCESSO

**6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO(A) CONTRATANTE**

6.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

6.2 Comunicar o(a) contratado(a) todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto do contrato;

6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo(a) contratado(a);

6.4 Emitir, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de um mês para tomada de decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

6.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus

representantes, intervindo nos casos previstos em lei e na forma deste contrato, visando proteger o interesse público;

6.6 Autorizar os pagamentos de faturas, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução do objeto do contrato;

6.7 Efetuar pagamento ao(à) contratado(a) de acordo com a forma e prazo estabelecido nesse contrato;

6.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados e aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

6.9 Designar e apresentar ao(a) contratado(a) o responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato; e

6.10 O(a) contratante deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas pelo FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas unidades escolares. Esses documentos deverão ser disponibilizados, sempre que solicitado, ao TCU, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao CAE

ASSINADO EM PROCESSO

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)**

7.1 O(a) contratado(a) se compromete a fornecer os alimentos da agricultura familiar ao(à) contratante conforme descrito no item 1 desse contrato;

7.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para a habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamada Pública;

7.1. O presente Contrato de Chamamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da

legislação vigente, mediante interesse da Administração Municipal, até o limite previsto na Lei nº 14.133/2021 e sua prorrogação da vigência dependerá de justificativa formal, manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, compatibilidade dos preços com o mercado e interesse público devidamente demonstrado.

7.3 Garantir a qualidade do(s) alimento(s), obrigando-se a repor, no local onde esteja armazenado, aquele que apresentar defeito dentro do prazo de validade;

7.4 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desse contrato;

7.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados ao(à) contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto do contrato;

7.7 Comunicar por escrito, ao fiscal designado pelo(a) contratante para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários;

7.8 Cumprir a legislação sanitária expedidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa;

7.9 Guardar pelo prazo de cinco anos, cópias das notas fiscais de venda, ou congênere, dos projetos de venda, contrato e demais documentos afins, estando à disposição para, se necessário, comprovação;

7.10 Orientar, se necessário, a equipe do(a) contratante quanto à correta armazenagem dos alimentos;

7.11 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.12 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao(à) contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem

ASSINADO EM PROCESSO

reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante; e

7.13 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS E DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

8.1 A EEx do PNAE quando comprar alimentos de grupos informais e fornecedores individuais (produtores rurais pessoas físicas), ficam obrigadas a reter e recolher a contribuição devida pelo Produtor Rural Pessoa Física na qualidade de sub-rogada da obrigação, por força do art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e do art. 159, incisos IV e V, da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022. Os valores devidos pelo(a) agricultor(a) familiar individual e grupo informal devem ser recolhidos com base no Manual EFD-REINF, Capítulo III, item 2.6, Evento R-2055, art. 159 da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022. 8.2 A EEx quando comprar alimentos de grupos formais da agricultura familiar, a responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento é das cooperativas ou associações, por força art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, visto que estes adquirem de produtores rurais pessoas físicas.

8.2. Os preços praticados deverão permanecer compatíveis com os valores de mercado local ou regional, conforme apuração realizada pela Administração Municipal.

8.3. Os preços poderão ser revistos quando houver comprovação de alteração significativa dos valores de mercado, desde que mediante requerimento formal do interessado, instruído com documentação comprobatória, e aprovação pela Administração.

8.4. Na hipótese de prorrogação da vigência por período superior a 12 (doze) meses, poderá ser aplicado reajuste anual pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

8.5. A Administração poderá realizar pesquisas periódicas de mercado para verificar a manutenção da compatibilidade dos preços praticados, podendo

ASSINADO EM PROCESSO

promover as adequações necessárias para preservar a vantajosidade da contratação.

**9. CLÁUSULA NONA - ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo fiscal deste contrato o(a) Sr.(Srª) ....., CPF nº ..... (cargo) que ficará disponível para responder ao(à) contratante e ao(à) contratado, ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outros atores sociais.

9.2 Na ausência do fiscal do contrato conforme item 9.1, o substituto será o(a) Sr.(Srª) ..... CPF nº ..... (cargo).

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO**

10.1 A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pelo(a) contratante em até 05 dias subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial Do municipio e demais portais eletrônicos oficiais;

10.2 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP é condição indispensável para a eficácia desse contrato e de seus aditamentos, e deverá ocorrer no prazo de dez dias úteis, contados da data de sua assinatura.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

11.1 Entre as prerrogativas concedidas para a administração pública, no regime jurídico dos contratos, consta a possibilidade de:

a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do(a) contratado(a);

b) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

ASSINADO EM PROCESSO

c) fiscalizar sua execução;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e

e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

1. risco à prestação de serviços essenciais; e

2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11.2 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do(a) contratado(a).

11.3 Na hipótese prevista na alínea "a" do item 11.1, deste documento, as cláusulas econômicofinanceiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 É proibido ao(à) contratante retardar imotivadamente a entrega dos alimentos, conforme cronograma do item 1.2 desse documento, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

12.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL**

13.1 Não será exigida garantia contratual.

14. Cláusula Décima Quarta - alteração do contrato e PREÇOS

14.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

ASSINADO EM PROCESSO

I - unilateralmente pelo(a) contratante:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; e

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; e

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2 Na hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, o direito à revisão de preços pode ocorrer a qualquer tempo, desde que comprovado o expressivo aumento de preços decorrente de fatores imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, a teor do que está previsto no art. 124, II, alínea "d", da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, por acordo entre as partes.

14.3 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 15.1, deste documento, o(a) contratado(a) será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Essas alterações unilaterais não

ASSINADO EM PROCESSO

poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.4 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do(a) contratado(a), o(a) contratante deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômicofinanceiro inicial.

14.5 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.6 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.7 Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; III - alterações na razão ou na denominação social do contratado; e IV - empenho de dotações orçamentárias.

14.8 O prazo para resposta ao(à) contatado(a) sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de ..... dias.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REAJUSTE**

15.1 Independentemente do prazo de vigência desse contrato, considerando a data-base vinculada à data do orçamento, o reajustamento de preço seguirá:

I - O Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC), calculado pelo IBGE; e/ou

II - O Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e calculado com base em outras três taxas: Índice de Preços por Atacado - IPA, Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e Índice Nacional do Custo da Construção - INCC, com data-base vinculada à data do orçamento.

ASSINADO EM PROCESSO

III - O prazo para resposta ao(à) contatado(a) quanto ao pedido de reajuste de preço será de ..... dias.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXTINÇÃO E NULIDADE DO CONTRATO**

16.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 ao art. 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.2 Constatada irregularidade no procedimento de Chamada Pública ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos descritos no art. 147 e art. 148 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.3 A nulidade não exonerará o(a) contratante do dever de indenizar o(a) contratado(a) pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

16.4 Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de Chamada Pública por irregularidades ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em portal eletrônico oficial no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 Dos atos do(a) contratante cabem recurso conforme disciplinado no art. 165 ao art. 168 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ASSINADO EM PROCESSO

17.4 O(a) contratante ou o(a) contratado(a) será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no art. 155, com as respectivas sanções descritas no art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.5. Observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, quando houver tratamento de dados pessoais em razão da execução contratual.

ASSINADO EM PROCESSO

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

18.1 Esse contrato será executado respeitando os critérios de sustentabilidade ambiental, relacionados a menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, com possibilidade de reutilização ou reciclagem, e geração de menor volume de resíduos.

18.2 Compete ao(à) contratante e ao(à) contratado(a), no que couber, atender a matéria regida pelo art. 144 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.3 O(a) contratado(a) se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela produção e entrega dos alimentos ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante ao(à) contratante, pelos eventuais prejuízos causados ao interesse público.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

19.1 Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem. Controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

19.2 A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.

19.3 Os contratos poderão ser aditados para permitir a adoção dos meios

alternativos de resolução de controvérsias.

19.4 O processo de escolha dos árbitros, dos colegiados arbitrais e dos comitês de resolução de disputas observará critérios isonômicos, técnicos e transparentes.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

20.1 Na execução desse contrato serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao Edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

20.2 A execução desse contrato será regido pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, Resoluções vigentes do FNDE e o Edital de Chamada Pública nº...., de ..../..../202....; pela legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.3 Os casos omissos serão decididos pelo(a) contratante, de acordo com a legislação aplicável a execução de contratos administrativos públicos, subsidiariamente às normas e princípios gerais dos contratos.

20.4 As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**, quando houver tratamento de dados pessoais em razão da execução contratual.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de **Rio Grande da Serra/SP** para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas perante a Administração Municipal, executando o objeto com observância dos princípios da boa-fé, eficiência, qualidade, transparência e interesse público.

ASSINADO EM PROCESSO

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Rio Grande da Serra/SP, ___ de _____ de 2026.

**CONTRATANTE – CREDENCIANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

_____

**RICARDO AKIRA ONO AURIANI**
Prefeito Municipal

_____

**CONTRATADO – CONTRATADO**

_____

**Nome / Representante Legal**
CPF/CNPJ: _____

**TESTEMUNHAS:**

7. _____

Nome: _____
CPF: _____

8. _____

Nome: _____
CPF: _____

ASSINADO EM PROCESSO

## Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

## DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

| |
|---|
| Declaramos, sob as penas da lei, que: |
| 1. Os alimentos relacionados neste Projeto de Venda são de produção própria dos agricultores familiares associados/cooperados, oriundos da agricultura familiar; |
| 2. A entidade está devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídico, com situação ativa; |
| 3. Todos os agricultores relacionados estão devidamente inscritos no CAF Pessoa Física, com situação ativa; |
| 4. Atendemos a todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento nº ___/2026 e no Termo de Referência; |
| 5. Não há impedimento para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021; |
| 6. Comprometemo-nos a fornecer os produtos nos preços, quantidades e condições estabelecidas; |
| 7. Assumimos a responsabilidade pelo controle do limite individual de venda de R$ 40.000,00 por CAF/ano civil/Entidade Executora, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 4/2026; |
| 8. A entidade possui regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme documentação anexa. |
| 8. ASSINATURA |
| Local e Data: Rio Grande da Serra/SP, ___ de _____ de 2026. |
| _____ |
| Assinatura do Representante Legal |
| Nome: _____ |
| Cargo: _____ |
| CNPJ: _____ |

ASSINADO EM PROCESSO

**Anexo IV - DECLARAÇÃO DE LIMITE DE CAF**

* No caso de Grupo Formal e Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente

Eu, **[Nome Completo do Agricultor]**, portador(a) do RG nº **[Número do RG]** e inscrito(a) no CPF sob o nº **[000.000.000-00]**, detentor(a) do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF nº **[Número do CAF]**, declaro para fins de participação na **Chamada Pública nº XXX/ANO** do órgão comprador Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, através da Secretaria de Educação, Inovação e Cultura, que:

1. Me responsabilizo integralmente pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios, observando o valor máximo permitido pela legislação vigente por ano civil por CAF.

2. A comercialização total realizada no âmbito do programa não excederá o limite estipulado pelas normativas aplicáveis, assumindo total responsabilidade civil e criminal por qualquer omissão, incorreção ou falsidade nas informações prestadas.

ASSINADO EM PROCESSO

[Município - UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

**Assinatura do(a) Agricultor(a) Familiar**
CPF: [000.000.000-00]

## Anexo V - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO.

### TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

**ÓRGÃO COMPRADOR:** Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

**ENTIDADE EXECUTORA:** Secretaria de Educação, Inovação e Cultura
**FORNECEDOR:** [Nome do Agricultor, Cooperativa ou Associação]

**CPF/CNPJ:** [Número do CPF ou CNPJ]

**CAF/DAP Nº:** [Número do Cadastro]

**CHAMADA PÚBLICA Nº:** [Número do Edital/Ano]

Atestamos para os devidos fins que recebemos do fornecedor acima identificado os produtos alimentícios listados abaixo, destinados ao Programa [PNAE ], constatando sua conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e condições higiênico-sanitárias exigidas.

**RELAÇÃO DOS PRODUTOS ENTREGUES**

| Item | Produto | Unidade (kg/maço/litro) | Quantidade Entregue | Preço Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | [Ex: Alface] | [Ex: Maço] | [Ex: 50] | [Ex: 3,00] | [Ex: 150,00] |
| 2 | [Ex: Tomate] | [Ex: kg] | [Ex: 100] | [Ex: 5,50] | [Ex: 550,00] |
| 3 | | | | | |

**VALOR TOTAL DO RECEBIMENTO:** R$ [Valor Total por Extenso]

**DATA DA ENTREGA:** [Dia] de [Mês] de [Ano]

Pelo presente Termo, os produtos descritos são declarados **ACEITOS** para consumo.

**Responsável pelo Recebimento (Assinatura e Carimbo)**
[Nome e Cargo do Servidor / Nutricionista

**Assinatura do Fornecedor / Agricultor Familiar**

ASSINADO EM PROCESSO